



Prefeitura de
Canapi

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220260903008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.



Prefeitura de
Canapi

02
8

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 09 (nove) dias do mês março do ano de 2026, é instaurado o presente processo administrativo, sob nº **220250602008**, visando a prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

12.367.892/0001-42

JOAQUIM TETE, n°SN, CENTRO, Canapi-Alagoas | 57.530-000

PROCESSO 2026 220260903008

Cadastrado em 09/03/2026 com prazo de conclusão em até 30 dias.

REQUERENTE:	DOCUMENTO:
JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR	440.084.224-04
BENEFICIÁRIO:	DOCUMENTO:
JOSE VENTURA DE SOUZA JUNIOR	440.084.224-04
NATUREZA:	
PARECER	
OBJETO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	
ORIGEM:	
SETOR DE PROTOCOLO - ADM	
CRIADO POR:	
aristeusilva	
DESCRIÇÃO:	
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.	

Data	Destino	Descrição	Movimentado por:
09/03/2026	GABINETE DO PREFEITO	Inclusão do processo	aristeusilva

Id: 15347



Prefeitura de **Canapi**

Canapi - AL, 09 de março de 2026.

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 000261 09/03/2026

DATA 09/03/2026

ASSINADO POR

Da: Secretaria Municipal de Agricultura

Para: Equipe de Planejamento

Diante da necessidade de realizar procedimento licitatório para prestação de serviço de **patrulha mecanizada**, autorizo a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos relacionados a elaboração do estudo técnico, com vistas identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, bem como o mapa de risco, atendo assim o que determina a legislação e vigor, a fim de submeter a Gestora Municipal para viabilizar a contratação do objeto supramencionado.

Feito isso, que os documentos sejam encaminhados a esta secretaria para adoção das medidas cabíveis.

Anexo, segue documento de formalização de demanda, elaborados por esta secretaria, para subsidiar a elaboração dos documentos.

Atenciosamente,


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42
José Ventura de Souza Júnior,



Objeto

prestação de serviço de locação de trator agrícola

Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.

O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.

A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.

Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.



Prefeitura de Canapi

Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 09 de março de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de melo



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada na necessidade de atender a demanda da Secretaria de Agricultura, para posterior elaboração do Estudo Técnico Preliminar que será acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO	HORA	11.000

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Canapi - AL, 09 de março de 2026

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 039, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Planejamento das Secretarias de Administração, A. Social, Educação e Saúde no Âmbito do Município de Canapi-AL e contém outras providências.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Administração do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Anderson de Oliveira Aragão, portador(a) do CPF nº 118.884.014-27;
- II. Camila Damasceno Silva, portador(a) do CPF nº 093.259.924-93; e
- III. Eudes Lima de Melo, portador(a) do CPF nº 605.104.874-53.

Art. 2º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Felipe dos Santos, portador(a) do CPF nº 113.022.284-55;
- II. Vilma Eurídice Vilas de Lima, portador(a) do CPF nº 053.669.394-37; e
- III. Sara de Freitas Figueiredo, portador(a) do CPF nº 111.512.894-93.

Art. 3º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Educação do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Silvan Alves da Silva, portador(a) do CPF nº 030.125.074-00;
- II. Simone Pereira Calheiros Cavalcante, portador(a) do CPF nº 075.788.824-06; e
- III. Magna do Nascimento Bezerra, portador(a) do CPF nº 053.796.244-13.

Art. 4º - Instituir a Comissão de Planejamento da Secretaria de Saúde do Município de Canapi-AL, e nomear os Servidores Abaixo Relacionados para sua composição:

- I. Wagner Silva dos Santos, portador(a) do CPF nº 041.820.564-77;
- II. Julio Cesar Cruz da Silva, portador(a) do CPF nº 101.296.724-75; e
- III. Laís Cavalcante Valadares, portador(a) do CPF nº 064.131.344-61.



GABINETE DO PREFEITO

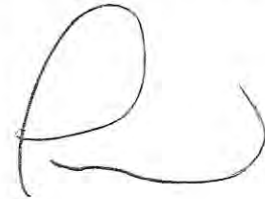
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 5º - Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente a partir da assinatura.

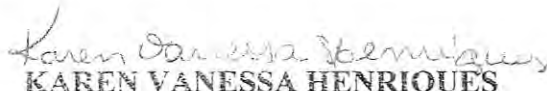
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

É-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi



Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 04 de fevereiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Canapi necessita da prestação de serviços de trator agrícola.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.

O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.

A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita,



contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.

Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.

Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos para a prestação de serviços de trator agrícola é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços:

1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
7. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
8. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

Esses requisitos visam assegurar que o serviço contratado atenda plenamente às expectativas da administração pública e contribua efetivamente para a eficiência das atividades agrícolas na região.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para prestação de serviços de trator agrícola:



1. ** contratação de serviços através de sistema de registro de preços **

- Vantagens:
 - Vantagens:
 - Proporciona cotações concorrenciais entre diversos fornecedores, potencializando a redução de custos por meio da competição.
 - Facilidade de gestão, permitindo que a prefeitura adquira conforme sua necessidade sem a obrigação de contratar grandes volumes imediatamente.
 - Permite melhor planejamento orçamentário ao prever gastos com base nos preços registrados.
- Desvantagens:
 - Dependência do registro prévio de preços, podendo haver possibilidade de alta na demanda que não seja atendida por prazo de validade do registro.
 - Necessidade de acompanhamento constante dos preços registrados, que pode demandar tempo e esforço adicional.
 - Risco de fornecedores não cumprirem os termos acordados, exigindo fiscalização e gerenciamento ativo.

2. **Compra de Trator Agrícola Novo**

- Vantagens:
 - Propriedade do equipamento, possibilitando uso irrestrito e conforme as demandas da prefeitura.
 - Garantia do fabricante, que assegura um período de manutenção sem custos adicionais.
 - Possibilidade de personalização do trator para atender necessidades específicas das operações municipais.
- Desvantagens:
 - Alto custo inicial de aquisição, impactando significativamente o orçamento municipal.
 - Despesas contínuas com manutenção, seguro e combustível.
 - Depreciação do ativo, que deve ser considerada ao longo do tempo.

3. **Compra de Trator Agrícola Usado**

- Vantagens:
 - Custo inicial menor em comparação à aquisição de um trator novo, favorecendo a alocação de recursos em outras áreas.
 - Maior disponibilidade imediata no mercado local, podendo encontrar opções adaptadas à realidade do município.
- Desvantagens:
 - Risco maior de custos não previstos com manutenção e reparos em um equipamento usado.
 - Menor eficiência e tecnologia obsoleta em comparação com tratores novos.
 - Garantias limitadas, com potencial necessidade de avaliar a condição técnica do equipamento rigorosamente antes da aquisição.

4. **Parceria com Produtores Locais**

- Vantagens:
 - Custo potencialmente mais baixo e beneficiamento da economia local, engajando a comunidade e incentivando a colaboração.



Prefeitura de **Canapi**

- Flexibilidade nas operações, permitindo que a prefeitura tenha acesso a diferentes tipos e tamanhos de tratores conforme demanda.
- Desvantagens:
 - Dificuldade na formalização de contratos claros e seguros, o que pode gerar conflitos de interesse.
 - Dependência da disposição e capacidade dos produtores locais, o que pode limitar a continuidade e a regularidade dos serviços.
 - Possível falta de profissionalismo no manejo dos equipamentos por parte dos colaboradores.

Análise comparativa das soluções:

- ** O sistema de registro de preços para prestação de serviço cria eficiência e reduza custos pela concorrência, mas depende de um gerenciamento ativo.
- **Locação** vs **Compra Usada**: A locação oferece liberdade e suporte, embora a compra usada possa ser financeiramente mais atrativa. No entanto, os riscos associados à manutenção de tratores usados podem decifrar essa vantagem.
- **Compra Nova** vs **Compra Usada**: A compra nova traz segurança e eficiência, enquanto a usada implica em riscos e custos de manutenção variados. Apesar da diferença de preço, a economia em possíveis reparos futuras com um trator novo pode equilibrar os custos.
- **Parceria Local** vs **Outras Soluções**: Parcerias são flexíveis e estimulam a economia local, mas dependem muito da disponibilidade do produtor e podem comprometer a continuidade do serviço. Comparado a locação ou compra, essa opção pode ser menos previsível.

Em resumo, cada alternativa apresenta suas particularidades que devem ser sopesadas de acordo com o contexto orçamentário, a intensidade da demanda e os objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Canapi para a utilização dos serviços de trator agrícola.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.

Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.



Prefeitura de Canapi

Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços. Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.

Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO	HORA	11.000	R\$ 174,90	R\$ 1.923.900,00
Valor Total				R\$ 1.923.900,00	



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A prestação dos serviços não será parcelada, considerando aspectos técnicos e operacionais que favorecem a execução integrada da solução desejada. A prestação de serviço de um único fornecedor adequado às necessidades específicas do município permite uma utilização eficiente, evitando problemas de coordenação e logística que poderiam surgir em caso de múltiplas contratações fragmentadas. Além disso, a complexidade operacional associada à prestação dos serviços, que inclui manutenções, gestão do uso, justifica a necessidade de uma única contratação para assegurar o melhor desempenho e atender integralmente as demandas agrícolas da região.

O parcelamento poderia introduzir desafios significativos à execução do serviço, como a desarticulação, resultando em períodos sem a disponibilização dos serviços necessários para atender



as atividades agrícolas. A manutenção de prazos e a mobilização eficaz dos recursos são fundamentais para garantir que as atividades sejam realizadas sem interrupções, potencializando a produtividade nas áreas atendidas. Assim, uma contratação não parcelada garante a continuidade das operações e minimiza riscos associados à dispersão de responsabilidades entre diferentes contratos.

Ao optar pela contratação conjunta, a Prefeitura assegura também um melhor controle sobre os custos envolvidos e a possibilidade de negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor, reforçando a eficiência da contratação. Isso resulta em maior transparência nas obrigações firmadas e no acompanhamento da prestação do serviço, o que se alinha com o interesse público de otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, garantindo, assim, que a implementação da solução atenda efetivamente às necessidades da comunidade de Canapi.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços pela Prefeitura Municipal de Canapi visa proporcionar uma execução mais eficiente das atividades rurais, com foco em resultados que promovam economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A escolha pela prestação desse serviço alinhada à demanda do município se traduz numa gestão mais eficaz dos custos envolvidos na manutenção e operação de máquinas agrícolas, evitando despesas altas relacionadas à aquisição, conservação e gestão da frota própria.

A solução de contratar serviços especializados em vez de manter uma frota própria garante uma maximização do custo-benefício. Isso ocorre, pois a prefeitura poderá pagar somente pelos serviços efetivamente utilizados, sem os encargos de depreciação, manutenção e pessoal fixo associado à operação das máquinas. Além disso, essa abordagem permite um planejamento financeiro mais seguro, visto que as variações sazonais na demanda por serviços de trator podem ser melhor adaptadas ao orçamento municipal.

Outra vantagem significativa dessa contratação é o melhor aproveitamento dos recursos humanos. Com a terceirização dos serviços, a prefeitura pode realocar sua equipe técnica para outras funções prioritárias dentro da gestão pública, garantindo que profissionais qualificados estejam dedicados a atividades essenciais para o desenvolvimento local. Essa realocação contribui para uma administração mais ágil e proativa, resultando em melhorias nos serviços prestados à população.

Em relação aos recursos materiais, a contratação de serviços especializados elimina a necessidade de investimento em maquinário próprio, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para outras áreas que necessitam de atenção dentro do município. Isso propicia uma utilização mais estratégica dos recursos financeiros da Prefeitura, além de garantir que os equipamentos utilizados sejam modernos e adequados, refletindo em maior eficiência nas operações e redução do tempo despendido nas atividades agrícolas.

Portanto, a contratualização dos serviços de trator agrícola não apenas representa um ganho econômico direto através da redução de custos operacionais, mas também potencializa o uso eficaz



dos recursos humanos e materiais disponíveis, contribuindo assim para o fortalecimento da gestão pública e melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à comunidade.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em resposta à necessidade da Prefeitura Municipal de Canapi para a prestação de serviços, são necessárias várias providências para garantir a implementação eficaz da solução escolhida. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das especificações técnicas do trator agrícola e dos serviços que serão prestados, considerando as características do solo e as demandas específicas do município. Essa análise deve incluir a avaliação de diferentes tipos de tratores e suas aplicações, visando à maximização da eficiência dos serviços.

Outra providência importante é a definição de critérios de qualidade e desempenho que o fornecedor deverá atender. Esses critérios devem estar claramente delineados na proposta e devem contemplar aspectos como manutenções preventivas, disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico. Se necessário, pode-se realizar uma consulta a especialistas na área agrícola para assegurar que os parâmetros estabelecidos sejam realistas e adequados às necessidades do município.

Caso se identifique a necessidade de supervisão técnica dos serviços prestados, será pertinente considerar a contratação de um especialista em agronegócio ou engenharia agrícola, que possa acompanhar o emprego dos tratores e garantir que as atividades sejam realizadas conforme as melhores práticas do setor.

Por fim, a capacitação de servidores de plantão ou equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual pode ser necessária, caso a operação do trator exija conhecimentos técnicos específicos que não estejam disponíveis atualmente na equipe. Essa capacitação deve focar na apresentação de conceitos sobre a operação segura e eficiente de tratores, bem como no acompanhamento de contratos de prestação de serviços avulsos relacionados.

Essas providências, alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, contribuirão para uma contratação que atenda adequadamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi, assegurando assim a boa aplicação dos recursos públicos.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No contexto da necessidade de contratação de serviços pela Prefeitura Municipal de Canapi, é fundamental considerar se há contratações correlatas ou interdependentes que devem ser realizadas antes da solução escolhida. Após análise técnica e operacional, conclui-se que não existem contratações adicionais necessárias para a efetivação desta demanda.



Os serviços podem ser realizados de forma autônoma, pois serão operados por profissionais de responsabilidade da contratada, dispensando a necessidade de contratações intermediárias. Assim, a prestação de serviços relacionados ao trator pode ocorrer sem a necessidade de ajustes ou obras que dependam de outras contratações prévias.

Embora possam existir empresas que ofereçam serviços complementares, como manutenção do trator ou serviços de transporte, estes não são considerados indispensáveis para a implantação imediata da solução. A contratação do serviço em comento já contempla tais apontamentos, ou seja, não há uma relação direta de dependência que impeça o início dos trabalhos.

Em resumo, a análise evidencia que a solução de contratação dos serviços pode ser realizada sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes prévias, garantindo agilidade e eficiência na execução da atividade desejada pelo município.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação dos serviços em comento pela Prefeitura Municipal de Canapi pode envolver diversos impactos ambientais. Um dos principais impactos é o uso intensivo de combustíveis fósseis, que contribui para a emissão de gases de efeito estufa e poluição do ar. Medidas mitigadoras incluem a utilização de tratores com motores que atendam a padrões de eficiência energética elevados, como os modelos que utilizam biocombustíveis ou energia elétrica, reduzindo assim a pegada de carbono associada à operação.

Outro impacto relevante é a compactação do solo durante o tráfego dos tratores, que pode afetar a infiltração de água e a saúde do ecossistema local. Para mitigar esse impacto, recomenda-se a realização de um plano de manejo que inclua períodos de descanso das áreas afetadas e a utilização de técnicas de cultivo que favoreçam a conservação do solo, como o plantio direto. Além disso, a adequação do peso dos equipamentos e a escolha de pneus com menor pressão de contato podem ajudar na redução da compactação.

No que tange ao uso de recursos hídricos, o uso inadequado de produtos químicos, como fertilizantes e pesticidas, durante as atividades agrícolas após a operação do trator pode resultar em contaminação de corpos d'água. A adoção de práticas de manejo integrado de pragas e o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente são medidas mitigadoras recomendadas.

Finalmente, a logística reversa se mostra pertinente no contexto desta contratação, especialmente para a disposição final de peças e componentes de tratores que não forem mais utilizados. Estabelecer parcerias com empresas especializadas em reciclagem e descarte adequado pode assegurar que esses materiais tenham sua vida útil prolongada e que os resíduos sejam tratados de maneira responsável, reduzindo impactos negativos ao meio ambiente.



Prefeitura de **Canapi**

Essas medidas propostas têm o objetivo de promover uma operação de serviço de trator agrícola que respeite normas ambientais, priorizando eficiência energética, uso racional de recursos e responsabilidade ambiental em todas as etapas do processo.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Canapi - AL, 11 de março de 2026


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Agricultura, 12.367.892/0001-42



Equipe de Planejamento

Camila Damasceno Silva
Eudes Lima de Melo



Objeto Detalhado

Locação de Trator Agrícola

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



Prefeitura de Canapi

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Erro no Dimensionamento da Necessidade

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Alto	Alta
Dano		
Locação de quantidade inadequada de tratores levando ao atraso nas atividades agrícolas.		
Ações Preventivas		Responsável
Realizar estudo detalhado das atividades a serem cobertas.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
Consultar especialistas para determinar número exato de tratores.		SECRETARIA DE AGRICULTURA



Prefeitura de Canapi

Ações de Contingência

Revisar rapidamente contratos com fornecedores adicionais.

Estabelecer parcerias para aumento temporário da frota.

Responsável

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Risco Alto - Seleção Inadequada de Fornecedor

Etapa

Seleção do Fornecedor

Impacto

Muito Alto

Probabilidade

Média

Dano

Escolha de fornecedor sem capacidade técnica ou confiabilidade, resultando em interrupções nos serviços.

Ações Preventivas

Realizar due diligence nos potenciais fornecedores.

Analisar histórico de serviços dos fornecedores.

Ações de Contingência

Manter uma lista de fornecedores alternativos.

Estabelecer cláusulas contratuais de rescisão rápida.

Responsável

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Responsável

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Risco Alto - Quebra de Equipamento Durante Operação

Etapa

Gestão Contratual

Impacto

Alto

Probabilidade

Média

Dano

Parada do funcionamento das atividades agrícolas, gerando atrasos.

Ações Preventivas

Estabelecer regime regular de manutenção preventiva.

Implementar plano de inspeção contínua.

Ações de Contingência

Disponibilizar equipamento reserva para troca imediata.

Firmar contrato de manutenção de emergência com prestadores de serviço.

Responsável

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Responsável

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Canapi - AL, 11 de março de 2026.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 12 de março de 2026.

Destino: Gabinete da Prefeita

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência, autorização para realização de procedimento licitatório, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores e demais normas sobre licitação em vigor, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Ressalta-se que a equipe de planejamento desta secretaria elaborou o Estudo técnico preliminar, onde aponta o Registro de Preços como melhor solução para contratação em comento, pelas razões exposta no referido documento, bem como a matriz de risco, ambos elaborados no sistema contratado por esta administração.

Por fim, informamos que o processo licitatório será conduzido pela Secretaria Municipal de Agricultura, e será a única participante, conforme formalização de demanda acostada aos autos.

Respeitosamente,

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 12 de março de 2026.

Origem: Gabinete da Prefeita

DESPACHO

AUTORIZO a continuidade do processo administrativo nº **220260903008**, instaurado pela Secretaria de Agricultura, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da requerente, para tanto, DETERMINO.

- Inicie-se os procedimentos junto ao setor de cotações, a fim de obter a estimativa para contratação em tela, setor de licitações, para elaboração da minuta do edital, Ata de Registro e Contrato, e procuradoria para análise e parecer quanto a instrução do procedimento, nos termos da lei vigente.

- Informe se existe recursos orçamentários e qual o número da rubrica respectiva para custear a futura aquisição, conforme solicitação do requerente.

Feito isso, voltando ao final, para apreciação deste gabinete.

Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 16 de março de 2026.

Processo nº 220250602008

Origem: Secretaria Municipal de Agricultura

Destino: Setor de cotações

Assunto: Cotação de preços

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Pelo presente, solicito levantamento de preços dos itens constantes na planilha abaixo, para se obter o valor médio que vem sendo praticado atualmente, visando instruir o Termo de Referência para aquisição do objeto supracitado, levantamento esse que deve ser elaborado nos termos da legislação correlata.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO	HORA	11.000

A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

Realizada a cotação, que seja remetida a esta secretaria para adoção das providencias necessárias quanto ao procedimento licitatório.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de **Canapi**

Processo Administrativo: 220260903008

Assunto: Providencias de Orçamentos

A Secretaria de Agricultura

Senhor Secretário

Com fundamento na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em: 08/07/2021.

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, encaminho em anexo o relatório de cotações de mercado, realizadas por este setor, onde consta a estimativa de preços para os itens solicitados, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada

Esclarecemos que a estimativa fora alcançada no sistema contratado por esta administração, junto ao sítio www.bancodeprecos.com.br, através das ferramentas disponibilizadas. No que se trata do sítio eletrônico banco de preços, este armazena vários preços dos mais variados produtos, sendo um sistema de amplo mercado, atuando em diversas modalidades e que os preços foram apresentados e/ou contratados por empresas participantes de processos licitatórios em vários órgãos públicos.

A funcionalidade da ferramenta apresentada pelo sistema disponibiliza alguns critérios para elaboração do estimando, todos critérios aceitos pelos diversos Tribunais de Contas, bem como expressos em lei, tendo em vista, que a pesquisa é realizada com vários preços de diversas empresas. Diante do exposto para o objeto em apreço fora adota dos preços/propostas finais o critério de média, conforme expresso no relatório de cotação anexado, com a finalidade de transmitir a realidade do mercado local/Estado, visto que os sítios são valores apresentados nas diversas regiões do País, visto que existem diferentes tributações, variando a cada estado/região.

Os sistemas disponibilizam relatório com os itens, quantidades, valor unitário e valor total, e ainda, o somatório de todos os itens cotados (banco de preço) chegando ao valor total estimado do objeto, no relatório também consta os detalhamentos de cada item, com dados sobre as entidades que fizeram a licitação do item, as empresas que apresentaram propostas, bem como link para acesso as atas, entre outros dados.

Vale ressaltar que a média foi obtida através da razão entres os preços pesquisados.

Canapi/AL, 18 de março de 2026.

José Araújo de Luna Neto
Setor de Cotações



ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE CANAPI

Responsável: José Araújo de Luna Neto
Departamento: Setor de Compras

Relatório de Cotação

Requisição realizada em 17/03/2026 12:32:02 e 18/03/2026 12:03:58
Relatório gerado no dia 18/03/2026 12:05:17 (IP: 2004:380:8101:538A:3461:2A17:7F00:15B1)

TRATOR AGRÍCOLA 2026

Item	Nome	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o	R\$ 182,30	-	R\$ 182,30	11000	Horas	R\$ 2.005.300,00
Valor Global: R\$							2.005.300,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. R\$ 182,30

Quantidade	Descrição	Observação
11.000 Horas	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS / 1072 - MUNICÍPIO DE HELIÓPOLIS/BA

Objeto: (LICITANET) - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS
PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA

Descrição: LOCAÇÃO DE TRATOR COM CONDUTOR, TIPO AGRÍCOLA, COM
CARROCERIA TIPO REBOQUE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 70CV, INCLUSAS

Data: 20/01/2026

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Identificação: 13393178000191-1

Lote/Item: 1 / 6917453

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 1.000,00

Unidade: HORAS

UF: BA

Data Homologação: 23/01/2026

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.374.944/0001-1	BSP EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 173,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

MUNICÍPIO DE RIACHÃO / 01 - Prefeitura Municipal de Riachão

Objeto: Contratação de empresa para o arrendamento de equipamento pesado,
destinado ao corte de terras de micro e pequenos agricultores do
município para atender as demandas da Secretaria Municipal de

Descrição: Serviço de locação de trator agrícola sobre pneus com tração 4x2, com
combustível, com operador e com grade aradora com no mínimo de 14

Data: 29/09/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Identificação: 01612770000158-1

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 160,00

Unidade: HORA

UF: PB

Data Homologação: 29/09/2025

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.929.885/0001-1	LARISSA LEONIA DE PONTES NERI	R\$ 174,90

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:

Prefeitura Municipal de Jundiá

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços
realizados através de máquinas e veículos, com todas despesas por
conta da contratada, para manutenção das necessidades do município

Descrição: Serviço de corte de terra, incluindo a locação de tratores agrícolas,
operador e combustível. Os serviços deverão ser realizados dentro do

Data: 29/10/2025 21:38:00

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

Identificação: 419561

Lote/Item: 1 / 3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 420,00

Unidade: SVÇ

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.313.081/0001-1	AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 135,00
27.428.443/0001-1	BRUNO RADAMES TOMAZ DA SILVA	R\$ 148,00
37.929.885/0001-1	LARISSA LEONIA DE PONTES NERI	R\$ 179,00
42.612.431/0001-1	KIR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA	R\$ 180,00
41.302.899/0001-1	INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA	R\$ 183,00
12.607.846/0001-1	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA	R\$ 185,00
29.048.853/0001-1	FRANCISCO IVAN DE FRANCA DIAS	R\$ 199,00
07.221.516/0001-4	A. C. BARBOSA CHAVES SERVIÇOS	R\$ 206,00
24.893.640/0001-1	D E J SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	R\$ 206,71
01.635.950/0001-1	VS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 209,00
34.451.835/0001-1	VARELA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 220,00
38.027.435/0001-1	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA	R\$ 230,00
04.500.540/0001-1	PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 320,00



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.005.300,00 (dois milhões, cinco mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	HORA	11.000	R\$ 182,30	R\$ 2.005.300,00
Valor Total					R\$ 2.005.300,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.
- 3.2. O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.
- 3.3. A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa



ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.

- 3.4. Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.
- 3.5. Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.
- 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.
- 5.2. Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.
- 5.3. Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços. Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.
- 5.4. Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A definição de requisitos para a prestação dos serviços descritos acima é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade



do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços.

- 6.1.1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
- 6.1.2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
- 6.1.3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
- 6.1.4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
- 6.1.5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
- 6.1.6. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
- 6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hr e das 14:00h00min às 16:00h00min.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 - 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



- 11.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

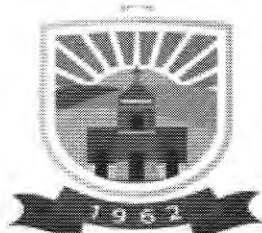
- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

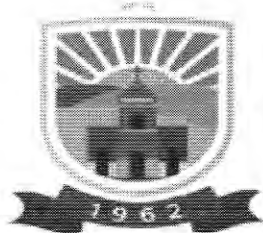
- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
 - 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. **A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de



Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**



- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 14.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 15.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;



- 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência da execução contratual.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.10.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - 17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 23 de março de 2026.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 23 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico
Da: Secretaria Municipal de Agricultura
Destino: Setor de Licitações

Assunto: Elaboração da Minuta do edital e demais documentos

Através do presente, encaminho o processo 220260903008 para elaboração da Minuta do edital, Contrato, Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.


José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 027, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Comissão de Contratação deste Município
e Contém Outras Providencias.*

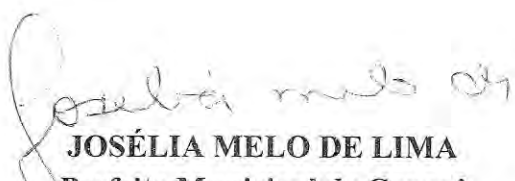
O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **ALEX CLAUDINO DA SILVA**, portador do CPF Nº 088.769.184-69, **ANA PAULA SILVA DE ANDRADE**, portadora do CPF Nº 027.959.164-01, **GILVANIA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 695.341.104.-00, como Membros da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



Prefeitura de **Canapi**

Canapi/AL, 24 de março de 2026.

Referência: Pregão Eletrônico com Registro de Preços

Do: Setor de licitações

Destino: Procuradoria Jurídica

Assunto: Parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria o processo 220260903008, para análise e parecer, de acordo com o Art. 53 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais documentos que se seguem, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, em atendimento a solicitação da Secretaria de Agricultura deste Poder Executivo.

Ressalta-se que coube ao setor de licitações elaborar apenas a minuta do edital, Ata de Registro e Contrato. Os demais documentos técnicos foram elaborados pela secretaria solicitante.

Por conseguinte, encaminhe-se aos autos ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para autorização, e, consequente publicação do edital, para eventual aquisição do objeto em comento.

Gilvania Maria da Silva
Comissão de contratação



MINUTA DE EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260903008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia -- de ----- de 2026, às --h--min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



- 5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso
- 5.2. **O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:**
- 5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO**;
- 5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";

6.1.3. Quantidade;

6.1.4. Unidade de medida;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.

6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



- 8.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M(IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, xxx de xxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.005.300,00 (dois milhões, cinco mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	HORA	11.000	R\$ 182,30	R\$ 2.005.300,0 0
Valor Total				R\$ 2.005.300,00	

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.2. A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.
- 2.3. O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do



- desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.
- 3.3. A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.
 - 3.4. Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.
 - 3.5. Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.
 - 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.
- 5.2. Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.
- 5.3. Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços.



Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.

- 5.4. Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A definição de requisitos para a prestação dos serviços descritos acima é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços.
- 6.1.1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
 - 6.1.2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
 - 6.1.3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
 - 6.1.4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
 - 6.1.5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
 - 6.1.6. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
 - 6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hr e das 14:00h00min às 16:00h00min.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos



serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando



- possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. **Balanco Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade



credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 14.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência da execução contratual.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



Prefeitura de **Canapi**

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 23 de março de 2026.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- Dos limites para as adesões
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

13.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

13.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

13.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de **Canapi**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO DE XXXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXX E A EMPRESA XXXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 3.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 6.2.1 o prazo de validade;
 - 6.2.2 a data da emissão;
 - 6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.2.5 o valor a pagar; e
 - 6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.



Prefeitura de **Canapi**

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura de **Canapi**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº: 220260903008

INTERESSADO: **Comissão de Contratação**

ASSUNTO: Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

VALOR ESTIMADO: **R\$ 2.005.300,00 (dois milhões, cinco mil e trezentos reais).**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 05/2024, DECRETO MUNICIPAL. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

1. DO RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** evoluído a esta Procuradoria Geral do Município através da Comissão de Contratação da Fase Interna, que visa à contratação mediante licitação pública, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e Minuta de Edital e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- I - Justificativa do ordenador de despesa (Documento de formalização do pedido);
- II – Estudo Técnico Preliminar
- III - Termo de Referência;
- IV – Nota de Reserva Orçamentaria;
- V – Minuta de edital (padronizada);
- VI – Minuta de Contrato (padronizada);



VII - Ato de autorização;

É a síntese do necessário, passo a opinar.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, **deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

- I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
- II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;
- IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;
- V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.



2.3. ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Além das regras legais, também devem ser observadas as disposições do decreto municipal nº 05/2024, que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple.

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 62º do decreto municipal nº 05/2024, dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito



Prefeitura de **Canapi**

dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações do poder executivo municipal, nos termos da lei federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados.

2.4. DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei nº 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

No caso concreto, a Administração **declarou** expressamente a natureza comum do objeto da licitação.

2.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no**



Prefeitura de **Canapi**

momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
(grifou-se)

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

2.7. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

A minuta de termo de contrato foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município, razão pela qual nada temos a ponderar.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Este é o parecer.

Canapi/AL, 25 de março de 2026.


Michel Almeida Galvão
Assessor Jurídico
OAB/AL 7510

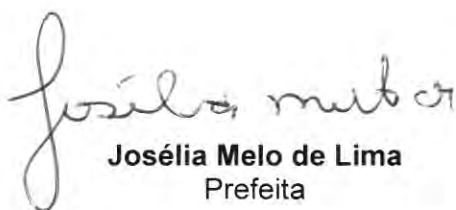


Prefeitura de **Canapi**

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que em cumprimento as disposições das normas legais que trata sobre Finanças Públicas, em especial o art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa decorrente do processo em andamento tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Canapi, 26 de março de 2026.


Josélia Melo de Lima
Prefeita



Prefeitura de **Canapi**

Canapi, 26 de março de 2026.

Processo Administrativo nº 220260903008

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Setor de Licitações

Assunto: Autorização

Autorizo a Comissão de Contratação a iniciar os **procedimentos externos**, com a publicação do edital, haja vista a aprovação da minuta do edital e seus anexos pelo departamento jurídico deste município, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, sob a responsabilidade da Secretaria de administração, dando-se ciência ao Agente de Contratação, a quem compete conduzir o certame até a fase de adjudicação do mesmo.

Josélia Melo de Lima
Prefeita



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 028, de 09 de janeiro de 2025.

*Designa Servidores para as Funções de
Agente de Contratação e Equipe de Apoio
deste Município e Contém Outras
Providencias.*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores **GILMO MALTA DE MENEZES**, portador do CPF Nº 126-918-774-00 e RG Nº 39320693 - SSP/AL e **DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº122.678.444-51 e RG Nº 924995 - SSP/AL, como Agentes de Contratação deste Município.

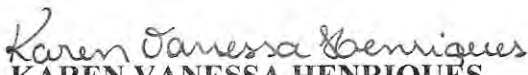
Art.2º Designar os servidores, **THALLYS CAUÃ DE OLIVEIRA RIBEIRO**, portador do CPF Nº 154-488-424-96 e **IAGO EMANUEL DA COSTA DAMASCENO**, portador do CPF Nº152-005-554-42, como membros da equipe e apoio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.


JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 09 de janeiro de 2025.


KAREN VANESSA HENRIQUES
Secretária de Administração



EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260903008
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Torna-se público que o Poder Executivo Municipal de Canapi/AL, sediado a Avenida Joaquim Tete, 336 - Centro, Canapi/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no **dia 22 de abril de 2026, às 08h30min;**
- Início da sessão de disputa pública no **dia 22 de abril de 2026, às 09h30min.**
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.
- 4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5. A participação será exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens indicados no termo de referência, assim como os itens destinados a cota reservada, nos termos do mesmo artigo.
 - 4.5.1. **A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**
- 4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 4.7. Não poderão disputar esta licitação:
 - 4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, por se tratar o objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico.

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 5.6.9, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, A **PROPOSTA INICIAL, em papel timbrado, devidamente assinada por quem de direito**, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **DEVENDO ANEXÁ-LA** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



5.1.1. Em observância ao disposto no art. 5º, inciso V, e no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas, destaca-se que tanto o pregoeiro quanto os demais licitantes somente terão acesso

5.2. O licitante vencedor, deverá apresentar, após a convocação do Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação as seguintes declarações:

5.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**

5.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

5.2.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, no sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.2.1 a 5.2.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e neste Edital.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.9.1. valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 5.9.2. percentual de desconto superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item (5.8) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



- 5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário ou desconto e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.2.1. Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "**MARCA PRÓPRIA**";
 - 6.1.3. Quantidade;
 - 6.1.4. Unidade de medida;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência.
- 6.3. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais/serviços, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



6.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços mínimos previstos no TR.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. **Será adotado o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em conformidade com o disposto no Art. 23 da Instrução Normativa Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**



- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize o município;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



7.19. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência anexo neste Edital.**

7.19.5. **Os documentos de habilitação do primeiro colocado deverão estar com prazo de validade em vigor na data da abertura do certame.**

7.19.6. **Os documentos dos licitantes remanescentes poderão ser emitidos na data da abertura da licitação ou dentro do prazo previsto na convocação.**

7.19.7. **Os documentos emitidos na data de abertura da licitação serão aceitos, desde que estejam vigentes nesta data.**

7.19.8. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.6. **No caso de bens, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



- 8.6.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.7. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.10. **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser apresentada pela empresa classificada previamente em primeiro lugar.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.5. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ou inabilitação.

9.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

9.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



- 9.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP ou Diário Oficial dos Municípios (DOM) e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. **O prazo para apresentação de contrarrazões** ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no PORTAL DA TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;



12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, **através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.



13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação será realizada por forma eletrônica, **encaminhada através da plataforma da BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** www.bnc.org.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS/CONTRATADOS

14.1. No caso de prorrogação de prazo de Ata de Registro, os preços registrados poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, mediante aplicação da variação acumulada do índice IGP-M (IBGE), ou outro que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto no art. 92, §4º da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O reajustamento será processado de forma automática, mediante simples aplicação da variação do índice no período, não se tratando de revisão ou repactuação.

14.3. Independentemente do reajustamento previsto nesta cláusula, será admitida a **revisão dos preços registrados** para restabelecer a equação econômico-financeira, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre que fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, alterarem substancialmente os custos da contratação.

14.4. A revisão ou o reajustamento dos preços não afasta a possibilidade de utilização de outros instrumentos de atualização periódica dos valores, desde que previstos em lei ou em regulamento aplicável.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Prefeitura de **Canapi**

- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 15.10.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
 - 15.10.4. ANEXO IV – Modelos de declarações

Canapi, 06 de abril de 2026.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura

P



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações, entretanto, em razão da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos da portaria nº 173 de 27 de setembro de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é **R\$ 2.005.300,00 (dois milhões, cinco mil e trezentos reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	HORA	11.000	R\$ 182,30	R\$ 2.005.300,00
Valor Total					R\$ 2.005.300,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Prefeitura Municipal de Canapi identifica a necessidade premente da prestação de serviços de trator agrícola para atender as demandas da produção rural local. A atividade agrícola representa uma parte significativa da economia do município, e a utilização de tratores é essencial para o aumento da eficiência das operações no campo, beneficiando diretamente os agricultores e a comunidade em geral.
- 3.2. O problema a ser resolvido envolve a limitação de recursos próprios para a aquisição e manutenção de maquinário agrícola adequado. Muitos pequenos produtores rurais não dispõem de condições financeiras para investir na compra de tratores, o que compromete a produtividade e a sustentabilidade de suas atividades. Adicionalmente, a falta de acesso a serviços de mecanização tem impacto direto na promoção do



- desenvolvimento econômico e social da região, afetando não apenas a renda dos agricultores, mas também a oferta de alimentos locais e a qualidade da vida no campo.
- 3.3. A contratação de serviços de trator agrícola se torna, portanto, uma ação indispensável, uma vez que permitirá a realização de diversas atividades agrícolas, como preparo do solo, plantio e colheita, contribuindo para a modernização do setor e a expansão das fronteiras produtivas. Esta iniciativa ainda tem o potencial de impactar positivamente a segurança alimentar e desenvolver ações de fomento à agricultura familiar, promovendo inclusão social e geração de emprego na área.
 - 3.4. Além disso, a implementação dessas medidas é voltada para o atendimento ao interesse público, uma vez que a melhoria nas condições de trabalho dos produtores e o aumento da produção agrícola repercutem em benefícios diretos para a população, como a redução de preços de alimentos e a promoção do desenvolvimento sustentável do município. A presença de maquinário adequado não só impulsiona a produtividade, mas também fortalece o vínculo entre a administração pública e seus cidadãos, bem como estimula a participação comunitária em iniciativas agrícolas.
 - 3.5. Dessa forma, a descrição da necessidade pela contratação de serviços de trator agrícola se fundamenta em uma demanda real e urgente, alinhada aos interesses da coletividade, com evidente impacto nas condições econômicas e sociais do município de Canapi.
 - 3.6. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Canapi optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A escolha pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi, através de sistema de registro de preços é fundamentada em uma série de aspectos técnicos, operacionais e econômicos que beneficiam tanto a administração pública quanto a comunidade local.
- 5.2. Em relação aos benefícios operacionais, a adoção do sistema de registro de preços proporciona uma gestão mais eficiente dos serviços. Isso ocorre porque a Administração pode monitorar continuamente a sua utilização e ajustar as contratações subsequentes conforme as variações na demanda. A escalabilidade dessa solução é outra vantagem notável; caso haja um aumento na demanda, o sistema permite ajustes conforme necessário, adaptando-se às necessidades do município sem grandes transtornos ou custos adicionais.
- 5.3. Do ponto de vista econômico, a contratação, através do sistema de registro de preços apresenta um custo-benefício bastante favorável. Ao concentrar as contratações em um único processo licitatório, a Prefeitura reduz os gastos com procedimentos administrativos e aumenta seu poder de negociação junto aos fornecedores, resultando em condições mais vantajosas e potencialmente melhores preços.



Ademais, a análise de mercado possibilita a identificação das cotações mais competitivas, contribuindo para que a administração faça escolhas financeiras mais acertadas. O retorno sobre o investimento é evidente na economia gerada, que pode ser reinvestida em outras áreas prioritárias da gestão municipal, beneficiando assim a população de Canapi como um todo.

- 5.4. Esses fatores revelam que a escolha pela contratação, através de sistema de registro de preços, se mostra não apenas uma solução viável, mas a mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Canapi em termos de eficiência operacional e econômica, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente e responsável

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A definição de requisitos para a prestação dos serviços descritos acima é essencial para garantir que a Prefeitura Municipal de Canapi atenda suas necessidades sem comprometer a competitividade do processo licitatório. A seguir, são apresentados os requisitos técnicos necessários para a contratação desses serviços.
- 6.1.1. As máquinas agrícolas devem ter potência mínima de 85 CV.
 - 6.1.2. As máquinas agrícolas podem ser novas ou seminovas com no máximo 15 anos de uso.
 - 6.1.3. Ter capacidade de arar, cultivar e realizar outras operações agrícolas conforme especificações do serviço.
 - 6.1.4. Deve estar em conformidade com as normas de segurança e meio ambiente pertinentes.
 - 6.1.5. Será de responsabilidade da contratada os serviços relacionados a manutenção preventiva e corretiva da máquina pesada, durante o período contratado.
 - 6.1.6. A Contratada deverá dispor de atendimento emergencial quando necessário, com prazo máximo de resposta de 24 horas.
 - 6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 12:00hr e das 14:00h00min às 16:00h00mim.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência até o dia 31 de dezembro do ano em curso, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será CONTINUADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos



serviços.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. Documento com foto do sócio majoritário;
- 14.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.4. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.5. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.9. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando



- possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir



de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. **Balanço Patrimonial**, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **devidamente registradas na Junta Comercial da sede da empresa**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade



credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), também deverá apresentar o Balanço Patrimonial, nos moldes do item 14.3.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. **Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.**
- 14.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- 14.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 14.5.3. que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 14.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



- 14.5.5. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- 14.5.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.5.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 15.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;
 - 15.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 15.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

- 15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem



eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 16.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 16.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa durante a vigência da execução contratual.
- 16.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 16.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



- 16.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Canapi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17.1.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3. O recebimento definitivo ocorrerá a cada 30(trinta) dias, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.



- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos



Prefeitura de **Canapi**

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Canapi - AL, 23 de março de 2026.

José Ventura de Souza Júnior
Secretário Municipal de Agricultura



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/xxxxxx
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE CANAPI, com sede na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro, na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, neste ato representado pela Senhora xxxxxx, Prefeita, em conjunto com a Secretaria de XXXXXX, representada pela Senhora, XXXXXX, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 05/2024 de 15 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual prestação de serviços de, especificados na planilha abaixo, oriundos do Termo de Referência, anexo I, do edital de Licitação supramencionado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (caso haja interessados na licitação para compor o cadastro reserva)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, tais como, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros documentos comprobatórios que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos do Decreto Municipal 05/2024.

7.2.1.1. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação será observado na atualização do valor.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 05/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 05/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 05/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.



11.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO - PAGAMENTO

12.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

12.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.2.1 o prazo de validade;

12.2.2 a data da emissão;

12.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

12.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

12.2.5 o valor a pagar; e

12.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

12.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

12.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

13.1.1. Início da execução do objeto: em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

13.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho deverão ser ajustadas com a Secretaria de Agricultura:

Local e Horário da Prestação dos Serviços

13.2. Os serviços serão prestados na área rural do Município de Canapi, para atender as demandas da produção rural local. O dia e horário será comunicado através da ordem de serviço, com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Materiais a serem disponibilizados

13.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CONDIÇÕES GERAIS



Prefeitura de **Canapi**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Canapi, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedora Registrada



ANEXO II A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
PODER EXECUTIVO DE XXXX., POR INTERMÉDIO DO (A) XXXX E A
EMPRESA XXXX

O Poder Executivo de Canapi, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica para, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fornecedor	(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
------------	--

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
CONDIÇÕES DE ENTREGA



- 3.1 O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 3.3 Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Canapi em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 3.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.1 o prazo de validade;
- 6.2.2 a data da emissão;
- 6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.5 o valor a pagar; e
- 6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



6.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

6.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante solicitação e aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 8.1. São obrigações do Contratante;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXX

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canapi, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canapi, de xxxxxx de 20xx.



Prefeitura de
Canapi

Xxxxxxx
Prefeita
Município De Canapi

XXXXXXX
Secretária
Secretaria Municipal de Administração
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



ANEXO IV
DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº
estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), **QUANDO FOR O CASO;**
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- c) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- g) **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando se tratar de licitante organizado em cooperativa.**

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



Prefeitura de **Canapi**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Tipo: **MENOR PREÇO.**

Data e hora da sessão de disputa: **22/04/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 06 de abril de 2026.


José Ventura de Souza Júnior
Secretária Municipal de Agricultura

GERVÁZIO JOSÉ DE ALMEIDA LOPES

Diretor Presidente

Publicada e registrada no mural do Setor Administrativo do IPSEB, em 31 de março de 2026.

Publicado por:
Flavio Bernardo Alves da Silva
Código Identificador:71FBFC73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail ADMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR, referente Contratação de empresa especializada para construção e instalação de pórtico em aco estrutura metálica de entrada no Município de Branquinha/AL, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos serviços, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail DMINISTRACAO@BRANQUINHA.AL.GOV.BR

EDUARDO VILAR DA ROCHA

Chefe do Setor de Compras.

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:9EC7C49F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE SALDO MAIS ADITIVO DE 25% -
ELLDER**

EXTRATO**CONTRATAÇÃO DE SALDO MAIS ADITIVO DE 25%**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0312019/2026

OBJETO: contratação de saldo mais aditivo de 25% (vinte e cinco por cento) ao item 01, da ARP nº 0101003/2026 do pregão eletrônico nº 003/2026, cujo o objeto é a futura aquisição de arroz para a entrega na semana santa.

CONTRATADO(A): ELLDER BULHÕES DOS SANTOS – EEP
CNPJ: 13.403.188/0001-60,

ESPÉCIE DO CONTRATO: contratação de saldo mais aditivo de 25%

Nº CONTRATO: 0101003/2026**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 42.000,00**VIGÊNCIA:** 26/03/2026 ATÉ 09/03/2027**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021

Campo Alegre, 06 de Abril de 2026

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:FF5B111C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO - ETAPA 15 DO CREDENC.
Nº003**

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ETAPA 15 DO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**

O Município de Campo Alegre/AL, torna público o resultado da **ETAPA 15** do credenciamento sob edital nº 003/2024, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS POR MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**.

Consta como credenciado para a Etapa 15:

ANEXO I – RELAÇÃO DE CREDENCIADOS			
PESSOA JURÍDICA:	CNPJ:	SERVIÇO	SITUAÇÃO
JULIO RODRIGO FERREIRA DA SILVA	66.000.206/0001-20	45 - PEDREIRO INDEPENDENTE CLASSE A	HABILITADO

Campo Alegre, 06 de abril de 2026.

FABIANA CARNEIRO E SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:BCCAEC6E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Tipo: MENOR PREÇO.

Data e hora da sessão de disputa: 22/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 06 de abril de 2026.

JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR

Secretária Municipal de Agricultura

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7F56A6E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

Pregão Eletrônico 30/2025

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de expediente.

VIGENCIA: 04/11/2026.

COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALUGUÉIS CPAI.
ALISO

Exatidão e disponibilidade de dados climáticos: www.meteorologia.gov.br/brasil/metro
informações sobre todos os dados para AQUISIÇÃO DE FLETODOMINSTRON PARA
CONDIÇÃO DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALUGUÉIS CPAI. (07)
1111.1111

COMPANHIA DE PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICIDADE DE ALAGOAS-CPAL
AVISO

Resolventemente e de acordo com o estatuto e com o plano impressivo, a CPAL aprova a publicação, informacional, sobre o sistema de ensino, nos impressos de ALGUNS DIÁRIOS E DIÁRIOS DESENVOLVIMENTOS PARA A COMANHIA DE PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICIDADE DE ALAGOAS-CPAL (R\$ 115-837).

Maceió, 07 de abril de 1976.

Assinatura: Plácido da Silva
Presidente da Companhia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
Modalidade: RP - Pregão Eletrônico nº 06/2026 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro aquisição de material de consumo - Data: 04/04/2026 às 10h30, no local a ser designado em Edital eletrônico disponível no site www.paoazucar.org.br ou no endereço: Rua 13 de Maio, 100, Bairro da Liberdade, 13040-000, Rio de Janeiro, RJ, Brasil.

MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS
RUA DO POÇO, 100 - JARDIM ARAUCÁRIA

FLAS 03 002 343 SHEVA
Programa Apoio de Continuação

[illegible]

AGRESTE SANEAMENTO S.A.											
Balanco patrimonial - 31 de dezembro de 2024 e 2023 - Em milhares de reais						Demonstração do resultado				Demonstração dos fluxos de caixa	
						Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais				Exercícios findos em 31 de dezembro - Em milhares de reais	
Ativo	2024	2023		Receita	2024	2023		Receita	2024	2023	
Ativo Circulante	11.354	11.354	11.354	Receita operacional líquida	1.974	2.974	1.974	Fluxo de caixa das atividades operacionais	1.974	2.974	1.974
Ativo não circulante	1.135	1.135	1.135	Receita financeira	1.000	1.000	1.000	Receita de investimentos	1.000	1.000	1.000
Ativo total	12.489	12.489	12.489	Receita não operacional	1.000	1.000	1.000	Receita de financiamento	1.000	1.000	1.000
Passivo Circulante	24.281	24.281	24.281	Despesa operacional	(2.138)	(2.138)	(2.138)	Despesa de investimentos	(2.138)	(2.138)	(2.138)
Passivo não circulante	1.135	1.135	1.135	Despesa financeira	(1.135)	(1.135)	(1.135)	Despesa de financiamento	(1.135)	(1.135)	(1.135)
Passivo total	25.416	25.416	25.416	Resultado antes do resultado financeiro líquido	(1.164)	(1.164)	(1.164)	Resultado líquido	(1.164)	(1.164)	(1.164)
Ativo líquido	11.354	11.354	11.354	Resultado financeiro líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido antes do resultado financeiro líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido antes do resultado financeiro líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido não circulante	1.135	1.135	1.135	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974
Ativo líquido circulante	10.219	10.219	10.219	Resultado líquido	1.974	2.974	1.974	Resultado líquido	1.974		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Agricultura, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 (BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 22/04/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se inscreverem junto ao BNC BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 6 de abril de 2026.
JOSÉ VENTURA DE SOUZA JÚNIOR,
Secretaria Municipal de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 06/2026-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato, extras - Data/Horário 23 de abril de 2026, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília)

O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no Portal da Transparência do município, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por meio de sua Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de 90 (noventa) unidades habitacionais no Município de Maragogi/AL, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Após regular processamento do certame, adjudica-se e homologa-se o objeto à empresa: CCB ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.467.896/0001-81, vencedora dos seguintes lotes: LOTE 01 - Construção de 40 unidades habitacionais (Proposta nº 038784/2026 - MCMV), no valor de R\$ 5.061.594,19; LOTE 02 - Construção de 50 unidades habitacionais (Convênio nº 974129/2025 - MCMV), no valor de R\$ 6.339.444,25; Perfazendo o valor global adjudicado e homologado de R\$ 11.401.038,44 (onze milhões, quatrocentos e um mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos). A adjudicação foi realizada em 06/04/2026, e a homologação ocorreu na mesma data, pela Autoridade Competente.

Maragogi/AL, 6 de abril de 2026.
DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais, filtros industriais e elementos filtrantes, destinados ao fornecimento e tratamento de água potável. Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de abril de 2026, às 10h. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários destinados às cozinhas e refeitórios das unidades escolares. Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de abril de 2026, às 10h30min. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente. Tipo: Menor preço. Data da realização: 24 de abril de 2026, às 11h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Duvidas através do e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).

Marechal Deodoro/AL, 6 de abril de 2026.
LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026-SRP

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 12/2026-SRP - Tipo: MENOR PREÇO - Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis escolares, para a secretaria municipal de educação do município de São Miguel dos Campos/AL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos - Data/Horário: 20 de abril de 2026 às 09:00hs (nove horas, horário de Brasília) -

O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.saomigueldoscampos.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplsaomigueldoscampos@gmail.com

REGINALDO DANIEL DOS SANTOS
Pregoeiro

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4 2026-CL/PMI

Processo Administrativo Nº 0510.315/2025 - PMI

Através do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, sob o Nº Licitação: 1090678. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Obras E Engenharia Para Construção De Quadra Poliesportiva, No Município De Itaubal/AP (Convênio nº 982658/2025). Em Parceria Com O Ministério Do Esporte Com A Prefeitura Do Município De Itaubal/AP, Conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Estudos Preliminares, Orçamento Sintético, Planilha Orçamentária Analítica, Cronograma Físico e Financeiro, RDI e Plantas anexas. Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site

<https://www.itaubal.ap.gov.br/site/licitacoes-e-contratos>. Início da Sessão de Disputa: 23/04/2026 às 08h00min (horário de Brasília). Informações pelo e-mail: cl.itaubal.obras@gmail.com.

Itaubal-AP, 6 de abril de 2026.
FABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAZAGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026-CPL/CODEMAZ

A Companhia de Desenvolvimento de Mazagão-CODEMAZ, torna público que realizará a presente Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP sob o 002/2026-CPL/CODEMAZ, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Cujos objetos locação de caçambas estacionárias metálicas (mínimo 5m³), compreendendo obrigatoriamente a prestação dos serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos e entulhos, conforme quantitativos e exigências deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições contidas no edital. A sessão de abertura será no dia 17/04/2026, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitar.digital.com.br, o edital também poderá ser adquirido no portal nacional de compras públicas PNCP.

Mazagão-AP, 6 de abril de 2026.
MAQUIDOVIO DE SOUZA RAMOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026 - SCL/SEMAD/PMs

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica Nº 002/2026-SCL/SEMAD/PMs, oriundo do Processo Administrativo Nº 734/2025-SEMOP/PMS, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, na forma de MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA: C-1, NO BAIRRO VILA AMAZONAS, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP (NOVO PAC). Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 25/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.compras.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 6 de abril de 2026.
MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretaria da Central de Licitações

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Contratação, referente à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÁ; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório, resolve: I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão de Contratação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 as empresas: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.053.201/0002-33, para os itens 62, 63, 77, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93 e 98, com valor total de R\$ 199.189,00 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.571.890/0001-31, para os itens 08, 10, 16, 17, 22, 31, 51, 52, 65, 71, 78, 96, 97, 99 e 100, com valor total de R\$ 147.872,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais); J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.791.951/0001-12, para os itens 01, 05, 06, 13, 30, 33, 44, 45, 58, 59, 61, 64, 66, 72, 74, 75, 79, 101, 102 e 104, com valor total de R\$ 914.920,00 (novecentos e quatorze mil novecentos e vinte reais); M. A. M. DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.212.168/0001-14, para os itens 03, 04, 07, 09, 11, 14, 21, 27, 34, 39, 43, 57, 84 e 85, com valor total de R\$ 445.156,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais); RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.993.582/0001-09, para os itens 15, 20, 25, 26, 28, 29, 35, 40, 41, 42 e 46 com valor total de R\$ 262.515,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais) e RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.660.012/0001-70, para os itens 02, 12, 18, 19, 23, 24, 32, 36, 37, 38, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 56, 60, 67, 68, 69, 70, 73, 76, 86, 87, 88, 94, 95 e 103, com valor total de R\$ 836.402,00 (oitocentos e trinta e seis mil quatrocentos e vinte reais), cuja licitação foi devidamente adjudicada. II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anamá/AM, 6 de abril de 2026.
KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026 - SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamá. Fornecedor: A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.053.201/0002-33; D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.571.890/0001-31; J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.791.951/0001-12; M. A. M. DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.212.168/0001-14; RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.993.582/0001-09 e RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.660.012/0001-70. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para as empresas A. CAMARA DE OLIVEIRA LTDA, para os itens 62, 63, 77, 80, 81, 82, 83, 89, 90, 91, 92, 93 e 98, com valor total de R\$ 199.189,00 (cento e noventa e nove mil cento e oitenta e nove reais); D. RODRIGUES DA SILVA LTDA, para os itens 08, 10, 16, 17, 22, 31, 51, 52, 65, 71, 78, 96, 97, 99 e 100, com valor total de R\$ 147.872,00 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e dois reais); J. PAULO DO NASCIMENTO VILHENA LTDA, para os itens 01, 05, 06, 13, 30, 33, 44, 45, 58, 59, 61, 64, 66, 72, 74, 75, 79, 101, 102 e 104, com valor total de R\$ 914.920,00 (novecentos e quatorze mil novecentos e vinte reais); M. A. M. DE CASTRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, para os itens 03, 04, 07, 09, 11, 14, 21, 27, 34, 39, 43, 57, 84 e 85, com valor total de R\$ 445.156,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e cinquenta e seis reais); RAYANE DANTAS DAMASCENO LTDA, para os itens 15, 20, 25, 26, 28, 29, 35, 40, 41, 42 e 46 com valor total de R\$ 262.515,00 (duzentos e sessenta e dois mil quinhentos e quinze reais) e RIO NEGRO COMERCIO DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, para os itens 02, 12, 18, 19, 23,



EDITAL DE LICITAÇÃO

PÁGINA INICIAL > ACESSO A INFORMAÇÃO > EDITAL DE LICITAÇÃO > 2330

Data: 07/ABR/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Número: 13/2026

Ano: 2026

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Valor: R\$ 0.00

Setor: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão: Edital de Licitação

Arquivos:

5f2a3ebfeca9bde8c14e37247f0043d6.pdf - Arquivo principal





Edital nº 13/2026

Última atualização 07/04/2026

[Voltar para Contratação](#)**Local:** Canapi/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE CANAPI **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 07/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 07/04/2026 14:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/04/2026 08:30 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 12367892000142-1-000054/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.005.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	TRATOR AGRICOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel. Trator agrícola com potência mínima de 85 CV. Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO.	11000	R\$ 182,30	R\$ 2.005.300,00

Exibir



1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)



371
x

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800-9784001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Prefeitura de
Canapi

Ofício nº 213/2026

Canapi/AL, 07 de abril de 2026.

AO TCE-AL
Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
Maceió - Alagoas

A Prefeitura Municipal de CANAPI, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede na AVENIDA JOAQUIM TETÊ, Nº 336, CENTRO, neste município, vem através do presente, encaminhar para efeito de Controle Externo dentro da jurisdição e exercidas por este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, cópia do **Processo Administrativo nº 220260903008 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026**, cujo objetivo por sua vez É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Ao ensejo, apresentamos votos de estima consideração, ao tempo em que ficaremos a inteira disposição desta corte de contas para promover qualquer esclarecimento porventura necessário.

Atenciosamente,


GILMO MALTA DE MENEZES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 214/2026

Canapi-AL, 07 de abril de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026**

Informamos para os devidos fins que não houve audiência pública para o Pregão Eletrônico nº 13/2026, registro de preços para o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATRULHA MECANIZADA A PRODUTORES RURAIS, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



Prefeitura de **Canapi**

Ofício nº 215/2026

Canapi-AL, 07 de abril de 2026.

Ao,
TCE – AL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026**

Informamos para os devidos fins que não consta dotação orçamentária para pregão eletrônico 13/2026, registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do município de Canapi/AL, pois visa gerar ata de registro de preços.

Atenciosamente,

Gilmo Malta de Menezes
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE CADASTRAMENTO DE PROTOCOLO

Quarta, 8 de Abril de 2026

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgão de Origem:

Cadastrante: GILMO MALTA DE MENEZES

A Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 12367892000142, realizou o cadastramento do protocolo de LICITAÇÃO/CONTRATOS/CONVÊNIOS/CONGÊNERES/CONSULTA - AQUISIÇÃO DE BENS / SERVIÇOS / FASE INTERNA de número 005521/2026. O cadastramento foi realizado pelo(a) GILMO MALTA DE MENEZES, CPF 12691877400, no dia 08/04/2026 às 11:31 horas.

Número do
Edital:
13/2026.

• OFÍCIO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS
UNITÁRIOS; QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas

do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUTORIZAÇÃO DO CERTAME PELO GESTOR/AUTORIDADE COMPETENTE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO PERTINENTES AO OBJETO DA LICITAÇÃO, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

PARECER JURÍDICO

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- AUDIÊNCIA PÚBLICA - ART. 39 DA LEI Nº 8.666/1993, QUANDO FOR O CASO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DO OU DO RESPONSÁVEL PELO CONVITE;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

- EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de

Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente. 123

• PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.

• EDITAL E MINUTA DO CONTRATO;

Atenção:

Conforme estabelecido no artigo 1º, § 3º e § 4º da Resolução Normativa nº 007/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, informamos que este expediente estará em análise de admissibilidade pelo setor de Protocolo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que seja emitida certidão de recebimento ou não recebimento, a qual será anexada no próprio expediente.



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO - EIRELI - EPP
RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

AO

MUNICIPAL DE CANAPI - AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260903008 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

DATA DE ABERTURA: 22/04/2026 às 09h30min

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	V.EXTENSO UNT.	VALOR TOTAL	V.EXTENSO TOTAL.
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	Valtra - BM 100	HORA	11.000	R\$ 180,00	cento e oitenta reais	R\$ 1.980.000,00	um milhão, novecentos e oitenta mil reais
TOTAL GERAL							R\$ 1.980.000,00	
um milhão, novecentos e oitenta mil reais								

Declaramos que:

Declaramos que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Em nossos preços estão contidos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete, carga e descarga dos materiais e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus anexos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços;

Estamos de acordo com todas as condições, prazos, garantia e outros do edital e seus anexos;

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo

O fornecimento será feito conforme este edital e seus anexos. Estamos de acordo com todas as condições do item 10.2 do TERMO DE REFERENCIA

DECLARA que estamos de acordo e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, condições e peculiaridades da contratação do objeto da licitação

Validade da proposta: Conforme o edital.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

AGÊNCIA: 3695

CONTA CORRENTE: 890-0 OP: 003

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

Maceió, AL - 19 de abril de 2026

JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21

Representante legal

Assinado de forma digital
por JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

AO

MUNICÍPIO DE CANAPI- AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260903008 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

DATA DE ABERTURA: 22/04/2026 às 09h:30m

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 – MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, DECLARA:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido órgão antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, AL 19 de abril de 2026.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma digital
por JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL – CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO & IRELI - EPP
RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

AO

MUNICIPAL DE CANAPI - AL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260903008 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

DATA DE ABERTURA: 22/04/2026 às 09h30min

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALO UNITARIO	V.EXTENSO UNT.	VALOR TOTAL	V.EXTENSO TOTAL.
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	Valtra - BM 100	HORA	11.000	R\$ 81,15	oitenta e um reais e quinze centavos	R\$ 892.650,00	oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais
TOTAL GERAL							R\$ 892.650,00	
oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta reais								

Declaramos que:

Declaramos que estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

Em nossos preços estão contidos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete, carga e descarga dos materiais e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus anexos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços;

Estamos de acordo com todas as condições, prazos, garantia e outros do edital e seus anexos;

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo

O fornecimento será feito conforme este edital e seus anexos. Estamos de acordo com todas as condições do item 10.2 do TERMO DE REFERENCIA

DECLARA que estamos de acordo e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, condições e peculiaridades da contratação do objeto da licitação

Validade da proposta: Conforme o edital.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

AGÊNCIA: 3695

CONTA CORRENTE: 890-0 OP: 003

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:0881635642
1

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Maceió, AL - 22 de abril de 2026

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21
Representante legal

400

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO						
DEPRECIAÇÃO						
Conforme IN RFB Nº1700/2017						
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998						
Total Mensal = (Custo de Aquisição – valor residual / vida útil) / tempo do contrato total						
Residual = Preço do Veículo Novo - Aliquota da Depreciação						
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (ANOS)	PREVISÃO DE USO DO VEÍCULO (MESES)	ALÍQUOTA DA DEPRECIAÇÃO (%)	VALOR RESIDUAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
VALTRA BM100	R\$ 115.000,00	4	12	10%	R\$ 103.500,00	R\$ 239,58
LICENCIAMENTO E TAXAS						
EMPLACAMENTO - Ano de 2026 - Dividido pela estimativa de uso do veículo, 12 meses.						R\$ -
DPVAT - Ano de 2026 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022						R\$ -
IPVA - VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 12, para o período de 1 ano (LEI 6555/2004, ART. Enciso XVI)						R\$ -
VEÍCULO	EMPLACAMENTO (R\$/MÊS)	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)	TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
VEÍCULO	TAXA DE JUROS ANUAL (%)	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (ANOS)	COEFICIENTE APLICÁVEL AO VEÍCULO (%)	ALÍQUOTA DA DEPRECIAÇÃO (%)	TOTAL MENSAL (\$)	
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com	15,00%	4	0,004166670	10%	R\$ 479,17	
SEGURO VEICULAR						
Sv = Valor total ano/12 (meses)						
VEÍCULO	VALOR DO SEGURO VEICULAR ANUAL (R\$)			TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 14.599,00			R\$ 1.216,58		
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)						
Sm = Valor mensal do plano						
VEÍCULO	VALOR MENSAL (R\$)			TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 72,00			R\$ 72,00		
1.7. APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIAÇÃO, E SEGURO						
Ao = Deprec. + + Seguro / 12 (meses)						
VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec. + Emplac. + Seguro)			TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 2.007,33			R\$ 200,73		
LAVAGEM COMPLETA						
LC = Custo Unitário * Frequência Mensal Ideal						
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)			
VALTRA BM100	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00			
RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS						
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)			TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 2.808,07			R\$ 2.808,07		
COMBUSTÍVEL						
C = ((Hua* Consumo)* Vc)/Hua						
VEÍCULO	Média Consumo L/H	Valor do Combustível (R\$)	Medida de consumo previsto (R\$)	VALOR/DIÁRIA (R\$)		
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de	9,9	R\$ 7,00	R\$ 1,23750	R\$ 554,40		
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 500H						
6% 500						
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO NOVO	FATOR	CUSTO H/6.000 man	VALOR/MÊS(R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 115.000,00	0,00012120	R\$ 13,93800	R\$ 2.787,60		
PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 4.000 H TRABALHADA - UTILIZAÇÃO DE 4 PNEUS						
CPneus = (V. Unit. * Quant. Pneus) / 4.000 * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)						
VEÍCULO	VALOR DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO JOGO (R\$)	VALOR POR H (R\$)	VALOR/MÊS(R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 1.795,05	R\$ 7.180,20	R\$ 1,79505	R\$ 359,01		
ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS						
ÓLEO DO MOTOR:						
Custo Óleo do Motor = (Quant. * Valor Unit. / 500H) * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)						
VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)	
VALTRA BM100	12	R\$ 23,00	500	R\$ 0,55200	R\$ 110,40	
FILTRO DE ÓLEO						
Custo do Filtro do Óleo = (Valor Unit. de Aquisição / 500 H) * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)						
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 65,00	500	R\$ 0,13000	R\$ 26,00		
FILTRO DE COMBUSTÍVEL						

182
9

Custo do Filtro de Combustível = (Valor Unit. de Aquisição / 500H) * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)
VALTRA BM100	R\$ 30,55	500	R\$ 0,06110	R\$ 12,22

183
9

FILTRO DE AR				
Custo do Filtro de Ar = (Valor Unit. de Aquisição / 500H) * Quant. estimada de Km/Mês (LIVRE)				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)
VALTRA BM100	R\$ 149,67	500	R\$ 0,29934	R\$ 59,87
FILTRO DE CABINE				
Custo do Filtro de Cabine = (Valor Unit. de Aquisição / 500) * Quant. estimada de Km/Mês (LIVRE)				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)
VALTRA BM100	R\$ -	500	R\$ -	R\$ -
RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS-VARIÁVEIS				
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)			
VALTRA BM100	R\$ 3.909,50			

RESUMO CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL + CUSTO COMBUSTÍVEL + CUSTO MOTORISTA			
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO	R\$	2.808,07	
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL	R\$	3.909,50	
CUSTO TOTAL	R\$	6.717,57	
CUSTO TOTAL + TRIBUTOS	R\$	7.120,62	
CUSTO TOTAL + IMPOSTO NOTA FISCAL + BDI (CUSTO GLOBAL MENSAL)	R\$	8.591,71	
SOBRA LÍQUIDA (CAIXA RESERVA)	R\$	7.638,29	
TOTAL CUSTO (MÊS)	R\$	16.230,00	
CUSTO TOTAL HORA 16230,00/200H DISPONÍVEL	R\$	81,15	

COMPOSIÇÃO DE BDI	
BDI	20,66%
R\$	1.471,09

TRIBUTOS (%)	
ISS	0
PIS	0
COFINS	0
SIMPLES NACIONAL	6
TOTAL	6
100% - SOMA DOS TRIB	94,00
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0,9400
QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS/MÊS	22
RESUMO-GERAL	
CUSTO UNIT MENSAL	R\$ 8.591,71
QUANTIDADE MENSAL	01
QUANTIDADE TOTAL ANUAL	12
CUSTO TOTAL ANUAL	R\$ 103.100,52

6,00%

JOELLINGTO N CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421
Assinado de forma digital por JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

OBSERVAÇÕES:

1. O percentual de ISS incide somente sobre a mão-de-obra do motorista;

184
7

BDI	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	20,66%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	6,00%
Margem de Lucro	7,00%
Taxas e Tributos	6,00%
ICMS	0,00%
ISS	0,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
SIMPLES NACIONAL	6,00%
Total	20,66%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) conforme acórdão 2622/2013 do TCU

Fonte.: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco © 2021; Manual do Transporte Escolar

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

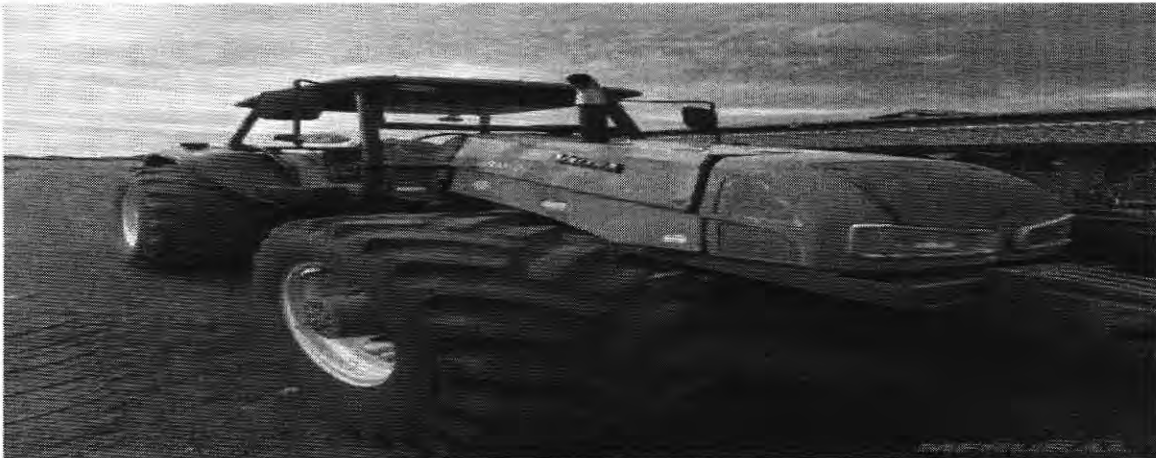
185



MFRURAL



O que você procura?



Visualizações: 79

{Cód. 931749}

Tipo Usado: Carreirinha/MG

R\$ 115.000,00

Unidade

Fale com o anunciante



Loja Oficial Denunciar

Descrição

PINTURA TODA ORIGINAL - MECÂNICA TUDO EM ORDEM - BEM CALÇADO DE PNEUS

Vende-se Trator Valtra BM100 4x4 (100cv)

- Ano 2011 - Com 9.500 horas
- Pintura toda original
- Mecânica tudo em ordem
- Contém 3º ponto - 2 VCR's
- Pesos dianteiro e traseiro
- Rodado traseiro 18.4-34
- Bem calçado de pneus
- Valor à vista R\$ 115.000,00

Localizado: Minas Gerais

Esse trator tem 100 Cv e Cavalos de potência
Vídeo em destaque

Fale com o anunciante

Seu nome

Seu e-mail

Seu telefone

Seu CEP

Ola, Costaria de mais informações sobre o produto

Quais as suas áreas de atuação?

- ☐ Agricultura)
- ☐ Agronomia(a)
- ☐ Corretor(a)
- ☐ Criação de Animais
- ☐ Empreendedor(a)
- ☐ Estudante
- ☐ Não faço parte do agronegócio
- ☐ Veterinária)

Enviar Mensagem

Ver Mais:

VALTRAVÁLMET HM 10U EM CARNEIRINHO

VALTRAVÁLMET HM 10U EM MINAS GERAIS

Produtos Relacionados



Trator Valtra A114 4x4

Trator Valtra A114 4x4
TAG

Trator Valtra A114 4x4
Apr 2023

Trator Valtra A550F
4x4 (185cv)

Trator Valtra A94 4x4



187
7

Perguntas **Fale com o vendedor**

Pergunta:

09/03/2016 - 07:11:18

Olá ainda esta disponível

Resposta:

09/03/2016 - 09:41:31

Bom dia, está a venda sim. 👍

Buscar também por:

TRACTOR VALTRA VALTRA AND ANO TRATORES AGRICOLAS EM CARNEIRINHO TRATORES AGRICOLAS EM MINAS GERAIS

Utilidade MF Rural

Informações

Interatividade

Ajuda

Publicidade / Banners

Formas de pagamento



VISA

Celo

Nossas redes



MFRURAL
O SEU NEGÓCIO PASSA POR AQUI

MF Rural - Mercado Frio e Rural - Rua Santa da Delibem, 1140 - Bairro Alto (Jardim) - CEP: 17502-090, Marília/SP - Brasil
CNPJ: 07.095.159/0001-06
Site: mfrural@mfrural.com.br



Procure por marca, produto ou medidas, ex: 175,

Minha conta

[Pneus](#) [Câmaras de Ar](#) [Rodas](#) [Aro](#) [Medidas](#) [Kits](#) [Marcas](#) [Mais para o seu carro](#)**(49) 3030-0562**

Segunda a sexta, das 8h às 18h

[Home](#) > [Aro 34](#) > [Pneu 18.4-34 12 Lonas TT R1 Megamaxx](#)

Pneu 18.4-34 12 Lonas TT R1 Megamaxx

Vendido e Entregue por Pneubest

☆☆☆☆☆ (0.0) [Avaliar](#)

Código 184R34R11TT12MI

R\$ 3.590,10 no **PIX** 10% de desconto

ou em até 1x de R\$ 3.989,00 sem juros no cartão

Quantidade

- 01 +

1 Pneu

2 Pneus

3 Pneus

4 Pneus

COMPRAR

*O faturamento é realizado apenas para uso consumo, sendo vetado o faturamento para revenda.

Simular frete

seu CEP

DETALHES DO PRODUTO

MAIS INFORMAÇÕES



Marca:

Megamaxx

Largura do pneu

18.4

Aro do pneu

34

Tipo de veículo

Máquinas Agrícolas.

Perfil do pneu

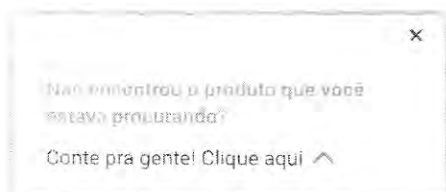


Medida

18.4-34

Usamos cookies para personalizar conteúdo e publicidade, fornecer recursos de mídia social e analisar o nosso tráfego. Também compartilhamos informações sobre o uso, por você, do nosso site com os nossos parceiros de mídia social, publicidade e análise. [Clique aqui e saiba mais](#)

concordar e fechar

189
7

Lateral

LETRAS PRETAS

Foto meramente ilustrativa

VEJA PRODUTOS DA MESMA MEDIDA**AVALIAÇÕES DO PRODUTO**

Nota

0.0 ★ ★ ★ ★ ★

0 avaliações

Avaliar produto

Dê sua nota

**PAGUE MENOS
NO PIX****COBRIMOS
QUALQUER OFERTA*****TODO O SITE EM ATÉ
12X NOS CARTÕES****ENTREGAMOS
PARA TODO O BRASIL**Assine nossa newsletter e receba **promoções exclusivas!**

Seu nome

Seu e-mail

Cadastrar

Institucional

Quem somos

Fale Conosco

Garantia

Ajuda

Minha conta

Rastrear pedido

Como Comprar

Contato

**(49) 99178-8728**

Segunda a sexta, das 8h às 17:30h

**(49) 3030-0562**

Número apenas para ligações

Acompanhe



Usamos cookies para personalizar conteúdo e publicidade, fornecer recursos de mídia social e analisar o nosso tráfego. Também compartilhamos informações sobre o uso, por você, do nosso site com os nossos parceiros de mídia social, publicidade e análise. [Clique aqui e saiba mais](#)

190
7

Autocenters

Prazo de Entrega

x

om a Pneubest

Não encontrou o produto que você
estava procurando?

Conte pra gente! Clique aqui ↗

Segurança



CIPOLSLA



CNPJ 36.996.649/0001-51 | IE 260.477.958 - PNEUBEST COMERCIAL LTDA - Todos os direitos reservados

Desenvolvido por

TECNOLOGIA GAMD

Usamos cookies para personalizar conteúdo e publicidade, fornecer recursos de mídia social e analisar o nosso tráfego. Também compartilhamos informações sobre o uso, por você, do nosso site com os nossos parceiros de mídia social, publicidade e análise. Clique aqui e saiba mais

191
2[Controle sua privacidade](#)[Ajuda](#)

Atacadão Pneus utiliza cookies e tecnologias semelhantes para melhorar sua experiência de navegação. Você pode ajustar as configurações de cookies a qualquer momento.

[Saber mais](#) | [Minhas opções](#) | [Rejeitar](#) | [Aceitar](#)

[Política de Privacidade](#) - [Opt-out](#)[Home](#) > [Marcas](#) > [Importados](#) > [Bransales](#) > [Bransales](#) > [Pneu Aro 24 Bransales 14.9-24 12 L](#)

Pneu Aro 24 Bransales 14.9-24 12 Lonas TT Gripping R1

14.9/XR24 →

Referência: 10329

(4) Clique e veja!

R\$ 1.875,43

R\$ 1.819,17

ou em até 12x de R\$ 184,95 no cartão



Formas de pagamento

Últimas 2 unidades disponíveis

2

COMPRAR



Encontre parceiros de montagem em sua cidade →

INFORMAÇÕES TÉCNICAS



Categoria:
Agrícola



Terreno:
Fora De Estrada

Entenda mais sobre a qualidade

n00p

Entenda mais sobre a qualidade. Você está em uma página com o intuito de comprar pneus de qualidade.

Entenda mais sobre a qualidade. Você está em uma página com o intuito de comprar pneus de qualidade.

Entenda mais sobre a qualidade. Você está em uma página com o intuito de comprar pneus de qualidade.

Quantidade de lonas:
12**Montagem:**
Sem Câmara**Letra:**
Preta**Sulco:**
32 mm

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

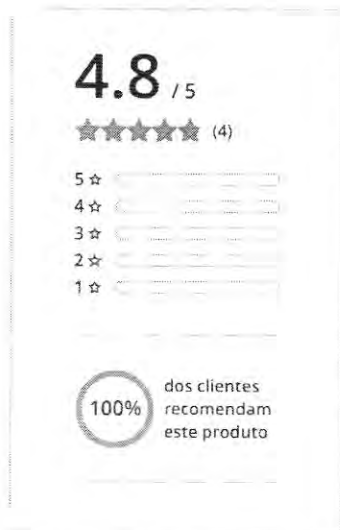
O pneu Bransales Gripking possui piso profundo e excelente índice de desgaste e durabilidade, o projeto oferece limpeza máxima e resistência ao deslizamento lateral, projetado para fornecer energia ao solo.

SOBRE A BRANSALES

GARANTIA

Veja o que estão falando sobre este produto

4 avaliações de clientes

★ Avaliações confiáveis do **RedameAQUI**

Ordenar por:

Mais recentes ▼

**AD** Averaldo D.
Compra Verificada

07/10/2025



Empresa que tem respeito e cuidados com os seus clientes

Atacadão Pneus

Atacadão Pneus para melhor sua experiência, utilizamos cookies. Para saber mais sobre a política de privacidade, clique aqui.

Atacadão Pneus para melhor sua experiência, utilizamos cookies. Para saber mais sobre a política de privacidade, clique aqui.

Atacadão Pneus para melhor sua experiência, utilizamos cookies. Para saber mais sobre a política de privacidade, clique aqui.

Compra Verificada



✓ Recomendo este produto

HV

Hermenegildo V.
Compra Verificada

06/03/2025



✓ Recomendo este produto

JV

Jorge V.
Compra Verificada

05/06/2024



✓ Recomendo este produto

Perguntas e respostas

Ainda não há perguntas sobre o produto, que tal fazer a primeira?

Pergunte aqui e iremos te responder!

Escreva uma pergunta

Enviar pergunta

Receba nossas melhores ofertas por email

Deseja receber ofertas e conteúdos de seu interesse? Você pode cancelar sua inscrição a qualquer momento. Conheça nossa [Política de privacidade](#).

Seu nome

Seu melhor email

ENVIAR



194
7[Política de Privacidade](#)[Ajuda](#)

Atacadão Pneus é uma loja online de pneus, com atendimento especializado e entrega rápida em todo o Brasil.

Atacadão Pneus é uma loja online de pneus, com atendimento especializado e entrega rápida em todo o Brasil.

[Política de Privacidade](#) - [Opt-out](#)

O Atacadão Pneus é a loja de pneus referência em todo o Brasil. Aqui você encontra a maior variedade de medidas e marcas para atender suas necessidades, te ajudando a rodar com segurança e com o melhor custo-benefício do mercado.

[\(49\) 3319.0819](#)

Av. General Osório 1087-D
Centro - Chapecó (SC)

[Avaliações](#)[Formas de pagamento](#)

195
9

Controle sua privacidade

Ativar

Para melhorar sua experiência de navegação, utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para melhorar nossa experiência de uso.

Se você não quiser que utilizemos cookies, você pode desativá-los em qualquer momento nas configurações do navegador.

Seu navegador não suporta cookies. Opt-out





pro movimento que tá na gente
(<https://www.nagenauto.com.br/>)



(<https://www.nagenauto.com.br/carrinho/>)

Início (<https://www.nagenauto.com.br/>) • Loja (<https://www.nagenauto.com.br/loja/>) • Óleos (<https://www.nagenauto.com.br/categoria-produto/oleos/>)

• Óleo 15W-40 Petronas Urania1000E Mineral 20L

LOJA



Óleo 15W-40 Petronas Urania1000E Mineral 20L

R\$ 420,00

3x de R\$ 140,00

O Óleo Lubrificante Mineral Petronas Urania 1000 E 15W-40 é formulado para atender as necessidades de motores a diesel de veículos pesados de transporte rodoviário. Ele conta com a exclusiva tecnologia StrongTech™ da Petronas, que oferece máxima proteção e durabilidade ao motor, mesmo nas condições de operação mais exigentes.

Principais Características e Funcionalidades: – Tecnologia StrongTech™: Proporciona excepcional resistência à oxidação e formação de borra, estendendo os intervalos de troca de óleo. – Viscosidade 15W-40: Oferece proteção lubrificante eficiente em uma ampla faixa de temperatura, facilitando a partida a frio e protegendo o motor em altas temperaturas de operação. – Propriedades antidesgaste e anticorrosivas: Protege as peças do motor contra o desgaste abrasivo e a corrosão ácida, promovendo a sua vida útil. – Propriedades detergentes e dispersantes: Limpa o motor e mantém os contaminantes em suspensão, evitando o depósito de borra e verniz.



Informações Técnicas: – Modelo: Petronas Urania 1000 E 15W-40. – Código: 71843R61BR. – Marca: Petronas. – Garantia: Conforme estabelecido pelo fabricante.

Recomendações: – Consulte sempre o manual do proprietário do seu veículo para a escolha do óleo lubrificante recomendado pelo fabricante. – A troca de óleo e filtro deve ser realizada dentro dos intervalos especificados pelo fabricante para garantir a performance e durabilidade do motor. – Armazene o óleo lubrificante em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta. – Descarte o óleo usado em local apropriado, respeitando as normas ambientais.

Aplicabilidade: O Óleo Lubrificante Mineral Petronas Urania 1000 E 15W-40 é compatível com motores a diesel de veículos pesados de transporte rodoviário que exijam um óleo lubrificante com classificação API CI-4 e viscosidade 15W-40.

Garanta a performance e a vida útil do motor do seu veículo pesado com o Óleo Lubrificante Petronas Urania 1000 E 15W-40!

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Categoria: Óleos (<https://www.nagenauto.com.br/categoria-produto/oleos/>) Tag: petronas (<https://www.nagenauto.com.br/produto-tag/petronas/>)

Descrição

Informação adicional

O Óleo Lubrificante Mineral Petronas Urania 1000 E 15W-40 é formulado para atender as necessidades de motores a diesel de veículos pesados de transporte rodoviário. Ele conta com a exclusiva tecnologia StrongTech™ da Petronas, que oferece máxima proteção e durabilidade ao motor, mesmo nas condições de operação mais exigentes.

Principais Características e Funcionalidades: – Tecnologia StrongTech™: Proporciona excepcional resistência à oxidação e formação de borra, estendendo os intervalos de troca de óleo. – Viscosidade 15W-40: Oferece proteção lubrificante eficiente em uma ampla faixa de temperatura, facilitando a partida a frio e protegendo o motor em altas temperaturas de operação. – Propriedades antidesgaste e anticorrosivas: Protege as peças do motor contra o desgaste abrasivo e a corrosão ácida, promovendo a sua vida útil. – Propriedades detergentes e dispersantes: Limpa o motor e mantém os contaminantes em suspensão, evitando o depósito de borra e verniz.

Informações Técnicas: – Modelo: Petronas Urania 1000 E 15W-40. – Código: 71843R61BR. – Marca: Petronas. – Garantia: Conforme estabelecido pelo fabricante.

Recomendações: – Consulte sempre o manual do proprietário do seu veículo para a escolha do óleo lubrificante recomendado pelo fabricante. – A troca de óleo e filtro deve ser realizada dentro dos intervalos especificados pelo fabricante para garantir a performance e durabilidade do motor. – Armazene o óleo lubrificante em local seco, fresco e ao abrigo da luz solar direta. – Descarte o óleo usado em local apropriado, respeitando as normas ambientais.

Aplicabilidade: O Óleo Lubrificante Mineral Petronas Urania 1000 E 15W-40 é compatível com motores a diesel de veículos pesados de transporte rodoviário que exijam um óleo lubrificante com classificação API CI-4 e viscosidade 15W-40.

Garanta a performance e a vida útil do motor do seu veículo pesado com o Óleo Lubrificante Petronas Urania 1000 E 15W-40!

PRODUTOS RELACIONADOS



ÓLEO PETRONAS SELENIA
15W40 API SP 1L

R\$ 36,90



3 LITROS DE ÓLEO SELENIA
5W30 + FILTRO DE ÓLEO

R\$ 144,00



ÓLEO PETRONAS URANIA
1000E 15W40 CI-4 1L

R\$ 42,00



ÓLEO LUBRAX 15W40
TURBO CI-4 1L

R\$ 48,00



20/04/2026, 23:00

Óleo 15W-40 Petronas Urania1000E Mineral 20L – Nagen Auto

(<https://www.nagenauto.com.br/produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=215>)

petronas-selenia-
15w40-api-sp/)

Adicionar ao carrinho
(produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=215)

(<https://www.nagenauto.com.br/produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=666>)
litros-de-oleo-selenia-
5w30-filtro-de-oleo/)

Adicionar ao carrinho
(produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=666)

(<https://www.nagenauto.com.br/produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=192>)

lubrax-15w40-ci-4/)

Adicionar ao carrinho
(produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=192)

(<https://www.nagenauto.com.br/produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=190>)

Adicionar ao carrinho
(produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=190)



VEJA NOSSAS AVALIAÇÕES



auto

(<https://www.nagenauto.com.br/produto/oleo-15w-40-petronas-urania1000e-mineral-20l/?add-to-cart=215>)

ATENDIMENTO

PROMOÇÕES ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/CATEGORIA-PRODUTO/OFERTAS/](https://www.nagenauto.com.br/categoria-produto/ofertas/))

PNEUS ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/CATEGORIA-PRODUTO/PNEUS/](https://www.nagenauto.com.br/categoria-produto/pneus/))

TROCA DE ÓLEO ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/CATEGORIA-PRODUTO/KITS-TROCA-DE-OLEO/](https://www.nagenauto.com.br/categoria-produto/kits-troca-de-oleo/))

SERVIÇOS ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/SERVICOS/](https://www.nagenauto.com.br/servicos/))

CATALISADORES ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/CATEGORIA-PRODUTO/CATALISADORES/](https://www.nagenauto.com.br/categoria-produto/catalisadores/))

PRODUTOS ▾

QUEM SOMOS ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/QUEM-SOMOS/](https://www.nagenauto.com.br/quem-somos/))

BLOG ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/?PAGE_ID=121](https://www.nagenauto.com.br/?page_id=121))

CONTATO ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR/CONTATO/](https://www.nagenauto.com.br/contato/))



CENTRO AUTOMOTIVO



ATENDIMENTO VIA WHATSAPP

(32) 99834-8406 (<https://wa.me>)



ATENDIMENTO AO CLIENTE

(32) 3218-8500 (<https://wa.me>)



RUA PADRE CAFÉ, 385 - SÃO MATEUS
JUIZ DE FORA - MG



 ATACADO

ATENDIMENTO VIA WHATSAPP  (32) 99118-4665 (<https://wa.me>) ATENDIMENTO AO CLIENTE  (32) 3026-1717 (<https://wa.me>)

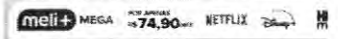
 AV CORONEL VIDAL, 2560 – SÃO DIMAS
JUIZ DE FORA – MG

FORMAS DE PAGAMENTO       

© NAGEN AUTO ([HTTPS://WWW.NAGENAUTO.COM.BR](https://www.nagenauto.com.br)) – TODOS OS DIREITOS RESERVADOS



Buscar produtos, marcas e muito mais...



Rua Coronel Francis...

Categorias - Ofertas - Cupons - Supermercado - Vender - Contato

GA Gabriel - Compras - Favoritos

Voltar à lista - Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Filtros > Filtros de Óleo

Vender um igual



Verifique se é compatível com seu veículo

Selecione os dados. Se não souber, procure no Certificado de Registro de Veículo.

Marca

Selecione

Modelo

Selecione

Ano

Selecione

Motor

Selecione

Verificar compatibilidade



Novo

Filtro Óleo Motor Trator Valtra Bm 85 Bm 100 Bm 110 Bm 120

R\$65

12x R\$ 6⁴⁰

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Quantidade de kits: 1

Ver características



Chegará entre domingo e segunda-feira 27/abr

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+5)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho



Monte um carrinho de itens do mesmo vendedor e economize no frete.

Vendido por SÃO SILVESTRE PEÇAS, MercadoLíder | +5mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias para devolver o produto a partir da data de recebimento.

Compra Garantida. Receba o dinheiro de volta se não estiver satisfeito ou se o produto não for entregue no prazo.

90 dias de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Ad



Filtro Lubrificante Fleetguard LF16015 Filtro Lubrificante...

R\$ 124²⁷

Frete grátis



Válvula Retenção Alívio Filtro Oleo Motores Etorq 1.6 E 1.8

R\$ 57,36

R\$ 39 32% OFF

Frete grátis



Filtro De Óleo Lubrificante Hr K2500 - 2006 Até 2017 Wega

R\$ 49,96

R\$ 34⁵⁷ 29% OFF

Frete grátis FULL

SÃO SILVESTRE PEÇAS

+100 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLíder Gold
É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas



Bom atendimento

Entrega

Ir para a página do vendedor

291



Filtro Óleo Motor Trator Massey Mf
50x 55x 65x
R\$ 44
Frete grátis



Filtro Óleo Motor Trator Valtra
A650 A750 A850 A950
R\$ 65
Frete grátis

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Ir para a página do vendedor

Características do produto

Verificar todas as características

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Usamos cookies para melhorar sua experiência no Mercado Livre. Consulte mais informações na nossa Central de privacidade.

Digite sua pergunta...

Perguntar

Anuncio #51831387

Destaques em Acessórios para Veículos

Bateria de carro

Bateria 45 amperes
Bateria 50 amperes
Bateria 60 amperes
Bateria 70 amperes
Bateria 80 amperes
Bateria 100 amperes

Pneu

Pneu aro 13
Pneu 175 70 13
Pneu aro 14
Pneu 175 65 r14
Pneu 185 85 14
Pneu 185 70 r14
Pneu aro 15
Ver tudo

Capacete

Capacete masculino
Capacete feminino
Capacete agv blade
Capacete axxis
Capacete fw3
Capacete ls2
Capacete norisk
Ver tudo

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

© 1999-2026 Elbazalcoarub LTDA.

CNPJ nº 07.007.339/0001-41 - Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

203
5

Buscar produtos, marcas e muito mais...



meli+

MEGA

até 74,90

NETFLIX

Disney

M

Ervin Gabriel
Rua Coronel Francis...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Vender

Contato

GA Gabriel

Compras

Favoritos

Wega

Acesse a Loja Oficial

Acessórios para Veículos > Peças de Carros e Caminhonetes > Filtros > Filtros de Combustível > Filtro Combustível

Vender um igual



Verifique se é compatível com seu veículo

Selecione os dados. Se não souber, procure no Certificado de Registro de Veículo.

Marca

Selecionar

Modelo

Selecionar

Ano

Selecionar

Cor

Selecionar

Verificar compatibilidade

Filtro Combustível Valtra Bm110
4.4 8v 2001 A 2024 - Fcd0296R\$ 30⁵⁵

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 1
- Quantidade de kits: 1

Ver características

Chegará grátis entre 28/abr e
Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Monte um carrinho de 11
do mesmo vendedor e
economie no frete.Loja oficial Wega
+50mil vendasDevolução grátis Você tem 30
partir da data de recebimentoCompra Garantida. Receba o
que está esperando ou devolva
dinheiro.

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

Filtro Combustível Blazer 4.3 V6
1996 A 1997 Fc1117 /jfc393R\$ 42¹⁷Filtro Combustível Fiat Ducato
2.3 2017 Ate 2022 Ufi

R\$ 128

4x R\$ 32 sem juros

CJ Filtro Comb Turbo Ktc837002
837091436 837079718...R\$ 499,99
R\$ 353⁷⁸ 11% OFF

Wega

Loja oficial do Mercado Livre

20/04/2026, 23:04

(3) Filtro Combustível Valtra Bm110 4.4 8v 2001 A 2024 - Fcd0296 | Parcelamento sem juros

dot
T

Frete grátis

Frete grátis

7x R\$ 50,54 sem juros

Frete grátis

+1000 Seguidores

MercadoLíder Platinum
É um dos melhores do site!

+50mil

Vendidos

Bom atendimento

Entrega

Ir para a loja oficial

Produtos do Wega

Filtro Ar Condicionado Pt Cruiser
2.4 16v Gas 2008 Akx1911

R\$ 42⁵³

Frete grátis



Filtro Ar Condicionado Santa Fe
3.5 V6 24v 2011 Akx2006

R\$ 46⁶²

Frete grátis

Ver mais produtos

Meios de pagamento

Pague em até 4x sem juros

Linha de Crédito



Cartões de crédito



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Características do produto

Conferir todas as características

Ver descrição completa

205
9

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Anúncio #39529758

Destaques em Acessórios para Veículos

Bateria de carro

- Bateria 45 amperes
- Bateria 50 amperes
- Bateria 60 amperes
- Bateria 70 amperes
- Bateria 90 amperes
- Bateria blue

Pneu

- Pneu aro 13
- Pneu 175 70 13
- Pneu aro 14
- Pneu 175 65 r14
- Pneu 185 65 14
- Pneu 185 70 r14
- Pneu aro 15
- Ver tudo

Capacete

- Capacete masculino
- Capacete feminino
- Capacete agv blade
- Capacete axxis
- Capacete fw3
- Capacete ls2
- Capacete norisk
- Ver tudo

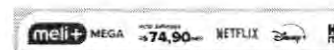
Mais informações

Trabalhe conosco · Termos e condições · Promoções · Como cuidamos da sua privacidade · Acessibilidade · Contato · Informações sobre seguros · Programa de Afiliados

Cnpj nº 0939-2026 EPPARACOMBI LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 | Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Bonfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

Buscar produtos, marcas e muito mais...



Enviar para Gabriel
Rua Coronel Francis...

Categorias

Ofertas

Cupons

Supermercado

Vender

Contato

GA Gabriel

Compras

Favoritos

Mais opções que podem te interessar



Filtros Ar Trator Massey 283 292 299 Perkins Turbo Ano 1996+

R\$ 137,93
R\$ 127,36 7% OFF
Frete grátis



Filtros De Ar Trator J. D. 5705 Serie 5000 2002/em Diante

R\$ 172,83
R\$ 157,92 8% OFF
5x R\$ 31,58 sem juros
Frete grátis



Filtros De Ar Motor Bobc 6598492 + 6598362

R\$ 138,28
Frete grátis

Agro > Peças Maquinaria Agrícola > Filtros > Filtros de Ar

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Filtros Ar Trator Valtra Valmet Bm100 Motor 420ds Turbo

5.0 ★★★★★ (2)

R\$ 163,99

R\$ 149,67 8% OFF

12x R\$ 14,79

Preço por Unidade: R\$ 34,83

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Unidades por kit: 2
- Quantidade de kits: 1

Ver características

Opções de compra:

2 produtos novos a partir de R\$ 149,67



PRETE GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre domingo e seg
feira 27/abr

Chegará grátis entre domingo
feira 1/maio

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade (+50)

Comprar agora

Adicionar ao carrin

Vendido por ECOM FILTROS
MercadoLider | +5mil vendas

Devolução grátis Você tem 30
partir da data de recebimento

Compra Garantida Receba o
que esta esperando ou devolva
dinheiro.

3 meses de garantia de fabrica

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados

AO



Filtro Ar Vw Delivery Ford Cargo F250 1995 A 2018

R\$ 129

7x R\$ 22,20 sem juros

Frete grátis



Filtro Ar Tecfil Ap1186 Scania 112, 113, 142, 143 C/ Dreno

R\$ 399,90

7x R\$ 57,13 sem juros

Frete grátis



Filtro Ar Interno Externo Trator Vt 685/785/885 Bm85

R\$ 147,99

Frete grátis FULL



ECOM FILTROS

+100 Seguidores +5mil Pr

MercadoLider Gold

É um dos melhores do site!

+5mil

Vendas



Bom

atendimento

Entre

[Ir para a página do vendedor](#)

Produtos do vendedor

Outras opções de compra

Ver 2 opções a partir de R\$ 149,67

20?



Filtros Ar Trator Massey 283 Motor
Maxion Ano 1994/em Diante

R\$ 156,12
R\$ 143,57 8% OFF
Frete grátis



Filtro Ar Trator Cbt 8440 8450
Motor Mwm Ano 1985/em Diante

R\$ 119,64
R\$ 108,74 8% OFF
Frete grátis

Meios de pagamento

Linha de Crédito



Cartões de crédito

Pague em até 12x!



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Características do produto

Conferir todas as características

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perguntar

Ver todas as perguntas

208
7

Opiniões do produto

5.0  2 avaliações

Opiniões em destaque

2 comentários

5
4
3
2
1

★★★★★

02 fev 2026

Top qualidade muito boa, recomendo.

É útil  0

★★★★★

11 out 2025

Bom.

É útil  0

Anúncio #54820414

Destaques em Agro

Ensiladeira

Ensiladeira noguerra n12

Ensiladeira reguerra

Ensiladeira garthor gte 3000

Ensiladeira noguerra n9

Tratorador forrageira laboramus

Ensiladeira pp 35

Misturador de racao

Maquina pelletizadora racao

Misturador racao 1000 kg

Misturador incomagri 500kg

Mini fabrica de racao

Maquina para fabricar racao

Mais informações ^

[Trabalhe conosco](#) [Termos e condições](#) [Promoções](#) [Como cuidamos da sua privacidade](#) [Acessibilidade](#) [Contato](#) [Informações sobre seguros](#) [Programa de Afiliados](#)

Copyright © 1999-2025 Ebanum.com.br LTDA.

CNPJ nº 03.007.331/0001-41 / Av. das Nações Unidas, nº 3.003, Belfim, Osasco/SP - CEP 06233-903 - empresa do grupo Mercado Livre.

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL****C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA****CNPJ 31.437.016/0001-90**

Pelo presente Instrumento Particular na melhor forma de direito, os abaixo assinados. JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, empresário, portador da CNH de n.º 05349631445 DETRAN/AL e do CPF sob n.º 088.163.564-21, nascido em 27/12/1989, residente e domiciliado no CONJUNTO CJ RES PREF ANTONIO LINS DE SOUZA, nº 39 – MATA DO ROLO – RIO LARGO/AL CEP 57100-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA, localizada na RUA Tereza de Azevedo, nº 355 – PINHEIRO – MACEIÓ/AL, CEP 57057-570; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27600236229 e inscrito no CNPJ sob nº 31.437.016/0001-90, resolve alterar o contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade limitada unipessoal será:

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, municipal. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas. Serviços de tratamento e revestimento em metais. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral. Distribuição de água por caminhões. Gestão de redes de esgoto. Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes. Construção de edifícios. Construção de rodovias e ferrovias. Construção de obras-de-arte especiais. Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. Construção de instalações esportivas e recreativas. Demolição de edifícios e outras estruturas. Perfurações e sondagens. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica. Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. Administração de obras. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte escolar. Transporte marítimo de cabotagem - passageiros. Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia. Outros transportes aquaviários. Corretagem na compra e venda e

avaliação de imóveis. Gestão e administração da propriedade imobiliária. Serviços de arquitetura. Locação de automóveis sem condutor. Locação de outros meios de transporte. Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaime. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. Limpeza em prédios e em domicílios. Imunização e controle de pragas urbanas. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Atividades de sonorização e de iluminação. Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
- 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Maceió – Alagoas, 14 de janeiro de 2026

Joellington Celestino da Costa Flor



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2026 12:45 SOB Nº 20260024961.
PROTOCOLO: 260024961 DE 29/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12601993518. CNPJ DA SEDE: 31437016000190.
NIRE: 27600236229. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2026.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
CNPJ 31.437.016/0001-90**

Pelo presente Instrumento Particular na melhor forma de direito, os abaixo assinados. JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, empresário, portador da CNH de n.º 05349631445 DETRAN/AL e do CPF sob n.º 088.163.564-21, nascido em 27/12/1989, residente e domiciliado no CONJUNTO CJ RES PREF ANTONIO LINS DE SOUZA, nº 39 – MATA DO ROLO – RIO LARGO/AL CEP 57100-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA, localizada na RUA Tereza de Azevedo, nº 355 – PINHEIRO – MACEIÓ/AL, CEP 57057-570; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27600236229 e inscrito no CNPJ sob nº 31.437.016/0001-90, resolve alterar o contrato Social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da sociedade limitada unipessoal será:

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
- 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
- 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
CNPJ 31.437.016/0001-90**

Pelo presente Instrumento Particular na melhor forma de direito, os abaixo assinados. JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, brasileiro, casado, em regime de separação de bens, empresário, portador da CNH de n.º 05349631445 DETRAN/AL e do CPF sob n.º 088.163.564-21, nascido em 27/12/1989, residente e domiciliado no CONJUNTO CJ RES PREF ANTONIO LINS DE SOUZA, n.º 39 – MATA DO ROLO – RIO LARGO/AL CEP 57100-000, único sócio componente da sociedade limitada unipessoal C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA, localizada na RUA Tereza de Azevedo, n.º 355 – PINHEIRO – MACEIÓ/AL, CEP 57057-570; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE 27600236229 e inscrito no CNPJ sob n.º 31.437.016/0001-90, resolve, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal tem sua sede situada na Rua Dr. Tavares Bastos, 134, Centro, Cep. 57160-000 – Marechal Deodoro – Alagoas.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social da sociedade limitada unipessoal é:

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

49.30-2-01 – Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas

25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões

37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.12-6-00 - Perfurações e sondagens

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem – passageiros
- 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia
- 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente
- 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído;

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR, com 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SETIMA – A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio Joellington Celestino da Costa Flor, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo único: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA – O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade limitada unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DECIMA – A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades no ato do registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas, em 05 de setembro de 2018, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado. E pelo exercício da administração da sociedade, o responsável legal poderá fixar uma retirada mensal à título de pró-labore e as devidas participações nos lucros.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da comarca de Maceió - AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando os contratados a qualquer outro foro, por mais especiais que seja.

Esta CONSOLIDAÇÃO substitui na totalidade, todos os contratos e alterações anteriores existentes, no ato do seu registro na Junta Comercial do Estado de Alagoas.
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular em via única, destinada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas produzindo os efeitos legais.

Maceió – Alagoas, 08 de maio de 2025

Joellington Celestino da Costa Flor



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

221
Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2025 15:47 SOB Nº 20250265001.
PROTOCOLO: 250265001 DE 09/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507653344. CNPJ DA SEDE: 31437016000190.
NIRE: 27600236229. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2025.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALAGOAS

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA053496314<450<<<<<<<<<<
8912271M3301100BRA<<<<<<<<<<4
JOELLINGTON<<CEL<DA<COSTA<FLOR

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V	Lim Min: 202 V	Lim Max: 231 V

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
INSTALAÇÃO: 15760235
CPF: *** 163.56-**
CJ RES PREF ANTONIO LINS DE SOUZA, 39, QD 18
CJ PREF ANTONIO LINS DE SOUZA CEP: 57100-000
MATA DO ROLO - RIO LARGO - AL

Parceiro de Negócio

16258398

Conta Contrato

15760235

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
06/2025	30/06/2025	R\$ 55,61

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/05/2025	20/06/2025	31	21/07/2025



NOTA FISCAL Nº 053242104 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 20/06/2025
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
chave de acesso:
27250612272084000100660000532421042009505452
Protocolo de autorização: 3272500007980397 -
20/06/2025 às 14:03:15

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band Tarif.: Amarela: 21/05 - 31/05 Vermelha: 01/06 - 20/06 • Bandeira Tarifaria Vermelha Patamar 1 Jun/25 custo adicional de R\$ 4,463 a cada 100 kWh.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	1,083000	0,808070	2,09	6,17	32,49	ICMS	33,90	19,0000	6,44
Adicional Bandeira				0,01	0,05	0,26	PIS	27,46	1,4105	0,38
Adicional Bandeira				0,07	0,22	1,15	COFINS	27,46	6,5003	1,79

ITENS FINANCEIROS

Cip-llum Pub Pref Munic
Lar Protegido - 0800 728 9518 06/2025
Multa
Correção Monetária
Juros

C O N S U M O	JUN/24	38
	JUL/24	23
	AGO/24	10
	SET/24	0
	OUT/24	31
	NOV/24	30
	DEZ/24	28
	JAN/25	32
	FEV/25	40
	MAR/25	37
	ABR/25	47
	MAI/25	43
	JUN/25	28
kWh	Ativo	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco			
13010850414	Consumo	ATIVO TOTAL	883	911	1,00	28 kWh	D1B4.D9AB.4D6A.73E1.5665.A8D5.EB06.5313			
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social	
							3450/25	20/06/2025		

EA VISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO LIGUE GRÁTIS 0800 082 01 98 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H Atendimento em português e espanhol. Atendimento em inglês e francês sob demanda. Atendimento em libras e Braille sob demanda. Atendimento em outros idiomas sob demanda. DIREITOS É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, OMIC e DICRI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.		Ouvidoria Equatorial: 0800 721 0082 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 9h às 18h. ARSAL: 0800 727 0167 Ligação gratuita de telefones fixos. Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
---	--	---

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir códigos de barras para pagamento
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(82) 2126-9200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Pedir segunda via da fatura

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

C.C:
15760235

Unidade de Leitura:
R113B002

Competência:
06/2025

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
55,61

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

[illegible]

I<BRA053496314<450<<<<<<<<<<
8912271M3301100BRA<<<<<<<<<4
JOELLINGTON<<CEL<DA<COSTA<FLOR

225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.437.016/0001-90 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/09/2018	
NOME EMPRESARIAL C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C R SERVICOS E REPRESENTACOES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZA DE AZEVEDO		NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 57.057-570	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9830-3085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2026 às 21:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

226
J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.437.016/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 50.11-4-02 - Transporte marítimo de cabotagem - passageiros 50.21-1-01 - Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia 50.99-8-99 - Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEREZA DE AZEVEDO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****
CEP 57.057-570	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO
UF AL		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (82) 9830-3085		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2026 às 21:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

227
J

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.437.016/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2018
NOME EMPRESARIAL C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZA DE AZEVEDO	NÚMERO 355	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.057-570	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRO	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 9830-3085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/04/2026 às 21:21:14 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual

NÚMERO CACEAL

24775894-9

CNPJ/CPF

31.437.016/0001-90

**COMPROVANTE DE
INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE INSCRIÇÃO

05/09/2018

OPTANTE PELO SIMPLES?

SIM

RAZÃO SOCIAL

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

NOME DE FANTASIA

C R SERVICOS E REPRESENTACOES

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN?

NÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVO

DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

06/09/2018

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

INSCRICAO REGULAR

FORMAS DE ATUAÇÃO

ESTABELECIMENTO FIXO

TIPOS DE UNIDADE

NÃO HÁ.

LOGRADOURO

R TEREZA DE AZEVEDO

NÚMERO

355

COMPLEMENTO

CEP

57057570

BAIRRO/DISTRITO

PINHEIRO

MUNICÍPIO

MACEIO

UF

AL

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4213800 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS - PRINCIPAL

0161001 SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS

2539002 SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS;

3314710 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

3701100 GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES

4120400 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4212000 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4221902 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
5011402	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
6822600	GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

RESPONSÁVEL

REGIME ESPECIAL

NÃO HÁ.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
CNPJ: 31.437.016/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:49:01 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2026.

Código de controle da certidão: **9449.B054.C1BA.181F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

231
H. Silva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 31.437.016/0001-90

Nome/Contribuinte: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 27/04/2026

Emitida às 11:43:30 do dia 26/02/2026

Código de controle da certidão: 05D5-01A6-69A4-4C99

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

232
Rt

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.101.997/26-45	
Contribuinte C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA	CPF/CNPJ 31.437.016/0001-90
Endereço RUA TEREZA DE AZEVEDO, 355 , BAIRRO PINHEIRO, MACEIO/AL - CEP: 57.057-570	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA. MACEIÓ (MCZ), 25 de Março de 2026 Válida até: 23/06/2026 Código de autenticidade: E969A2F13BBE563E A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.437.016/0001-90
Razão Social: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
Endereço: R DONA TEREZA DE AZEVEDO 355 / PINHEIRO / MACEIO / AL / 57057-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040120335057489642

Informação obtida em 10/04/2026 17:39:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.437.016/0001-90
Certidão nº: 17414096/2026
Expedição: 19/03/2026, às 19:07:22
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.437.016/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



19/04/2026

0004744043

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004744043****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA, residente na R TEREZA DE AZEVEDO 355, , PINHEIRO, CEP: 57057-570, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 31.437.016/0001-90 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, domingo, 19 de abril de 2026 às 21h08min.

PEDIDO Nº: 0004744043

TERMO DE ABERTURA

FOLHA: 0001

LIVRO NRº. 006

CONTÉM ESTE LIVRO 0012 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0012
E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 006 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2023

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 012 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 82/2021, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 01 DE JANEIRO DE 2023

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

SERGIO ALMEIDA DE MELO

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000003

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	16.391,58	16.391,58
31/03/2023	0000374	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. VIAGENS	6.099,00	
31/03/2023	0000374	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. VIAGENS		6.099,00
31/03/2023	0000375	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/03/2023	0000375	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/03/2023	0000378	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	223,21	
31/03/2023	0000378	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		223,21
					TOTAL DO DIA	21.950,45	21.950,45
					TOTAL DO MÊS	23.263,79	23.263,79
28/04/2023	0000429	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 03/2023	353,13	
28/04/2023	0000429	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 03/2023		353,13
28/04/2023	0000430	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023	353,13	
28/04/2023	0000430	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023		353,13
28/04/2023	0000431	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 02-2023	1.055,51	
28/04/2023	0000431	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 02-2023		1.055,51
28/04/2023	0000432	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 03-2023	623,78	
28/04/2023	0000432	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 03-2023		623,78
28/04/2023	0000433	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023	469,88	
28/04/2023	0000433	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 04-2023		469,88
					TOTAL DO DIA	2.855,43	2.855,43
30/04/2023	0000376	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	13.878,24	
30/04/2023	0000376	30064	3101010300	VENDAS DE SERVICOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		13.878,24
30/04/2023	0000377	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.430,00	
30/04/2023	0000377	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.430,00
30/04/2023	0000379	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	277,16	
30/04/2023	0000379	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		277,16
30/04/2023	0000380	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/04/2023	0000380	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
30/04/2023	0000409	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/04/2023	0000409	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
					TOTAL DO DIA	22.335,40	22.335,40
					TOTAL DO MÊS	25.190,83	25.190,83
22/05/2023	0000434	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 04-2023	613,65	
22/05/2023	0000434	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 04-2023		613,65
					TOTAL DO DIA	613,65	613,65
31/05/2023	0000381	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/05/2023	0000381	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/05/2023	0000382	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	21.030,00	
31/05/2023	0000382	30064	3101010300	VENDAS DE SERVICOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		21.030,00
31/05/2023	0000383	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/05/2023	0000383	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/05/2023	0000384	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	7.890,00	
31/05/2023	0000384	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		7.890,00

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

31.283,65

31.283,65

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000004

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXL	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	31.283,69	31.283,69
31/05/2023	0000385	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	319,64	
31/05/2023	0000385	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		319,64
31/05/2023	0000435	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023	355,90	
31/05/2023	0000435	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023		355,90
31/05/2023	0000436	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023	474,58	
31/05/2023	0000436	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 05-2023		474,58
					TOTAL DO DIA	31.820,12	31.820,12
					TOTAL DO MÊS	32.433,77	32.433,77
30/06/2023	0000386	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	21.030,00	
30/06/2023	0000386	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		21.030,00
30/06/2023	0000387	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/06/2023	0000387	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
30/06/2023	0000388	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.800,00	
30/06/2023	0000388	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.800,00
30/06/2023	0000389	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	388,33	
30/06/2023	0000389	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		388,33
30/06/2023	0000394	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/06/2023	0000394	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
					TOTAL DO DIA	29.968,33	29.968,33
					TOTAL DO MÊS	29.968,33	29.968,33
28/07/2023	0000437	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023	484,86	
28/07/2023	0000437	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023		484,86
28/07/2023	0000438	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023	484,86	
28/07/2023	0000438	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023		484,86
28/07/2023	0000439	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023	362,49	
28/07/2023	0000439	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 06-2023		362,49
28/07/2023	0000440	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023	362,49	
28/07/2023	0000440	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 07-2023		362,49
28/07/2023	0000441	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 05-2023	1.020,72	
28/07/2023	0000441	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 05-2023		1.020,72
28/07/2023	0000442	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 06-2023	922,73	
28/07/2023	0000442	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 06-2023		922,73
					TOTAL DO DIA	3.638,15	3.638,15
31/07/2023	0000390	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	23.230,00	
31/07/2023	0000390	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		23.230,00
31/07/2023	0000391	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	386,12	
31/07/2023	0000391	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		386,12
31/07/2023	0000392	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.238,00	
31/07/2023	0000392	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.238,00
31/07/2023	0000393	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
					A TRANSPORTAR	34.042,27	33.492,27

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

34.042,27

33.492,27

239

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000005

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	34.042,27	33.492,27
31/07/2023	0000393	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/07/2023	0000395	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/07/2023	0000395	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
					TOTAL DO DIA	31.604,12	31.604,12
					TOTAL DO MÊS	35.242,27	35.242,27
17/08/2023	0000443	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 07-2023	1.024,40	
17/08/2023	0000443	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 07-2023		1.024,40
					TOTAL DO DIA	1.024,40	1.024,40
31/08/2023	0000396	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	16.630,00	
31/08/2023	0000396	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		16.630,00
31/08/2023	0000397	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	392,05	
31/08/2023	0000397	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		392,05
31/08/2023	0000398	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/08/2023	0000398	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/08/2023	0000399	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.440,00	
31/08/2023	0000399	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.440,00
31/08/2023	0000410	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/08/2023	0000410	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/08/2023	0000455	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 08-2023	794,82	
31/08/2023	0000455	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 08-2023		794,82
					TOTAL DO DIA	26.006,87	26.006,87
					TOTAL DO MÊS	27.031,27	27.031,27
30/09/2023	0000400	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	23.980,00	
30/09/2023	0000400	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		23.980,00
30/09/2023	0000401	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	334,11	
30/09/2023	0000401	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		334,11
30/09/2023	0000402	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	6.199,00	
30/09/2023	0000402	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		6.199,00
30/09/2023	0000403	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/09/2023	0000403	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
30/09/2023	0000411	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/09/2023	0000411	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
30/09/2023	0000456	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 09-2023	1.149,18	
30/09/2023	0000456	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 09-2023		1.149,18
					TOTAL DO DIA	33.412,29	33.412,29
					TOTAL DO MÊS	33.412,29	33.412,29
30/10/2023	0000444	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 08-2023	499,81	
30/10/2023	0000444	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 08-2023		499,81
30/10/2023	0000445	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 09-2023	499,81	
30/10/2023	0000445	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 09-2023		499,81
30/10/2023	0000446	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 10-2023	499,81	
30/10/2023	0000446	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 10-2023		499,81
30/10/2023	0000447	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG SIMPLES MES 08-2023	372,06	
30/10/2023	0000447	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 08-2023		372,06
30/10/2023	0000448	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 09-2023	372,06	
30/10/2023	0000448	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 09-2023		372,06
					TOTAL DO DIA	2.243,55	2.243,55
					TOTAL DO MÊS	2.243,55	2.243,55

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

2.243,55

2.243,55

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000006

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	2.243,59	2.243,59
30/10/2023	0000449	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 10-2023	372,06	
30/10/2023	0000449	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 10-2023		372,06
					TOTAL DO DIA	2.615,61	2.615,61
31/10/2023	0000404	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	18.450,00	
31/10/2023	0000404	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		18.450,00
31/10/2023	0000405	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	293,25	
31/10/2023	0000405	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		293,25
31/10/2023	0000406	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	5.990,00	
31/10/2023	0000406	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		5.990,00
31/10/2023	0000407	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
31/10/2023	0000407	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
31/10/2023	0000408	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/10/2023	0000408	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/10/2023	0000457	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 10-2023	1.056,76	
31/10/2023	0000457	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 10-2023		1.056,76
					TOTAL DO DIA	27.540,01	27.540,01
					TOTAL DO MÊS	30.155,62	30.155,62
30/11/2023	0000412	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	7.450,00	
30/11/2023	0000412	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		7.450,00
30/11/2023	0000413	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	288,54	
30/11/2023	0000413	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		288,54
30/11/2023	0000414	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	5.854,00	
30/11/2023	0000414	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		5.854,00
30/11/2023	0000415	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
30/11/2023	0000415	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.200,00
30/11/2023	0000416	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	550,00	
30/11/2023	0000416	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		550,00
					TOTAL DO DIA	15.342,54	15.342,54
					TOTAL DO MÊS	15.342,54	15.342,54
20/12/2023	0000450	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023	508,83	
20/12/2023	0000450	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023		508,83
20/12/2023	0000451	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023	508,83	
20/12/2023	0000451	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023		508,83
20/12/2023	0000452	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023	377,84	
20/12/2023	0000452	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 11-2023		377,84
20/12/2023	0000453	20081	2102030600	SIMPLES PARCELAMENTO	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023	377,84	
20/12/2023	0000453	10004	1101010100	CAIXA	PG PARCELAMENTO SIMPLES 12-2023		377,84
20/12/2023	0000454	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 11-2023	546,91	
20/12/2023	0000454	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 11-2023		546,91
					TOTAL DO DIA	2.320,25	2.320,25
29/12/2023	0000460	10166	1101020500	BANCO DO BRASIL	PG DEPOSITO CONF CHEQUES	574,84	
					A TRANSPORTAR	2.895,09	2.320,25

SERGIO ALMEIDA DE MELO

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

FOLHA: 000007

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	2.895,09	2.320,29
29/12/2023	0000460	10004	1101010100	CAIXA	PG DEPOSITO CONF CHEQUES		574,84
29/12/2023	0000461	10008	1101030100	BANCO DO BRASIL - POUPANEA	VLR APLIC. FINANCEIRA AUTOMATICA	574,84	
29/12/2023	0000461	10166	1101020500	BANCO DO BRASIL	VLR APLIC. FINANCEIRA AUTOMATICA		574,84
					TOTAL DO DIA	1.149,68	1.149,68
31/12/2023	0000417	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	36.250,00	
31/12/2023	0000417	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		36.250,00
31/12/2023	0000418	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	258,94	
31/12/2023	0000418	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG ENERGIA MES		258,94
31/12/2023	0000419	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS	4.252,00	
31/12/2023	0000419	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. E HOSPEDAGENS		4.252,00
31/12/2023	0000420	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO.	550,00	
31/12/2023	0000420	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO.		550,00
31/12/2023	0000421	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.200,00	
31/12/2023	0000421	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PG ALUGUEL MES		1.200,00
31/12/2023	0000458	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 12-2023	1.721,48	
31/12/2023	0000458	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES 12-2023		1.721,48
31/12/2023	0000459	40118	4204010800	DESPESAS BANCARIAS	PG DESP BANCARIAS N/DAT	0,77	
31/12/2023	0000459	10094	1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	PG DESP BANCARIAS N/DAT		0,77
31/12/2023	0000462	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX		245.527,42
31/12/2023	0000462	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO LIQUIDO DO EX	245.527,42	
31/12/2023	0000463	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		11.493,68
31/12/2023	0000463	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	11.493,68	
31/12/2023	0000464	40025	4201030200	ALUGUEL	RESULTADO LIQUIDO DO EX		14.400,00
31/12/2023	0000464	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	14.400,00	
31/12/2023	0000465	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	RESULTADO LIQUIDO DO EX		3.689,22
31/12/2023	0000465	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	3.689,22	
31/12/2023	0000466	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		73.098,00
31/12/2023	0000466	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	73.098,00	
31/12/2023	0000467	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		6.600,00
31/12/2023	0000467	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	6.600,00	
31/12/2023	0000468	40118	4204010800	DESPESAS BANCARIAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		0,77
31/12/2023	0000468	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	0,77	
31/12/2023	0000469	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	136.245,75	
31/12/2023	0000469	12	2403010301	LUCRO DO EXERCÍCIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX		136.245,75
					TOTAL DO DIA	535.288,03	535.288,03
					TOTAL DO MÊS	538.757,96	538.757,96

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

I.E. 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

Balanço Patrimonial Transcrito nas Folhas de 00000 a 00000 do Livro Diário Nro. 00006 registrado na JUCEAL sob o nro.

Conta	31/12/2023
1 ATIVO	2.771.686,78 D
1.1 CIRCULANTE	2.771.686,78 D
1.1.01 DISPONIVEL	2.771.686,78 D
1.1.01.01 CAIXA GERAL	2.771.111,94 D
10004 1101010100 CAIXA	2.771.111,94 D
1.1.01.03 APLICACOES FINANCEIRAS	574,84 D
10008 1101030100 BANCO DO BRASIL - POUPANCA	574,84 D
2 PASSIVO	2.771.686,78 C
2.1 CIRCULANTE	110.100,77 C
2.1.02 EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM	105.378,53 C
2.1.02.03 PARCELAMEN IMPOSTOS E TRIBUTOS	105.378,53 C
20081 2102030600 SIMPLES PARCELAMANTO	105.378,53 C
2.1.04 OBRIGACOES TRIBUTARIAS	4.722,24 C
2.1.04.03 IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	4.722,24 C
20076 2104030400 SIMPLES A PAGAR	4.722,24 C
2.4 PATRIMONIO LIQUIDO	2.661.586,01 C
2.4.01 CAPITAL	500.000,00 C
2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
20062 2401010100 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
2.4.03 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.161.586,01 C
2.4.03.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.161.586,01 C
20072 2403010100 LUCROS ACUMULADOS	1.998.997,10 C
20073 2403010200 PREJUIZOS ACUMULADOS	5.824,98 D
12 2403010301 LUCRO DO EXERCÍCIO	168.413,89 C

MACEIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

LLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF: 088.163.564-21
SOCIO- ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF: 255.273.474-04
TECNICO CONTABIL
CRC: AL00377300/AL

Demonstração do Resultado do Período

Página 9 de 13
FOLHA: 0009

PERÍODO: 01/01/2023 A 31/12/2023

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ/CPF: 31437016000190

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

CONTA	01/01/2023 a 31/12/2023
3 - RECEITAS	234.033,74C
31 - RECEITAS OPERACIONAIS	234.033,74C
3101 - RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	245.527,42C
310101 - RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	245.527,42C
30064 3.1.01.01.0300 - VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	245.527,42C
3102 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS	11.493,68D
310202 - TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS	11.493,68D
30059 3.1.02.02.0400 - SIMPLES S/ VENDAS	11.493,68D
4 - CUSTOS E DESPESAS	97.787,99D
42 - DESPESAS	97.787,99D
4201 - DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	97.787,22D
420103 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	97.787,22D
40025 4.2.01.03.0200 - ALUGUEL	14.400,00D
40027 4.2.01.03.0400 - ENERGIA ELETRICA	3.689,22D
40052 4.2.01.03.2900 - CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	73.098,00D
40007 4.2.01.03.3200 - HONORARIOS CONTABEIS	6.600,00D
4204 - DESP OPERACIONAIS-TRIBUTARIAS	0,77D
420401 - IMPOSTOS,TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,77D
40118 4.2.04.01.0800 - DESPESAS BANCARIAS	0,77D
	LUCRO
	136.245,75

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF: 088.163.564-21
SOCIO - ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF: 255.273.474-04
TECNICO CONTABIL
CRC: AL00377300/AL

DEMONSTRAÇÕES DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO DE 2023

Folha: 0010

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

CNPJ 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 27600236229 DATA: 05/09/2018

245
fflora

IET	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{110.100,77}{2.661.586,01}$	=	0,04
-----	---	---	-------------	---	-----------------------------------	---	------

ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.771.686,78}{110.100,77}$	=	25,17
-----	---	---	-------------	---	-----------------------------------	---	-------

ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.771.686,78}{110.100,77}$	=	25,17
-----	---	---	-------------	---	-----------------------------------	---	-------

ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.771.686,78}{110.100,77}$	=	25,17
-----	---	--	-------------	---	-----------------------------------	---	-------

IEG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{110.100,77}{2.771.686,78}$	=	0,04
-----	---	--	-------------	---	-----------------------------------	---	------

Maceió/AL, 31 de dezembro de 2023

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
SOCIO- ADMINISTRADOR
CPF: 088.163.564-21Sérgio Almeida de Melo Técnico Contábil
CPF: 255.273.474-04 CRC: AL-003773/O-0

246
Folha

Empresa: **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA**

Endereço: Rua Tereza de Azevedo, 355 – Pinheiro – Maceió/AL CEP: 57057-570

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Número do Livro 06

Insc. Junta Comercial: 27600236229 Data: 05/09/2018

Folhas: 0011

**NOTAS EXPLICATIVAS – REFERENTE AO ENCERRAMENTO DE
31/12/2023**

1 Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2 A empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHOLTD**A, estabelecida na cidade de Maceió/AL, tem como atividade principal Obras de Urbanização – rua, praças e calçadas e outros.

3 As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada com base no método linear.

4 O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma

5 A empresa iniciou as suas atividades no dia 09 de setembro de 2018 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEAL sob o NIRE 27600236229

6 A empresa não tem contingências passivas.

7 A empresa possui parcelamento do Simples Nacional.

8 Durante o ano não houve distribuição de lucros.

9 A empresa tem parcelamento do simples nacional.

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF 088.163.564-21
SOCIO - ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF 255.273.474-04
TÉCNICO CONTABIL
CRC: AL003773/O0/AL

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 0012

LIVRO NRº. 006

CONTÉM ESTE LIVRO 0012 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0012
E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 006 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2003

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 0012 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 82/2021, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

SERGIO ALMEIDA DE MELO



248
H. Almeida

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 11:42 SOB Nº 20240267559.
PROTOCOLO: 240267559 DE 29/04/2024. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 02/05/2024
facilita.al.gov.br



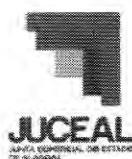
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12406192645 em 02/05/2024, protocolo 240267559. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
Número de Registro:	27600236229
CNPJ:	31437016000190
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR	
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO	ALAL003773/O-0



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/05/2024 11:42 SOB Nº 20240267559.
PROTOCOLO: 240267559 DE 29/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406192645. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 02/05/2024
facilita.al.gov.br

250
Banco

TERMO DE ABERTURA

FOLHA: 0001

LIVRO NRº. 007

CONTÉM ESTE LIVRO 0013 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0013
E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 007 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 0013 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 82/2021, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 01 DE JANEIRO DE 20 24

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

SERGIO ALMEIDA DE MELO

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

FOLHA: 000002

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
23/01/2024	0000553	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	PG SIMPLES MES AGO-SET-OUT DEZ 2023	4.722,24	
23/01/2024	0000553	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES AGO-SET-OUT DEZ 2023		4.722,24
				TOTAL DO DIA		4.722,24	4.722,24
25/01/2024	0000471	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES 01-2024	299,30	
25/01/2024	0000471	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES 01-2024		299,30
25/01/2024	0000475	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES 01-2024	2.440,00	
25/01/2024	0000475	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES 01-2024		2.440,00
				TOTAL DO DIA		2.739,30	2.739,30
26/01/2024	0000473	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. 01-2024	5.400,00	
26/01/2024	0000473	10004	1101010100	CAIXA	PG DESP C/ ALIMENTAÇÃO. 01-2024		5.400,00
				TOTAL DO DIA		5.400,00	5.400,00
29/01/2024	0000472	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES 01-2024	1.400,00	
29/01/2024	0000472	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES 01-2024		1.400,00
29/01/2024	0000554	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 01-2024	380,52	
29/01/2024	0000554	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 01-2024		380,52
				TOTAL DO DIA		1.780,52	1.780,52
31/01/2024	0000470	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	19.180,00	
31/01/2024	0000470	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		19.180,00
31/01/2024	0000474	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES 01-2024	714,00	
31/01/2024	0000474	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES 01-2024		714,00
				TOTAL DO DIA		19.894,00	19.894,00
				TOTAL DO MÊS		34.536,06	34.536,06
22/02/2024	0000555	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 02-2024	517,57	
22/02/2024	0000555	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 02-2024		517,57
22/02/2024	0000556	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 02-2024	383,44	
22/02/2024	0000556	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 02-2024		383,44
				TOTAL DO DIA		901,01	901,01
28/02/2024	0000476	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	20.350,00	
28/02/2024	0000476	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		20.350,00
28/02/2024	0000477	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	330,29	
28/02/2024	0000477	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		330,29
28/02/2024	0000478	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
28/02/2024	0000478	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
28/02/2024	0000479	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUÇÃO EM GERAL. ALUGUEL, VIAGENS E ESTADIAS	6.420,30	
28/02/2024	0000479	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUÇÃO EM GERAL. ALUGUEL, VIAGENS E ESTADIAS		6.420,30
28/02/2024	0000480	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
28/02/2024	0000480	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
28/02/2024	0000481	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	2.631,20	
28/02/2024	0000481	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		2.631,20
				TOTAL DO DIA		31.845,79	31.845,79
				TOTAL DO MÊS		32.746,80	32.746,80
27/03/2024	0000557	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 03-2023	521,33	
27/03/2024	0000557	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 03-2023		521,33
27/03/2024	0000558	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 03-2023	385,85	
27/03/2024	0000558	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 03-2023		385,85
27/03/2024	0000559	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 01-2024	1.325,18	
27/03/2024	0000559	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 01-2024		1.325,18
27/03/2024	0000560	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 02-2024	1.280,87	
				TOTAL DO DIA		3.513,23	2.232,36

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

3.513,23

2.232,36

251
Rafael

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

FOLHA: 000003

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	3.513,23	2.232,36
27/03/2024	0000560	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 02-2024		1.280,87
					TOTAL DO DIA	3.513,23	3.513,23
30/03/2024	0000482	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	20.350,00	
30/03/2024	0000482	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		20.350,00
30/03/2024	0000483	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	331,25	
30/03/2024	0000483	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		331,25
30/03/2024	0000484	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
30/03/2024	0000484	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
30/03/2024	0000485	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
30/03/2024	0000485	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
30/03/2024	0000486	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, VIAGENS E ESTADIAS	7.330,20	
30/03/2024	0000486	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, VIAGENS E ESTADIAS		7.330,20
30/03/2024	0000487	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, VIAGENS E ESTADIAS	4.990,20	
30/03/2024	0000487	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, VIAGENS E ESTADIAS		4.990,20
30/03/2024	0000489	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	3.400,00	
30/03/2024	0000489	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		3.400,00
					TOTAL DO DIA	38.515,65	38.515,65
					TOTAL DO MÊS	42.028,88	42.028,88
18/04/2024	0000561	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 04-2024	1.247,96	
18/04/2024	0000561	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 04-2024		1.247,96
					TOTAL DO DIA	1.247,96	1.247,96
26/04/2024	0000496	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	3.847,65	
28/04/2024	0000496	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		3.847,65
					TOTAL DO DIA	3.847,65	3.847,65
30/04/2024	0000490	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	23.100,00	
30/04/2024	0000490	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		23.100,00
30/04/2024	0000491	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	322,00	
30/04/2024	0000491	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		322,00
30/04/2024	0000492	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
30/04/2024	0000492	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
30/04/2024	0000493	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
30/04/2024	0000493	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
30/04/2024	0000494	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS, ALIMENTACAO	6.660,50	
30/04/2024	0000494	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS, ALIMENTACAO		6.660,50
30/04/2024	0000495	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS, ALIMENTACAO, ESTADIAS	5.814,50	
30/04/2024	0000495	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS, ALIMENTACAO, ESTADIAS		5.814,50
					TOTAL DO DIA	38.011,00	38.011,00
					TOTAL DO MÊS	43.106,61	43.106,61
24/05/2024	0000499	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
24/05/2024	0000499	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
					TOTAL DO DIA	1.400,00	1.400,00
25/05/2024	0000498	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	350,50	
25/05/2024	0000498	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		350,50
					TOTAL DO DIA	350,50	350,50
					A TRANSPORTAR	1.750,50	1.750,50

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

1.750,50

1.750,50

252

Rafael

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

FOLHA: 000004

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	1.750,50	1.750,50
28/05/2024	0000500	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
28/05/2024	0000500	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
28/05/2024	0000501	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUÇÃO EM GERAL. CONDU VIAGENS E ESTADIAS	7.958,70	
28/05/2024	0000501	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUÇÃO EM GERAL. CONDU VIAGENS E ESTADIAS		7.958,70
					TOTAL DO DIA	8.672,70	8.672,70
29/05/2024	0000502	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUÇÃO EM GERAL. ALUGUEL ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS	6.230,50	
29/05/2024	0000502	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUÇÃO EM GERAL. ALUGUEL ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS		6.230,50
29/05/2024	0000503	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	3.852,40	
29/05/2024	0000503	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		3.852,40
					TOTAL DO DIA	10.082,90	10.082,90
30/05/2024	0000497	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	25.500,00	
30/05/2024	0000497	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		25.500,00
					TOTAL DO DIA	25.500,00	25.500,00
					TOTAL DO MÊS	46.006,10	46.006,10
17/06/2024	0000506	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
17/06/2024	0000506	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
					TOTAL DO DIA	1.400,00	1,400,00
26/06/2024	0000507	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
26/06/2024	0000507	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
26/06/2024	0000508	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUÇÃO EM GERAL.	8.015,20	
26/06/2024	0000508	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUÇÃO EM GERAL.		8.015,20
26/06/2024	0000510	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	3.210,50	
26/06/2024	0000510	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		3.210,50
					TOTAL DO DIA	11.939,70	11.939,70
28/06/2024	0000504	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	25.440,00	
28/06/2024	0000504	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		25.440,00
28/06/2024	0000505	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	444,22	
28/06/2024	0000505	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		444,22
					TOTAL DO DIA	25.884,22	25.884,22
29/06/2024	0000509	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUÇÃO EM GERAL.	6.440,00	
29/06/2024	0000509	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUÇÃO EM GERAL.		6.440,00
					TOTAL DO DIA	6.440,00	6.440,00
					TOTAL DO MÊS	45.663,92	45.663,92
01/07/2024	0000562	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 04-2024	1.359,23	
01/07/2024	0000562	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 04-2024		1.359,23
01/07/2024	0000563	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 05-2024	1.359,23	
01/07/2024	0000563	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 05-2024		1.359,23
01/07/2024	0000564	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 04-2024	395,91	
01/07/2024	0000564	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 04-2024		395,91
01/07/2024	0000565	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 05-2024	395,91	
01/07/2024	0000565	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 05-2024		395,91
					TOTAL DO DIA	3.510,28	3.510,28
15/07/2024	0000566	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 06-2024	1.359,23	
15/07/2024	0000566	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 06-2024		1.359,23
15/07/2024	0000567	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 04-2024	1.765,45	
15/07/2024	0000567	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 04-2024		1.765,45
					TOTAL DO DIA	6.634,96	6.634,96

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

6.634,96

6.634,96

234
RSC

DIÁRIO GERAL

PERIODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

FOLHA: 000005

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Órgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	6.634,98	6.634,98
15/07/2024	0000568	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 05-2024	1.767,99	
15/07/2024	0000568	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 05-2024		1.767,99
					TOTAL DO DIA	4.892,67	4.892,67
22/07/2024	0000514	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
22/07/2024	0000514	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
					TOTAL DO DIA	714,00	714,00
25/07/2024	0000513	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
25/07/2024	0000513	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
25/07/2024	0000515	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS	7.990,20	
25/07/2024	0000515	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS		7.990,20
25/07/2024	0000516	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS, ALUGUEIS	7.990,40	
25/07/2024	0000516	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALIMENTAÇÃO E ESTADIAS, ALUGUEIS		7.990,40
					TOTAL DO DIA	17.380,60	17.380,60
30/07/2024	0000511	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	8.800,00	
30/07/2024	0000511	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		8.800,00
30/07/2024	0000512	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	482,30	
30/07/2024	0000512	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		482,30
					TOTAL DO DIA	9.282,30	9.282,30
31/07/2024	0000517	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	3.650,40	
31/07/2024	0000517	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		3.650,40
					TOTAL DO DIA	3.650,40	3.650,40
					TOTAL DO MÊS	39.430,25	39.430,25
23/08/2024	0000520	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
23/08/2024	0000520	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
					TOTAL DO DIA	1.400,00	1.400,00
25/08/2024	0000519	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	442,05	
25/08/2024	0000519	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		442,05
					TOTAL DO DIA	442,05	442,05
29/08/2024	0000521	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
29/08/2024	0000521	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
29/08/2024	0000524	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	3.520,40	
29/08/2024	0000524	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		3.520,40
					TOTAL DO DIA	4.234,40	4.234,40
30/08/2024	0000518	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	38.880,00	
30/08/2024	0000518	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		38.880,00
30/08/2024	0000522	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, ALIMENTAÇÃO	8.220,10	
30/08/2024	0000522	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, ALIMENTAÇÃO		8.220,10
30/08/2024	0000523	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, CONDUÇÃO E ALIMENTAÇÃO	5.010,20	
30/08/2024	0000523	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEL, CONDUÇÃO E ALIMENTAÇÃO		5.010,20
30/08/2024	0000550	10094	1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	PG DEPOSITO CONF CHEQUES	82.341,72	
30/08/2024	0000550	10004	1101010100	CAIXA	PG DEPOSITO CONF CHEQUES		82.341,72
					TOTAL DO DIA	134.452,02	134.452,02
					TOTAL DO MÊS	140.528,47	140.528,47
					SERGIO ALMEIDA DE MELO	0,00	0,00
					A TRANSPORTAR	0,00	0,00

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

FOLHA: 000006

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
16/09/2024	0000527	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
16/09/2024	0000527	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
				TOTAL DO DIA		1.400,00	1.400,00
24/09/2024	0000530	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS E ESTADIAS E ALIMENTAÇÃO	4.950,40	
24/09/2024	0000530	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS E ESTADIAS E ALIMENTAÇÃO		4.950,40
				TOTAL DO DIA		4.950,40	4.950,40
25/09/2024	0000526	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	339,22	
25/09/2024	0000526	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		339,22
				TOTAL DO DIA		339,22	339,22
28/09/2024	0000531	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	2.991,70	
28/09/2024	0000531	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		2.991,70
				TOTAL DO DIA		2.991,70	2.991,70
30/09/2024	0000525	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	37.360,00	
30/09/2024	0000525	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		37.360,00
30/09/2024	0000528	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
30/09/2024	0000528	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
30/09/2024	0000529	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS E ESTADIAS	6.235,20	
30/09/2024	0000529	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. ALUGUEIS E ESTADIAS		6.235,20
30/09/2024	0000551	10004	1101010100	CAIXA	REC P/SAQUE CONF CH	82.341,72	
30/09/2024	0000551	10094	1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	REC P/SAQUE CONF CH		82.341,72
				TOTAL DO DIA		126.650,92	126.650,92
				TOTAL DO MÊS		136.332,24	136.332,24
18/10/2024	0000569	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 09-2024	2.381,17	
18/10/2024	0000569	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 09-2024		2.381,17
				TOTAL DO DIA		2.381,17	2.381,17
22/10/2024	0000533	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	337,44	
22/10/2024	0000533	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		337,44
				TOTAL DO DIA		337,44	337,44
23/10/2024	0000534	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
23/10/2024	0000534	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
				TOTAL DO DIA		1.400,00	1.400,00
28/10/2024	0000535	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
28/10/2024	0000535	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
				TOTAL DO DIA		714,00	714,00
29/10/2024	0000537	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	2.850,50	
29/10/2024	0000537	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		2.850,50
				TOTAL DO DIA		2.850,50	2.850,50
30/10/2024	0000532	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	24.000,00	
30/10/2024	0000532	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		24.000,00
30/10/2024	0000536	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. CONDUÇÃO E VIAGENS	6.350,70	
30/10/2024	0000536	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. CONDUÇÃO E VIAGENS		6.350,70
				TOTAL DO DIA		30.350,70	30.350,70
				TOTAL DO MÊS		38.033,81	38.033,81
15/11/2024	0000539	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	290,53	
15/11/2024	0000539	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		290,53
				TOTAL DO DIA		290,53	290,53
22/11/2024	0000570	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 10-2024	1.401,45	
				TOTAL DO DIA		1.401,45	
SERGIO ALMEIDA DE MELO					A TRANSPORTAR	1.691,98	290,53

255
Assinatura

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

FOLHA: 000007

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	1.691,98	290,53
22/11/2024	0000570	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 10-2024		1.401,45
22/11/2024	0000571	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 10-2024	406,59	
22/11/2024	0000571	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 10-2024		406,59
22/11/2024	0000572	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 10-2024	1.612,12	
22/11/2024	0000572	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 10-2024		1.612,12
22/11/2024	0000573	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 10-2024	114,57	
22/11/2024	0000573	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 10-2024		114,57
					TOTAL DO DIA	3.534,73	3.534,73
25/11/2024	0000540	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
25/11/2024	0000540	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
25/11/2024	0000543	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	2.520,40	
25/11/2024	0000543	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		2.520,40
					TOTAL DO DIA	3.920,40	3.920,40
28/11/2024	0000541	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
28/11/2024	0000541	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
					TOTAL DO DIA	714,00	714,00
30/11/2024	0000538	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	12.800,00	
30/11/2024	0000538	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		12.800,00
30/11/2024	0000542	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. CONDUÇÃO VIAGENS E ESTADIAS	5.580,70	
30/11/2024	0000542	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. CONDUÇÃO VIAGENS E ESTADIAS		5.580,70
					TOTAL DO DIA	18.380,70	18.380,70
					TOTAL DO MÊS	26.840,36	26.840,36
20/12/2024	0000574	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 11-2024	113,82	
20/12/2024	0000574	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 11-2024		113,82
20/12/2024	0000575	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 11-2024	1.015,66	
20/12/2024	0000575	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 11-2024		1.015,66
					TOTAL DO DIA	1.129,48	1.129,48
23/12/2024	0000576	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 11-2024	1.410,85	
23/12/2024	0000576	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 11-2024		1.410,85
23/12/2024	0000577	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	PG SIMPLES MES 11-2024	408,97	
23/12/2024	0000577	10004	1101010100	CAIXA	PG SIMPLES MES 11-2024		408,97
					TOTAL DO DIA	1.819,82	1.819,82
25/12/2024	0000545	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	PG ENERGIA MES	243,98	
25/12/2024	0000545	10004	1101010100	CAIXA	PG ENERGIA MES		243,98
					TOTAL DO DIA	243,98	243,98
26/12/2024	0000546	40025	4201030200	ALUGUEL	PG ALUGUEL MES	1.400,00	
26/12/2024	0000546	10004	1101010100	CAIXA	PG ALUGUEL MES		1.400,00
					TOTAL DO DIA	1.400,00	1.400,00
28/12/2024	0000547	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	PG HON. CONTABEIS MES	714,00	
28/12/2024	0000547	10004	1101010100	CAIXA	PG HON. CONTABEIS MES		714,00
28/12/2024	0000549	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	PG COMB E LUBRIFICANTES	2.125,40	
28/12/2024	0000549	10004	1101010100	CAIXA	PG COMB E LUBRIFICANTES		2.125,40
					TOTAL DO DIA	2.839,40	2.839,40
30/12/2024	0000544	10004	1101010100	CAIXA	REC P/VENDA DE SERVICOS	12.800,00	
30/12/2024	0000544	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	REC P/VENDA DE SERVICOS		12.800,00
					TOTAL DO DIA	12.800,00	12.800,00
31/12/2024	0000548	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	PG CONDUCAO EM GERAL. CONDUÇÃO VIAGENS E ESTADIAS	5.145,60	
31/12/2024	0000548	10004	1101010100	CAIXA	PG CONDUCAO EM GERAL. CONDUÇÃO VIAGENS E ESTADIAS		5.145,60
					TOTAL DO DIA	5.145,60	5.145,60
					TOTAL DO MÊS	25.378,28	25.378,28

SERGIO ALMEIDA DE MELO

A TRANSPORTAR

25.378,28

25.378,28

DIÁRIO GERAL

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

FOLHA: 000008

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

DATA	LANC.	AUXI.	CONTABIL	DESCRIÇÃO	HISTORICO	DÉBITO	CRÉDITO
					DE TRANSPORTE	25.378,28	25.378,28
31/12/2024	0000552	10094	1101020200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	PG DEPOSITO CONF CHEQUES	11.648,38	
31/12/2024	0000552	10004	1101010100	CAIXA	PG DEPOSITO CONF CHEQUES		11.648,38
31/12/2024	0000578	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	VLR SIMPLES APURADO EM 12-2024	1.023,32	
31/12/2024	0000578	20076	2104030400	SIMPLES A PAGAR	VLR SIMPLES APURADO EM 12-2024		1.023,32
31/12/2024	0000579	10004	1101010100	CAIXA	REC P/SAQUE CONF CH	574,84	
31/12/2024	0000579	10008	1101030100	BANCO DO BRASIL - POUPANEA	REC P/SAQUE CONF CH		574,84
31/12/2024	0000580	12	2403010301	LUCRO DO EXERCÍCIO	VLR REF TRANS P/LUCROS ACUMULADOS	168.413,89	
31/12/2024	0000580	20072	2403010100	LUCROS ACUMULADOS	VLR REF TRANS P/LUCROS ACUMULADOS		168.413,89
31/12/2024	0000581	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX		268.560,00
31/12/2024	0000581	30064	3101010300	VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	RESULTADO LIQUIDO DO EX	268.560,00	
31/12/2024	0000582	30059	3102020400	SIMPLES S/ VENDAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		24.334,19
31/12/2024	0000582	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	24.334,19	
31/12/2024	0000583	40025	4201030200	ALUGUEL	RESULTADO LIQUIDO DO EX		16.800,00
31/12/2024	0000583	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	16.800,00	
31/12/2024	0000584	40027	4201030400	ENERGIA ELETRICA	RESULTADO LIQUIDO DO EX		4.213,08
31/12/2024	0000584	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	4.213,08	
31/12/2024	0000585	40040	4201031700	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	RESULTADO LIQUIDO DO EX		37.040,55
31/12/2024	0000585	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	37.040,55	
31/12/2024	0000586	40052	4201032900	CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		122.733,60
31/12/2024	0000586	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	122.733,60	
31/12/2024	0000587	40007	4201033200	HONORARIOS CONTABEIS	RESULTADO LIQUIDO DO EX		8.568,00
31/12/2024	0000587	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	8.568,00	
31/12/2024	0000588	40097	4303010200	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX	54.870,58	
31/12/2024	0000588	12	2403010301	LUCRO DO EXERCÍCIO	RESULTADO LIQUIDO DO EX		54.870,58
					TOTAL DO DIA	723.926,03	723.926,03
					TOTAL DO MÊS	744.158,71	744.158,71

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL
CNPJ: 31.437.016/0001-90 I.E. 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

Balanço Patrimonial Transcrito nas Folhas de 00000 a 00000 do Livro Diário Nro. 00007 registrado na JUCEAL sob o nro.

Conta	31/12/2024
1 ATIVO	2.822.858,44 D
1.1 CIRCULANTE	2.822.858,44 D
1.1.01 DISPONIVEL	2.822.858,44 D
1.1.01.01 CAIXA GERAL	2.811.210,06 D
10004 1101010100 CAIXA	2.811.210,06 D
1.1.01.02 BANCOS CONTA MOVIMENTO	11.648,38 D
10094 1101020200 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C	11.648,38 D
2 PASSIVO	2.822.858,44 C
2.1 CIRCULANTE	106.401,85 C
2.1.02 EMPR FINANCIAMENTOS E PARCELAM	105.378,53 C
2.1.02.03 PARCELAMEN IMPOSTOS E TRIBUTOS	105.378,53 C
20081 2102030600 SIMPLES PARCELAMANTO	105.378,53 C
2.1.04 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	1.023,32 C
2.1.04.03 IMPOSTOS E CONTRIB.S/RECEITAS	1.023,32 C
20076 2104030400 SIMPLES A PAGAR	1.023,32 C
2.4 PATRIMONIO LIQUIDO	2.716.456,59 C
2.4.01 CAPITAL	500.000,00 C
2.4.01.01 CAPITAL SOCIAL	500.000,00 C
20062 2401010100 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	500.000,00 C
2.4.03 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.216.456,59 C
2.4.03.01 LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.216.456,59 C
20072 2403010100 LUCROS ACUMULADOS	2.167.410,99 C
20073 2403010200 PREJUIZOS ACUMULADOS	5.824,98 D
12 2403010301 LUCRO DO EXERCÍCIO	54.870,58 C

MACEIO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

LLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF: 088.163.564-21
SOCIO - ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF: 255.273.474-04
TECNICO CONTABIL
CRC: AL00377300/AL

Demonstração do Resultado do Período

PERÍODO: 01/01/2024 A 31/12/2024

0407 C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

R TEREZA DE AZEVEDO 355 - Bairro: PINHEIRO - CEP: 57057-570 MACEIO/AL

CNPJ/CPF: 31437016000190

Inscrição Estadual: 247758949

Orgão: JUCEAL Registro Nº. 27600236229

259

CONTA	01/01/2024 a 31/12/2024
3 - RECEITAS	244.225,81C
31 - RECEITAS OPERACIONAIS	244.225,81C
3101 - RECEITAS BRUTAS COM VENDAS	268.560,00C
310101 - RECEITAS COM VENDAS NO PAIS	268.560,00C
30064 3.1.01.01.0300 - VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	268.560,00C
3102 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS C/VENDAS	24.334,19D
310202 - TRIBUTOS CONTRIB. S/VENDAS	24.334,19D
30059 3.1.02.02.0400 - SIMPLES S/ VENDAS	24.334,19D
4 - CUSTOS E DESPESAS	189.355,23D
42 - DESPESAS	189.355,23D
4201 - DESP OPERACIONAIS - COMERCIAIS	189.355,23D
40103 - DESPESAS GERAIS COMERCIAIS	189.355,23D
40025 4.2.01.03.0200 - ALUGUEL	16.800,00D
40027 4.2.01.03.0400 - ENERGIA ELETRICA	4.213,08D
40040 4.2.01.03.1700 - COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	37.040,55D
40052 4.2.01.03.2900 - CONDUCAO VIAGENS E ESTADAS	122.733,60D
40007 4.2.01.03.3200 - HONORARIOS CONTABEIS	8.568,00D
	LUCRO
	54.870,58

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF: 088.163.564-21
SOCIO - ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF: 255.273.474-04
TECNICO CONTABIL
CRC: AL00377300/AL

260
Ass

DEMONSTRAÇÕES DOS CÁLCULOS DOS ÍNDICES DO BALANÇO DE 2024

Folha: 0011

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

CNPJ 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS 27600236229 DATA: 05/09/2018

IET	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{106.401,85}{2.716.456,59}$	=	0,04
ILC	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.822.858,44}{106.401,85}$	=	26,53
ILG	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.822.858,44}{106.401,85}$	=	26,53
ISG	=	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$	> ou = 1,00	=	$\frac{2.822.858,44}{106.401,85}$	=	26,53
IEG	=	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$	< ou = 1,00	=	$\frac{106.401,85}{2.822.858,44}$	=	0,04

Maceió/AL, 31 de dezembro de 2024

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
 SOCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 088.163.564-21

Sérgio Almeida de Melo
 Técnico Contábil
 CPF: 255.273.474-04 CRC: AL-003773/O-0

261
Almeida

Empresa: **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA**

Endereço: Rua Tereza de Azevedo, 355 – Pinheiro – Maceió/AL CEP: 57057-570

CNPJ: 31.437.016/0001-90

Número do Livro 07

Insc. Junta Comercial: 27600236229 Data: 05/09/2018

Folhas: 0012

**NOTAS EXPLICATIVAS – REFERENTE AO ENCERRAMENTO DE
31/12/2024**

1 Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000.

2 A empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA**, estabelecida na cidade de Maceió/AL, tem como atividade principal Obras de Urbanização – rua, praças e calçadas e outros.

3 As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada com base no método linear.

4 O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 500.000,00, dividido em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma

5 A empresa iniciou as suas atividades no dia 09 de setembro de 2018 e o seu contrato social está devidamente registrado na JUCEAL sob o NIRE 27600236229

6 A empresa não tem contingências passivas.

7 A empresa tem parcelamento do simples nacional.

8 Durante o ano não houve distribuição de lucros.

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
CPF 088.163.564-21
SOCIO - ADMINISTRADOR

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF 255.273.474-04
TÉCNICO CONTABIL
CRC: AL003773/OO/AL

262
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

FOLHA: 0013

LIVRO NRº. 007

CONTÉM ESTE LIVRO 0013 FOLHAS NUMERADAS DO NÚMERO 0001 A 0013
E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO GERAL NÚMERO 007 DA EMPRESA, ABAIXO
DESCRITA NO PERÍODO DE 01/01/2024 A 31/12/2024

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

ESTABELECIDADA NO(A): R TEREZA DE AZEVEDO, 355

BAIRRO: PINHEIRO

CEP: 57057-570 MACEIO/AL

REGISTRADA SOB O NÚMERO: 27600236229 EM 05/09/2018

NO(A): JUCEAL

E NO CNPJ SOB O NÚMERO: 31.437.016/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 247758949

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31/12/2024

DECLARAMOS SOB A PENA DE RESPONSABILIDADE QUE FORAM ESCRITURADAS
FOLHAS DE Nr. 0001 A 0013 DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI
NÚMERO 82/2021, BAIXADA PELO DIRETOR NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO QUE
AUTORIZA A ESCRITURAÇÃO MERCANTIL PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO POR
COMPUTADOR.

Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto
meramente técnico, tendo em vista que, reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes
fornecidos por esta empresa, que responsabiliza por sua exatidão e veracidade, bem como pelos
estoques considerados, levantados pela referida empresa, e sob sua total e exclusiva responsabilidade

MACEIO/AL, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

SOCIO - ADMINISTRADOR

CPF: 088.163.564-21

TECNICO CONTABIL SERGIO ALMEIDA DE MELO

CPF/MF: 25527347404

CRC: AL00377300

SERGIO ALMEIDA DE MELO



263
Almeida

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 12:15 SOB Nº 20250221241.
PROTOCOLO: 250221241 DE 15/04/2025. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 22/04/2025
facilita.al.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por EDVALDO MAIORANO DE LIMA, sob a autenticidade nº 12506578314 em 22/04/2025, protocolo 250221241. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.facilita.al.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA
Número de Registro:	27600236229
CNPJ:	31437016000190
Município:	Maceió

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

08816356421	JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR	
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO	AL003773



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 22/04/2025 12:15 SOB Nº 20250221241.
PROTOCOLO: 250221241 DE 15/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506578314. NIRE: 27600236229.
C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
MACEIÓ, 22/04/2025
facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS

A **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP** situada na RUA: TEREZA DE AZEVEDO 355 PINHEIRO CEP: 57057-570 - MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, por intermédio de seu representante legal e contador conforme abaixo assinado, declara expressamente sob a penalidades da lei que atende ao requisitos de apresentação dos índices econômico elaborado em seus Balanços Patrimoniais de 2023 e 2024, previstos no edital, nos termos do § 1º, do Art. 69, da Lei nº 14.133, de 2021.

Maceió - AL 24 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **SERGIO ALMEIDA DE MELO**
Data: 25/07/2025 15:20:51-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SERGIO ALMEIDA DE MELO
CPF 255.273.474-04
CRC: AL003773/O0/AL

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21
REPRESENTANTE LEGAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SERGIO ALMEIDA DE MELO
REGISTRO..... : AL-003773/O-0
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.273.474-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 30/03/2026 as 09:05:27.

Válido até: 28/06/2026.

Código de Controle: 8740161.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

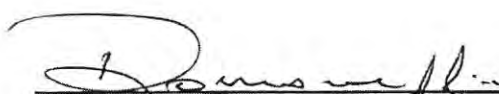


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **C.R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº **31.437.016/0001-90**, localizada na rua Tereza de Azevedo nº 355, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL, executou satisfatoriamente o serviço de patrulha mecanizada de acordo com a ata de registro de preço nº **118/2022 processo nº 10130010/2022**, não existindo nada que desabone os serviços prestados pela empresa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas. Também é ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. OBSERVAÇÃO: A licitante deverá cotar em HORA/TRABALHO	HORA	21.600	R\$ 95,00	R\$ 2.052.000,00

CANAPI/AL, 27 DE MAIO DE 2025.


GILBERTO CARLOS ROMANELLI
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa **C.R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP**, inscrita no **CNPJ nº31.437.016/0001-90**, localizada na rua Tereza de Azevedo nº 355, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL, executou satisfatoriamente o serviço de locação de máquinas pesadas de acordo com o **contrato nº 001.310719.005.2019/PP processo nº 0102014.2019**, não existindo nada que desabone os serviços prestados pela empresa.

DESCRIÇÃO
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS
MOTONIVELADORA SOBRE RODAS
RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS
TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X2
TRATOR DE PNEUS COM TRAÇÃO 4X4
TRATOR DE ESTEIRAS
ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO CAPACIDADE 12M ³

DOIS RIACHOS/AL, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
RAMON CAMILO SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



RAMON CAMILO SILVA
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL

Dois Riachos

TRABALHANDO PARA TODOS

CNPJ: 12.250.908/0001-32
Av. MIGUEL VIEIRA NOVAIS - 100 - CENTRO
57.560-000 | DOIS RIACHOS - AL

269
Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019 - SRP
PROCESSO N° 0102014.2019
Data de Abertura: 08/03/2019 09h00min

CONTRATO
N° 001.310719.005.2019/PP

TERMO DE CONTRATO N° 001.310719.2019/PP,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS E A EMPRESA C.R.
CORREIA DE MELO SOBRILHO EIRELI - EPP, PARA
A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MAQUINAS
PESADAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 12.250.908/0001-32 com Sede Administrativa situada na Avenida Miguel Vieira Novais, 100, Centro, Dois Riachos, Estado de Alagoas, neste ato represento pelo Excelentíssimo Senhor **RAMON CAMILO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.022.569 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 066.422.104-17, residente e domiciliado na Rua Frei Damiano Bozano, 96, centro, Cidade de Dois Riachos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CONTRATADO: C.R. CORREIA DE MELO SOBRILHO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de personalidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 31.437.016/0001-90, com sede na Rua Tereza de Azevedo, N° 355, Bairro Pinheiro, Cidade de Maceió/AL. CEP 57.057-570, neste ato representado pelo SR, **CÍCERO CAMPOS TEIXEIRA**, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 802.676 - SSP/AL, e inscrito no CPF/MF nº 604.969.244-00, residente e domiciliado na Av. Menino Marcelo, nº 140, Cidade Universitária, Maceió/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por instrumento particular de procuração, doravante denominado **CONTRATADO**.

PREÂMBULO

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo administrativo nº 0102014.2019, inclusive parecer da procuradoria jurídica municipal e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa para a locação de veículos do tipo Maquinas Pesadas com prestação de serviços contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, destinados ao apoio as atividades das secretarias, conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial 005/2019 e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato tem prazo de vigência estimado em um período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual em Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- Acréscimo de materiais devidamente autorizado pela Administração;
- Superveniência do fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- Interrupção do fornecimento, por ordem e interesse da Administração.
- Ocorrendo interrupção prevista no item "c" do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias.

Assinatura
Ramão Camilo Silva
RG nº 2.022.569-SSP/AL
CPF nº 066.422.104-17

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Página 2 de 2

TELEFONE: (082) 3620-1262

EMAIL: CONTATO@DOISRIACHOS.AL.GOV.BR - SITE: WWW.DOISRIACHOS.AL.GOV.BR



e) Ocorrendo necessidade de prorrogação de prazo contratual, o mesmo será procedido através de **Termo Aditivo** ao contrato e as alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos **15 (quinze)** dias anteriores ao término do contrato.

2.3. Será incorporada a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecidas no citado procedimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.337.246,40 (UM MILHÃO E TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 120HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8M³. PESO OPERACIONAL 11.632KG, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	914	CATERPILLAR	R\$ 146,65	R\$ 134.038,10
2	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS (PNEUS) POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125HP, PESO BRUTO 13.032KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	602	NEW HOLLAND	R\$ 191,00	R\$ 114.982,00
3	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO TRATOR RETRO ESCAVADEIRA SOBRE RODAS (PNEUS) COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQUIDA DE 76HP, CAÇAMBA CARREGADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,79M³, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE DE 0,18M³, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	914	NEW HOLLAND	R\$ 142,65	R\$ 130.382,10
4	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X2, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV.	HORAS	1.368	CATERPILLAR	R\$ 134,65	R\$ 184.201,20
5	VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO TRATOR DE PNEUS, COM TRACÇÃO 4X4, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 205CV.	HORAS	1.368	CATERPILLAR	R\$ 145,32	R\$ 198.797,76
6	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150HP, PESO OPERACIONAL 10,7T, COM RODA MOTRIZ FLEEVADA E LÂMINA 3,18M³ COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	1.884	CATERPILLAR	R\$ 146,65	R\$ 276.288,60
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, CAÇAMBA 0,8M³, POTÊNCIA BRUTA 111HP, COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORAS	5552	CATERPILLAR	R\$ 245,32	R\$ 135.410,64
8	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL.	MENSAL	12	FERRI (CARREI)	R\$ 10.145,00	R\$ 121.740,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.337.246,40

3.2 No(s) valor(es) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o corrente exercício, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ORIGEM DOS RECURSOS
04.122.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS
04.123.0001.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FINANÇAS
20.122.0006.1030	RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS



20.605.0006.2024	APOIO AO PRODUTOR RURAL E A AGRICULTURA FAMILIAR
15.122.0001.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
15.451.0005.2050	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL
18.542.0010.2006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA (1): 3.3.9.0.39.00.10.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5. CLAUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.8 A suspensão dos serviços por atraso no pagamento somente poderá ocorrer quando o mesmo for superior a 90 (noventa) dias contínuos, contados a partir do primeiro dia após a data limite constante no caput, sendo imprescindível a prévia comunicação à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.8.1 A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da atualização monetária de que trata o item acima caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicadas no caput
- 5.8.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações previstas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

Renato Silva
CPF: 00.000.000-00
RG: 000.000.000-00

Cícero Campos Teixeira
CPF: 004.969.244-00
RG: 002.676 SSP/AL



- 5.9 Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a **CONTRATADA** será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de **10 (dez) dias**, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, em razão do não cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(IX)}{365}$$

IX = Percentual de Taxa Anual (6%)

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

- 5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de março de 2012.

- 5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 Os preços do Contrato serão irrevogáveis no período de vigência do contrato. Após este período os mesmos poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada em índices oficiais, quando então voltará a haver nova suspensão de reajustes, **SALVO ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES NA LEGISLAÇÃO VIGENTE** e dependendo da repactuação com o contratante, ficando estabelecido que os eventos posteriores ao 8º mês que tiverem as suas execuções antecipadas não sofrerão reajuste, bem como aqueles que no mês supracitado estejam com suas execuções atrasadas por culpa da contratada;

- 6.1.1 Os fornecimentos deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;
- 6.1.2 Caso a Licitante se recuse a executar o fornecimento ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Capela Silva
Pleito
RG: 1.122.555 SSP/AL
CPF: 036.21.911-10



- 6.2 De acordo com os termos da Lei nº 10.192/01, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.
- 6.3 Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, podendo o Órgão Requisitante proceder à pesquisa para verificar se as condições pela CONTRATADA continuam mais vantajosas.
- 6.4 O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito.
- 7.1 Caberá à Administração, verificar, anteriormente à concessão de reajuste, se os novos preços estão compatíveis aos praticados no mercado.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.2 As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e deverão ser definidas e autorizadas pela Administração, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, com a apresentação, pela CONTRATADA, das devidas justificativas adequadas a este contrato, cabendo nestes casos, desde que haja interesse da Administração, a formalização de Termo Aditivo.
- 7.3 A Administração, entretanto, poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:
- a) Acréscimo ou redução de quantidade de qualquer serviço previsto no contrato;
 - b) Supressão de qualquer item de fornecimento;
 - c) Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não prevista no contrato, indispensáveis a sua conclusão, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes.
- 7.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.5 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 8.1 O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, em remessa única/parcelada, nos endereços indicados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 8.2 Os materiais serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
 - c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.678 SSP/AL

Ramón Cagido Silva
RG: 22.033.200-0
CPF: 022.223.11-1



9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 9.3 A conformidade do material a ser utilizado no fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.6 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega do(s) objeto(s), por meio de servidor especialmente designado;
- 10.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

- 10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

10.3.1.1 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas, mediante solicitação da contratante;

10.3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.1.3 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.3.1.4 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

10.3.1.5 Cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos deste Edital e seus Anexos e de sua proposta.

10.3.1.6 Realizar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva do veículo.

10.3.1.7 Substituir imediatamente por outro veículo compatível disponível na locadora, em caráter temporário, a partir do momento em que o veículo locado sofrer serviços de manutenção ou consertos.

10.3.1.8 Substituir os veículos alugados por outras do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo ou incêndio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da entrega do boletim de ocorrência policial, por parte da CONTRATANTE. Os veículos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

10.3.1.9 Observar os dias, horários e locais pré-determinados pela CONTRATANTE para a execução da locação.

10.3.2 Os veículos serão considerados aceitos somente após terem sido entregues, conferidos pela respectiva área solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1 Advertência formal;

11.1.2 Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4 Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5 Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2 As sanções previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6 deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Assinatura
Raimundo Camilo Silva
Prestador
RG nº 1.201.409 SSP/AL
CPF 0.364.571-14

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-60
RG: 802.676 SSP/AL



- 11.4.1 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1;
- 11.4.2 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4, por ocorrência;
- 11.4.3 Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4 Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5 Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3, até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6 A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5 e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.9 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.10 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 11.10.1 Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
- 11.10.2 Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 11.10.3 Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:
- 11.10.3.1 Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
- 11.10.3.2 For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.11 O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



11.12 O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

11.13.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.13.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.13 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a adjudicatária que:

11.13.3 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.13.4 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

11.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

12.1.1 Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

12.1.2 Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

12.1.3 Prática Colusiva: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.1.4 Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

12.1.5 Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cícero Campos Teixeira
CPF: 604.969.244-00
RG: 802.676 SSP/AL

Ramon Danilo Silva
CPF: 055.422.111-11



- 14.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 14.1.3 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.4 Interrromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

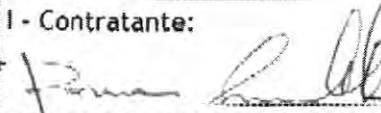
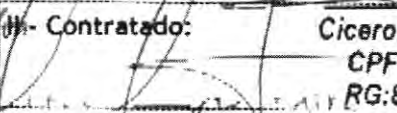
- 16.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

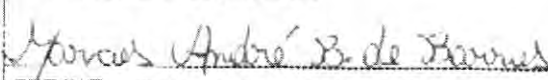
- 17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Dois Riachos/AL.
- 17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS/AL, 31 DE JUNHO DE 2019

SIGNATÁRIOS:

I - Contratante:  PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS CNPJ/MF: 12.250.908/0001-32 RAMON CAMILO SILVA	II - Contratado:  Cicero Campos Teixeira CPF: 604.969.244-00 RG: 802.676 SSP/AL C.R. CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP CNPJ/MF: 31.437.016/0001-90 CÍCERO CAMPOS TEIXEIRA
---	---

TESTEMUNHAS:

I - Primeira Testemunha:  CPF/MF: 618.382.254-04	II - Segunda Testemunha:  CPF/MF: 031.210.524-03
--	---

Inscrição no CNPJ
31.437.016/0001-90
C.R. CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI
Rua Tereza de Azevedo, Nº 355
Pinheiro
CEP: 57.057-570 Maceió - AL
Inscrição Estadual: 247.75894-9

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CR CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 31.437.016/0001-90, estabelecido na Rua Tereza de Azevedo, 355, Pinheiro – Maceió/AL – CEP: 57057-570, presta seus serviços de **Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões e Caçambas** (Pá Carregadeira, Caçamba, Motoniveladora, Retroescavadeira, Escavadeira e Veículo de carga), conforme Ata de Registro de Preços nº 190/2022, Pregão Eletrônico nº 069/2022, vigente até 03/01/2024.

Registramos ainda, que a prestação do serviço acima referido, apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Viçosa, Alagoas, 06 de novembro de 2023.



CLÓVIS JÚNIOR DE ARAÚJO LOURENÇO
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO LTDA			Protocolo: ALC2600079807	
NIRE : 27600236229 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 27600236229		CNPJ 31.437.016/0001-90		Data de Ato Constitutivo 05/09/2018
Início de Atividade 05/09/2018				
Endereço Completo Tereza de Azevedo, Nº 355, Pinheiro - Maceió/AL - CEP 57057-570				
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL. SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS, GESTÃO DE REDES DE ESGOTO, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, PERFURAÇÕES E SONDAÇÕES, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA, OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIME, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.				
Capital Social R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais)				
Dados do Sócio				
Nome JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOIR	CPF/CNPJ 088.163.564-21	Participação no capital R\$ 3.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOIR		CPF 088.163.564-21	Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 29/01/2026	Número 20260024961	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2026, às 08:58:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.facilita.al.gov.br>, com o código **GGA2NAGF**.

Edvaldo Maiorano de Lima
Secretário-Geral

**FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (62) 99206-9993

PROPOSTA**DADOS DO CERTAME**

Órgão / Entidade	Município de Canapi/AL			
Comissão / Setor	Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Canapi/AL	Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO	
Nº do Certame	13/2026	Processo Administrativo	220260903008	
Data de Abertura	22/04/2026	Hora	08h30min	Validade (dias) Conforme edital
Objeto	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais no Município de Canapi/AL			
Município / UF	Canapi/AL	Local e data da assinatura	Maceió/AL	

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Execução	Conforme edital	Forma de Pagamento	Conforme edital
Observações adicionais			

281

CADASTRO DA EMPRESA

Razão social	FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	64.439.070/0001-23
Inscrição Municipal	0901711578
Inscrição Estadual	24172200-4
Endereço	Rua José de Alencar, 129
Bairro	Farol
CEP	57051-565
Cidade / UF	Maceió/AL
E-mail	focoloc.adm@gmail.com
Telefone	(82) 98206-9999
Representante legal	JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS
Cargo/Função	Sócio-administrador
CPF	130.438.984-78
Local e data	Maceió/AL - 22/04/2026



LOCAÇÕES E SERVIÇOS

FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL

CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578

| Inscrição Estadual: 24172200-4

CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

Nº	DECLARAÇÕES UNIFICADAS — LEI Nº 14.133/2021
1	Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
2	Não existem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar qualquer fato superveniente, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
3	Atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
4	Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
5	Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação aplicável.
6	A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste com outros licitantes, nem tentativa de fraude à competitividade do certame.
7	Não possui, em seu quadro societário ou funcional, agentes públicos do órgão contratante ou parentes até o terceiro grau, em situação que configure conflito de interesses.
8	Está ciente e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
9	A proposta apresentada é exequível e contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
10	Assume integral responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções previstas em lei, inclusive no art. 299 do Código Penal.
11	Atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
12	Possui pleno conhecimento das condições locais e operacionais para execução do objeto.
13	Responsabiliza-se pelas transações realizadas em sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
14	Compromete-se a executar o objeto contratual em conformidade com o edital, contrato e legislação vigente.
15	Cumprirá integralmente as normas aplicáveis à atividade, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro e demais regulamentos pertinentes.
16	Declara possuir disponibilidade imediata ou plena capacidade de disponibilização dos veículos, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto, em perfeitas condições de uso.
17	Declara que todos os veículos e equipamentos estarão devidamente regularizados, licenciados e em conformidade com as exigências legais e normativas.
18	Declara que realizará manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade durante a execução contratual.
19	Declara que, em caso de indisponibilidade de qualquer equipamento, realizará sua substituição imediata por outro equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração, quando aplicável.
20	Declara que possui capacidade técnica e operacional, incluindo equipe qualificada e operadores habilitados, para execução do objeto.
21	Declara que cumpre integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs), quando aplicáveis.
22	Declara que poderá manter os veículos e equipamentos seguros, conforme exigências do edital.
23	Declara que não utiliza trabalho ilegal ou análogo à escravidão.
24	Para os fins da Lei Complementar nº 123/2006, declara enquadrar-se como MICROEMPRESA (ME), não incidindo, nesta data, nas vedações legais do §4º do art. 3º da referida lei, salvo alteração posterior a ser comunicada.
25	Declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, assumindo total responsabilidade legal pelas informações prestadas.
26	Declara que, em caso de contratação, instalará estrutura operacional no município, incluindo garagem, escritório, equipe mínima e demais exigências CASO esteja previstas no Termo de Referência, no prazo exigido.
27	Declara que possui ou implantará sistema de gerenciamento de frota, conforme exigências do Termo de Referência, garantindo controle operacional, rastreabilidade e atendimento às demandas da Administração, caso seja solicitado.
28	Declara que possui ou terá disponibilidade de reserva técnica mínima de 10% da frota, conforme exigido no Termo de Referência. Caso seja solicitado.

Maceió/AL - 22 de Abril de 2026

JOAO HENRIQUE DOS
SANTOS:13043898478

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE DOS
SANTOS:13043898478
Dados: 2026.04.20 14:56:44 -03'00'

Assinatura / representante legal:

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS - CPF: 130.438.984-78

283
Assinatura



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focolocadn@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Canapi/AL

Município: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026 | Processo Administrativo: 22026992008 | Data/Hora de Abertura: 22/04/2026 09h10min

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada e produtores rurais no Município de Canapi/AL

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto a ser realizado.

Declaramos que o preço oferecido é o menor e que não haverá alteração de preço durante a vigência do contrato, sob pena de anulação da proposta.

Declaramos que a proposta é definitiva, não havendo possibilidade de alteração de preço durante a vigência do contrato, sob pena de anulação da proposta.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QTD TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EXTENSO
1	1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV. Roldaneira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	VALTRA - RM 100	HORAS	11000	R\$ 182,30	cento e oitenta e dois reais e trinta centavos	2.005.300,00	dois milhões e cinco mil e trezentos reais

Valor Global por extenso:

Validade da proposta: (conferir no edital)

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 3728 / CP 1292 / CC 571302221-0

Maceió/AL, 22 de Abril de 2026

Assinatura / representante legal:

Valor Global da Proposta: R\$ 2.005.300,00

dois milhões e cinco mil e trezentos reais

Forma de Pagamento: Conforme edital

JOAO HENRIQUE DOS SANTOS
SANTOS: 13043898478
Assinatura / representante legal: JOAO HENRIQUE DOS SANTOS - CPF: 116.148.901-75



LOCAÇÕES E SERVIÇOS

FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL

CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578

| Inscrição Estadual: 24172200-4

CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL - PE 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270260903008

DATA: 22/04/2026 ÀS 08:30 HORAS

Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada, por meio de trator agrícola, destinados ao atendimento de produtores rurais no território do Município de Canapi/AL, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

DECLARAÇÕES -

FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.439.070/0001-23, com sede na Rua José de Alencar, nº 129, Bairro Farol, CEP: 57051-565, Maceió/AL, e-mail: focoloc.adm@gmail.com, inscrita no Cadastro Municipal nº 0901711578 e Inscrição Estadual nº 24172200-4, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021, que:

- 1. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 2. INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** Não existem fatos impeditivos à sua habilitação no certame, comprometendo-se a declarar qualquer fato superveniente, conforme art. 63 da Lei nº 14.133/2021.
- 3. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Atende plenamente a todos os requisitos exigidos no edital e legislação vigente, conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 4. REGULARIDADE TRABALHISTA:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 5. RESERVA DE CARGOS:** Cumpre as exigências legais para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.
- 6. PROPOSTA INDEPENDENTE:** A proposta foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste com outros licitantes.
- 7. AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES:** Não possui em seu quadro societário ou funcional agentes públicos ou parentes até o terceiro grau do órgão contratante.
- 8. ACEITAÇÃO DO EDITAL:** Declara ciência e concordância integral com o edital e seus anexos.
- 9. INTEGRALIDADE E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:** A proposta apresentada é plenamente exequível e compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como todos os direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nas normas infralegais aplicáveis, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de



LOCAÇÕES E SERVIÇOS

FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL

CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578

| Inscrição Estadual: 24172200-4

CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

ajustamento de conduta (TAC) vigentes na data de entrega da proposta, não havendo qualquer omissão que comprometa a execução contratual. Declara, ainda, que os valores ofertados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas.

10. VERACIDADE: Assume responsabilidade pela veracidade das informações, nos termos do art. 299 do Código Penal.

11. SUSTENTABILIDADE: Atende aos critérios ambientais previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Possui pleno conhecimento das condições locais de execução.

13. SISTEMA ELETRÔNICO: Responsabiliza-se pelas transações realizadas no sistema eletrônico.

14. EXECUÇÃO CONTRATUAL: Executará o objeto conforme edital, contrato e legislação vigente.

15. NORMAS ESPECÍFICAS: Cumprirá integralmente as normas aplicáveis, inclusive o Código de Trânsito Brasileiro.

16. DISPONIBILIDADE: Possui disponibilidade imediata ou capacidade de disponibilização dos equipamentos necessários.

17. REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS: Todos os veículos e máquinas estarão regularizados e licenciados.

18. MANUTENÇÃO: Realizará manutenção preventiva e corretiva garantindo operação contínua.

19. SUBSTITUIÇÃO: Substituirá imediatamente qualquer equipamento indisponível sem ônus adicional.

20. CAPACIDADE OPERACIONAL: Possui equipe qualificada e estrutura adequada para execução do objeto.

21. SEGURANÇA DO TRABALHO: Cumpre integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho.

22. SEGUROS (QUANDO APLICÁVEL): Poderá manter os equipamentos segurados conforme exigência do edital.

23. TRABALHO REGULAR: Não utiliza trabalho ilegal ou análogo à escravidão.

24. ENQUADRAMENTO (LC 123/2006): (X) MICROEMPRESA () EPP () COOPERATIVA, não se enquadrando nas vedações legais.

25. DECLARAÇÃO FINAL: Declara estar ciente e responsável por todas as informações prestadas.



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4

CONTATOS: ✉focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: 📞 (82) 98206-9999

26. SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA

Declara que possui ou implantará sistema de gerenciamento de frota, conforme exigências do Termo de Referência, garantindo controle operacional, rastreabilidade e atendimento às demandas da Administração.

27. RESERVA TÉCNICA

Declara que possui ou terá disponibilidade de reserva técnica mínima, conforme exigido no Termo de Referência.

Maceió/AL - 22/04/2026

JOAO HENRIQUE DOS SANTOS:13043898478
Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE DOS SANTOS:13043898478
Data: 2026.04.20 14:09:54 -03'00'

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF Nº 130.438.984-78
REPRESENTANTE LEGAL

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 5/02/2026

gov.br

281
Assinatura

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Segurança Pública Perícia Oficial

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name
JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

130.438.984-78

Data de Nascimento / Date of Birth

06/08/1989

Naturalidade / Place of Birth

MURICI/AL

Sexo / Sex

M

Nacionalidade / Nationality

BRA

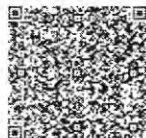
Data de Validade / Date of Expiry

13/01/2036

NÃO ASSINOU NESSE ATC

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Relation
MARIA GOMES DOS SANTOS



Órgão Expedidor / Card Issuer
Instituto de Identificação Delegado
Mário Pedro dos Santos
Local / Place of Issue
Maceió



Data de Emissão / Issue Date
13/01/2026

Assinatura do Expedidor / Issuer Signature

IDBRA130438984213043898478<<<5
8908065M3601132BRA<<<<<<<<<<8
HENRIQUE<DOS<SANTOS<<JOAO<<<<<

Título de viúva

Tipos sanguíneos / Blood RH

Estado civil
Solteiro(a)

Doador de Órgãos
NÃO

Assinatura

Certidão de Nascimento / Casamento / Averb. Divórcio
CN 20927 - L.27 - F.146 - MURICI-AL

NÃO ASSINOU NESSE ATC

CNH

Categoria

PLS - RASEP

NIS

NET

Carteira de trabalho

DNI

CNS

Observação de Saúde

289
Horta**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS, Solteiro, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 130.438.984-78, RG. 3923226-3 SSP/AL, nascido em 06/08/1989, residente e domiciliado na Av. Comendador Gustavo Paiva, 249, Jacarecica, CEP: 57.038-635 na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 1ª: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, e será gerida por este instrumento de constituição e considerando o que dispõem o art. 1052 do cc e ainda em obediência ao contido na IN DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, usará como nome fantasia a expressão **"FOCO LOCADORA"** Com sede na **RUA JOSE DE ALENCAR, 129 - SALA 03 - Bairro FAROL, Município de MACEIÓ-AL, CEP 57.051-565**, podendo todavia, estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele.

CLÁUSULA 2ª: DO OBJETO SOCIAL - O objeto social serão as atividades de:

- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; locação de veículos de carga com motorista.
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte sem condutor: ônibus, caminhões, reboques, caçambas, trailers e similares.
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 77.31-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador.

290
F

0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura locação e fornecimento de máquinas com operador.

CLÁUSULA 3ª: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato, integralizado totalmente em moeda corrente nacional pelo único sócio, e distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR TOTAL R\$
JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS	350.000.00	100%	350.000,00
TOTAL	350.000.00	100%	350.000,00

CLÁUSULA 4ª: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª: DAS COTAS DA SOCIEDADE

Sobre as cotas de titularidade do sócio único, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA 6ª: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio único, **JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais, administrativas e financeiras da empresa, ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ficando vedada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor de empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade limitada unipessoal ora constituída.

CLÁUSULA 7ª: DO PRÓ-LABORE

Pelo exercício da administração na sociedade, o sócio único administrador poderá fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore".

CLÁUSULA 8ª: DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS

A sociedade poderá designar administradores não sócios, devendo a designação ser aprovada pelo sócio único.

291
Assinatura**CLÁUSULA 9ª: DO DESIMPEDIMENTO**

O sócio único administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO E LUCROS E/OU PREJUÍZOS

O término do exercício social será todo o dia trinta e um de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas, e designará administrador (es), quando for o caso.

Parágrafo único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social com base na presunção de lucro estipulado por Lei.

CLÁUSULA 11ª: DA RESOLUÇÃO DAS COTAS

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 12ª: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA 13ª: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e o início das atividades dar-se-á na data da chancela da Junta Comercial do Estado de Alagoas.

292
Assinatura**CLÁUSULA 14ª: DOS CONFLITOS**

Fica eleito o foro da comarca de Maceió - AL para dirimir quaisquer dúvidas de correntes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA 15ª: DAS OMISSÕES

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para as sociedades anônimas.

Lavrado em 01(uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de acordo com a intenção do único sócio ora presente e que assina o presente instrumento de Constituição de sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprir-lo conforme seus termos, assinando-o em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Maceió/AL, 02 de janeiro de 2026.



JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

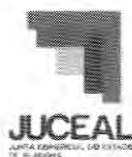
Página 5 de 5

293
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13043898478	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2026 11:03 SOB N° 27201616842.
PROTOCOLO: 260007943 DE 12/01/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12600505722. NIRE: 27201616842. COM EFEITOS
DO REGISTRO EM: 02/01/2026.
FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

294
Foco

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.439.070/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2026
NOME EMPRESARIAL FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FOCO LOCADORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSÉ DE ALENCAR	NÚMERO 129	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 57.051-565	BAIRRO/DISTRITO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO FOCOLOC.ADM@GMAIL.COM		TELEFONE (82) 9121-0809/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2026	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/04/2026** às **14:38:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas -
Secretaria Especial da Receita Estadual**

NÚMERO CACEAL 24172200-4 CNPJ/CPF 64.439.070/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO 13/01/2026 OPTANTE PELO SIMPLES? SIM
---	---	---

RAZÃO SOCIAL FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

NOME DE FANTASIA FOCO LOCADORA

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EXCEDEU SUBLIMITE DO SN? NÃO

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL INSCRICAO REGULAR	DATA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 13/01/2026
--	--

FORMAS DE ATUAÇÃO NÃO HÁ.
--

TIPOS DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA

LOGRADOURO R José de Alencar	NÚMERO 129
---	-----------------------------

COMPLEMENTO SALA 03;	CEP 57051565
---------------------------------------	-------------------------------

BAIRRO/DISTRITO Farol	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
--	-----------------------------------	------------------------

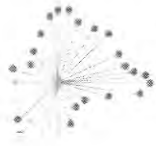
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 7711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR - PRINCIPAL 0161099 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 3600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES 4313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4923002 SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 4924800 TRANSPORTE ESCOLAR 4930201 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 7719599 LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR 7731400 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	
--	--

CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
SÓCIOS	
JOAO HENRIQUE DOS SANTOS	
RESPONSÁVEL	
JOAO HENRIQUE DOS SANTOS	
REGIME ESPECIAL	
NÃO HÁ.	

Emitido às 14:14 (horário de Brasília) do dia 20/04/2026 via internet.



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



DE SIMPLER



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0901711578 - SITUAÇÃO: Ativa

CPF/CNPJ

64.439.070/0001-23

NÚMERO DE REGISTRO

27201616842

DATA DE ABERTURA

12/01/2026

RAZÃO SOCIAL

FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL

JOAO HENRIQUE DOS SANTOS

CPF/CNPJ

130.438.984-78

LOCALIZAÇÃO

Rua José de Alencar 129 SALA 03;

MACÉIO

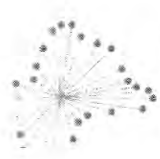
57051-565

CNAE(S) / DESCRIÇÃO

4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7731400	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR
7719599	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4930201	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL
0161099	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
7711000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
4930202	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4923002	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA



Prefeitura de Maceió
Secretaria Municipal de Economia



RESUMOS

3600602	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 20/04/2026



294
[Assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 64.439.070/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:40:18 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2026.

Código de controle da certidão: **FB01.5EC5.E72D.6AC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

300
Alagoas

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 64.439.070/0001-23

Nome/Contribuinte: FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

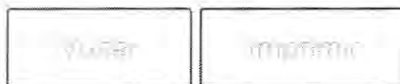
Válida até 15/05/2026

Emitida às 09:50:52 do dia 16/03/2026

Código de controle da certidão: D5EA-5418-2F8B-4F8F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.096.810/26-20	
Contribuinte FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ 64.439.070/0001-23
Endereço RUA JOSE DE ALENCAR, 129 - SALA 03; , BAIRRO FAROL, MACEIO/AL - CEP: 57.051-565	
Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressaltando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do Contribuinte, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA. MACEIÓ (MCZ), 19 de Março de 2026 Válida até: 17/06/2026 Código de autenticidade: 18D034BBAA6497B9 A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: http://www.maceio.al.gov.br/semec/. Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.439.070/0001-23
Razão Social: FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R JOSE DE ALENCAR 129 SALA 03 / FAROL / MACEIO / AL / 57051-565

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2026 a 06/05/2026

Certificação Número: 2026040704406534845953

Informação obtida em 20/04/2026 14:12:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.439.070/0001-23
Certidão nº: 17210064/2026
Expedição: 19/03/2026, às 01:07:29
Validade: 15/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.439.070/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

304
Assinatura

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 004744925****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, anteriores, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, residente na RUA JOSE DE ALENCAR, 129, , FAROL, CEP: 57051-565, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 64.439.070/0001-23 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 20 de abril de 2026 às 14h30min.

PEDIDO Nº: 0004744925

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA

00617 - FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA
R JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL – CEP 57.051-565 - MACEIO - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 I.E: 241722004
ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL N° REGISTRO: 27201616842

DATA REGISTRO: 12/01/2026

305
[Handwritten signature]

Descrição das Contas	12/01/2026	T	12/01/2026	T
ATIVO	350.000,00	D	350.000,00	D
CIRCULANTE	350.000,00	D	350.000,00	D
DISPONIVEL	350.000,00	D	350.000,00	D
CAIXA GERAL	350.000,00	D	350.000,00	D
PASSIVO	350.000,00	C	350.000,00	C
PATRIMONIO LIQUIDO	350.000,00	C	350.000,00	C
CAPITAL	350.000,00	C	350.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	350.000,00	C	350.000,00	C

MACEIO, 12 /01/2026

SERGIO ALMEIDA DE MELO
C.P.F: 255.273.474-04
Técnico em Contabilidade
C.R.C:003773

JOAO HENRIQUE DOS SANTOS
C.P.F: 130.438.984-78
SÓCIO - ADMINISTRADOR



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

306
[assinatura]

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – JOAO HENRIQUE DOS SANTOS, BRASILEIRA, Solteiro, Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 130.438.984-78, representante legal da sociedade FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.439.070/0001-23, com sede em RUA JOSÉ DE ALENCAR, nº 129, SALA 03 - FAROL - Maceió/AL - CEP 57051-565, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – SERGIO ALMEIDA DE MELO, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 255.273.474-04, CRC sob o nº 003773, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 12/01 a 12/01, exercício de 2026; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do AL;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Maceió-AL, 19/03/2026

SERGIO ALMEIDA DE MELO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 255.273.474-04
CRC 003773

JOAO HENRIQUE DOS SANTOS
Sócio, Administrador
CPF 130.438.984-78



307
titular

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13043898478	JOAO HENRIQUE DOS SANTOS
25527347404	SERGIO ALMEIDA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2026 09:22 SOB Nº 20260186040.
PROTOCOLO: 260186040 DE 19/03/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12605587697. CNPJ DA SEDE: 64439070000123.
NIRE: 27201616842. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/03/2026.
FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
SECRETÁRIO-GERAL
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informado seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SERGIO ALMEIDA DE MELO
REGISTRO.....	: AL-003773/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.273.474-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS, 22/04/2026 as 09:00:02.

Válido até: 21/07/2026.

Código de Controle: 3951718.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LAJES EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 12.885.733/0001-30

Insc. Estadual: 242.403.751

Rua industrial Mario Leão, 856, Bairro: Gruta de Lourdes, Maceió – AL

CEP: 57050-730

Tel: (82) 99910 8254

E-mail: lajesempreendimentos@gmail.com

Atestamos para os devidos fins que a empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Endereço: Rua José de Alencar, 129, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.051-565, CNPJ: 64.439.070/0001-23, prestou os serviços de locação de máquinas e equipamentos abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados:

Aluguel de mensal de 4 Retroescavadeiras totalizando 768 horas.

Aluguel de mensal de 4 Trator 4x4 totalizando 802 horas.

Maceió/AL, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente:

ANDRÉ FREITAS DE ALBUQUERQUE

Data: 25/02/2026 15:05:08-0300

Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

André Freitas de Albuquerque
SÓCIO-ADMINISTRADOR

310
Hiss

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e		NFS-e 1	
			Código de Verificação EBEJTYZYL	
			Emissão da NFS-e 25/02/2026 11:45:54	
			NFS-e Substituída	
RPS	Série RPS	Tipo RPS		

Prestador de Serviço				
CPF/CNPJ:	64.439.070/0001-23	Inscrição	901711578	
Nome/Razão Social:	FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA	Número:	129	
Endereço	José de Alencar	Bairro:	Farol	
Complemento:	SALA 03;	País:	Brasil	
CEP:	57051-565	Município:	MACEIÓ	UF: AL
E-mail:	mario@consulplancontabil.com.br	Telefone:	9121-0809	

Tomador de Serviço				
CPF/CNPJ:	12.885.733/0001-30	Inscrição Municipal:	900984961	NIF:
Nome/Razão Social:	LAJES EMPREENDIMENTOS LTDA	Número:	856	
Endereço:	999 Industrial Mário Leão	Bairro:	Gruta de Lourdes	
Complemento:	SALA 01	País:	Brasil	
CEP:	57052-750	Município:	MACEIÓ	UF: AL
E-mail:		Telefone:	(82)9991-0825	

Atividade Econômica	
15.03 / 1503070 - Locação De Bens E Equipamentos Em Geral.	

Discriminação do Serviço	
Aluguel de 4 Retroescavadeiras - R\$ 20.000,00 unidade total: R\$ 80.000,00	
Aluguel de 4 Trator 4x4 - R\$ 15.000,00 unidade total: R\$ 60.000,00	

Tributos Federais (R\$)					Valor Aproximado dos Tributos (%)			
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	Federal	Estadual	Municipal	Fonte
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	

Identificação Prestação de Serviços		Detalhamento de Valores (R\$)	
Código da Obra		Valor do Serviço	140.000,00
Código A.R.T.		Desconto Incondicionado	0,00
Exigibilidade ISSQN	1-Exigível	Desconto Condicionado	0,00
Regime Especial de Tributação	0-Nenhum	Retenções Federais	0,00
Simples Nacional	(X) Sim () Não	Outras Retenções	0,00
Nomenclatura Brasileira de Serviços		Deduções Previstas em Lei	0,00
Indicador de Operação		Base de Cálculo	140.000,00
Situação Tributária		Alíquota	2,50
Classificação Tributária		ISSQN	
Competência	02/2026	IBS	0,00
Município Prestação	MACEIÓ - AL	CBS	1.260,00
Município Incidência	MACEIÓ - AL	Valor Líquido	140.000,00
ISSQN a Reter	() Sim (X) Não		

Outras Informações	
1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.	
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://maceio.giss.com.br com a utilização do Código de Verificação.	
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2026 10:53:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FOCO LOCACOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **64.439.070/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIO - AL
CNPJ: 04.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focolocadm@gmail.com | WhatsApp: (62) 98206-9999

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 1372026 | Processo Administrativo: 220260903006 | Data/Hora de Abertura: 22/04/2026 08h30min

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais no Município de Canapi/AL

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto e do edital.

Declaramos que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto e do edital.

Declaramos que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, previdenciários, fedais e municipais.

Declaramos que a proposta é vinculada, por elaboração de forma independente e irretratabilidade válida pelo prazo indicado nesta proposta.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UND	QTD TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL EXTENSO
1	1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV; Rogaadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com data de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	VALTRA - BM 100	HUBAS	11000	R\$ 91,15	noventa e um reais e quinze centavos	1.002.650,00	um milhão e dois mil, seiscentos e cinquenta reais

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
R\$ 1.002.650,00

um milhão e dois mil, seiscentos e cinquenta reais

Forma de pagamento: Contorno embal

Prazo de execução: Conforme edital

Valor global por extenso:

Valor global da proposta: Contorno embal

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AG 3726 / OP 1292 / CC 571382221-0

Maceió/AL - 13 de maio de 2026

JOÃO HENRIQUE DOS
SANTOS: 1304389847
8

Assinatura / representante legal:

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS - CPF: 1.304.389.847-28

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro do Município de Canapi - AL.

Interessados:

- Município de Canapi - AL
- Transpormaq Ltda
- Foco Locações e Serviços
- Tribunal de Contas de Alagoas

Pregão Eletrônico N° 013/2026/PMC

TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 48.486.845/0001-65, neste ato representada por sua sócia, a Sra. Eliudiany Nayara Pessoa de Oliveira, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar suas razões em RECURSO ADMINISTRATIVO contra a decisão que HABILITOU a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, com supedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal n° 10.520/2002, em seu artigo 4°, inciso XVIII, estabelece o prazo para que as empresas participantes de processos licitatórios na modalidade pregão, possam apresentar suas contrarrazões de recurso. Vejamos:

"Art. 4° A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;"

Também o edital do processo em epígrafe, em seu item 11.5, traz expresso o prazo determinado para a apresentação dos recursos e contrarrazões:

Levando em consideração que o prazo final para a apresentação é o dia 18/05/2026, a presente peça se apresenta devidamente TEMPESTIVA.

II – DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n° 013/2026/PMC, realizado pelo município de Canapi - AL, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para à contratação de empresas do ramo pertinente, para locação de patrulha mecanizada com finalidade agrícola, em regime de execução indireta e de

forma contínua, com pagamento com base no valor mensal, efetivamente trabalhado, durante 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal demandante.

Pois bem, acudindo ao chamado desta municipalidade, a recorrente resolveu participar do certame. Para isso, apresentou toda a documentação exigida, seguindo fielmente todo o trâmite previsto no edital.

Acontece que, ao receber o resultado da etapa de HABILITAÇÃO, fomos surpreendidos com a decisão da Comissão ao habilitar a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS tendo em vista que houveram razões para que a mesma **não fosse**, é necessário mencionar que nós antes de tudo **cumprimos todas as exigências do edital**, no entanto devemos observar algumas situações pontuais referente a recorrida, a pessoa jurídica Foco Locações é uma empresa constituída na data de 12/01/2026, em seu atestado ela apresenta um aluguel de 04 tratores perfazendo uma média de 802 horas oque dá aproximadamente 200 horas mensais por trator, levando em consideração que a Foco tenha realizado essa prestação de serviço um dia após sua constituição legal e tenha prestado esse serviço por 30 dias, para uma empresa de construção civil, no mais o atestado apresentado juntamente com a nota fiscal não cabem na natureza similar do serviço a ser contratado pelo município de Canapi, mas porque? A resposta é simples trata-se de locação SEM OPERADOR, oque vai de encontro ao serviço a ser prestado pois não contendo operador não há como metrificar a qualidade do serviço prestado o edital vai nos mostrar no item 6.1.7 que as despesas de operador e combustível são de responsabilidade da empresa, logo não há como comparar um serviço de locação sem operador nem combustível com um serviço que inclui as duas opções, que é oque podemos perceber na nota fiscal 01, que foi a primeira nota fiscal emitida pela recorrida que não houve mão de obra pois o imposto do ISS esta zerado logo podemos concluir que não houve mão de obra e se houve a empresa cometeu fraude fiscal, no mais de acordo com o edital é necessário que o combustível esteja incluso na prestação de serviços, a comissão solicitou da empresa CR comprovações de exequibilidade baseadas em Instruções Normativas e especialmente na incoerência do custo para execução do serviço, levando em conta justamente itens de relevância como combustível e mão de obra, o preço apresentado pela FOCO é claramente uma manobra de burlar a Lei de licitações 14.133/21 que estabelece indicio de inexecuibilidade valores abaixo de 50% do orçamento original temos o valor orçado pela contratante de 182,30 a recorrida simplesmente baixou exatos 50%, oque vai nos permitir duas vias de possibilidades, a primeira como descrito anteriormente uma possível manobra fraudulenta que vai prejudicar a prestação de serviço a segunda é uma imaturidade empresarial pois se a mesma não consegue entender que todo serviço tem um custo fixo não percebeu que não será capaz de cumprir o contrato, não estamos falando aqui de lucro, ou levando em consideração que a empresa possua todos os equipamentos para a prestação do serviço oque a recorrida poderia muito bem abrir mão de lucro, mas não pode abrir mão de custo de operação, e esse custo não fecha na conta apresentada pela Foco Locações e Serviços.

III – DOS FUNDAMENTOS

Esta empresa entende que nessa etapa do recurso deve apresentar fundamentos técnicos, fáticos e bases sólidas que justifiquem sua posição de recorrente, afinal não podemos basear toda uma peça recursal em uma mera dissertação, pois bem:

A empresa apresentou proposta para execução do item referente à utilização de trator, adotando o valor de R\$ 91,15 (noventa e um reais e quinze centavos) por hora. Ocorre que, ao se analisar minimamente os custos diretos necessários à execução regular do serviço, verifica-se que o valor ofertado não cobre sequer os custos básicos de operador e combustível, tornando a proposta incompatível com a realidade econômica da execução contratual.

Conforme levantamento técnico, tem-se:

Componente de custo	Valor horário
Operador do trator	R\$ 24,05/h
Combustível	R\$ 111,15/h
Subtotal mínimo direto	R\$ 135,20/h
Valor ofertado pela empresa	R\$ 91,15/h
Déficit mínimo por hora	R\$ 44,05/h

Fonte: memória de cálculo elaborada pela recorrente, a partir dos custos horários informados para operador e combustível.

Assim, antes mesmo de se considerar depreciação, manutenção, juros ou remuneração do capital, seguros, impostos, lubrificantes, administração, tributos e lucro, a proposta já apresenta déficit mínimo de R\$ 44,05 por hora.

O valor ofertado corresponde a aproximadamente 67,41% do custo mínimo direto aqui demonstrado, formado apenas por operador e combustível. Portanto, a proposta não cobre os insumos operacionais básicos indispensáveis à execução do serviço.

DA METODOLOGIA SINAPI APLICÁVEL AOS CUSTOS HORÁRIOS DE EQUIPAMENTOS

A metodologia do SINAPI não trata o custo horário de equipamentos como simples soma de combustível e operador. O próprio sistema adota metodologia específica para custos horários produtivos e improdutos de equipamentos, contemplando variáveis econômicas, operacionais e patrimoniais relacionadas à utilização do equipamento.

Conforme o Livro SINAPI: Metodologias e Conceitos, o Capítulo 5 trata dos custos horários de equipamentos e apresenta a lógica de cálculo dos coeficientes aplicáveis aos equipamentos. Complementarmente, o Caderno Técnico SINAPI de Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos identifica expressamente essas parcelas como componentes relevantes da formação de custo horário.

Desse modo, pela diretriz metodológica do SINAPI, o custo horário de um equipamento deve contemplar, no mínimo, as seguintes parcelas:

- mão de obra de operação;
- combustível e materiais de operação;
- manutenção preventiva e corretiva;
- depreciação do equipamento;

- juros ou remuneração do capital investido;
- seguros, impostos e demais custos incidentes, quando aplicáveis.

Portanto, uma proposta de R\$ 91,15/h para trator, quando apenas operador e combustível somam R\$ 135,20/h, não observa a estrutura mínima de custo prevista nas diretrizes SINAPI para composição horária de equipamentos.

DA DEMONSTRAÇÃO OBJETIVA DA INEXEQUIBILIDADE

O valor ofertado pela empresa questionada não cobre sequer o custo operacional básico, conforme memória abaixo:

Memória de cálculo	Resultado
Custo mínimo direto	Operador + Combustível
Custo mínimo direto	R\$ 24,05/h + R\$ 111,15/h
Custo mínimo direto	R\$ 135,20/h
Preço ofertado	R\$ 91,15/h
Diferença	R\$ 91,15/h - R\$ 135,20/h = - R\$ 44,05/h
Representatividade da proposta	R\$ 91,15 ÷ R\$ 135,20 = 67,41%

A cada hora trabalhada, a execução nas condições propostas implicaria déficit direto mínimo de R\$ 44,05. Essa diferença negativa surge antes da incidência de parcelas que, pela metodologia SINAPI, devem integrar a composição do custo horário do equipamento, como depreciação, manutenção e remuneração do capital.

A situação evidencia indício robusto de inexecuibilidade, pois a proposta parte de valor inferior ao custo mínimo direto de operação. Em termos práticos, para executar o serviço por R\$ 91,15/h, a licitante teria de deixar de remunerar parcela essencial dos custos ou executar o contrato com prejuízo operacional desde a primeira hora.

DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

A Lei nº 14.133/2021 prevê a desclassificação de propostas com preços inexequíveis e também daquelas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. O art. 59, § 2º, autoriza a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que o licitante a demonstre.

Dessa forma, não basta a afirmação genérica de que a empresa consegue executar o serviço. Diante da diferença matemática demonstrada, a Administração deve exigir comprovação objetiva da composição do valor de R\$ 91,15/h, especialmente porque o preço não cobre sequer operador e combustível.

Requer-se que a licitante apresente, no mínimo:

- composição analítica do custo horário do trator;
- memória de cálculo do consumo de combustível adotado;
- comprovação do preço do combustível utilizado na composição;
- custo do operador, inclusive encargos aplicáveis;
- critério de depreciação do equipamento;

- custo estimado de manutenção preventiva e corretiva;
- custos de pneus, óleos, lubrificantes, graxas, filtros e peças;
- remuneração do capital ou juros do equipamento;
- tributos, administração, BDI e lucro;
- demonstração de que o preço ofertado cobre todos os custos necessários à execução contratual.

DO RISCO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A aceitação de preço manifestamente insuficiente para cobrir os custos de execução não representa economicidade. Pelo contrário, cria risco à Administração Pública e ao interesse coletivo, podendo ocasionar paralisação dos serviços, baixa qualidade da execução, tentativa futura de reequilíbrio econômico-financeiro, inadimplemento trabalhista, utilização de equipamento inadequado ou sem manutenção e comprometimento da continuidade contratual.

O menor preço somente atende ao interesse público quando é exequível. Proposta inferior ao custo mínimo de execução não configura vantagem econômica real, mas risco de contratação defeituosa, com potencial prejuízo à Administração e aos usuários do serviço público.

IV – DOS PEDIDOS

Diante de tudo que foi exposto fático e jurídico, requer-se:

- a) o recebimento da presente manifestação/recurso;
- b) a realização de diligência para que a empresa apresente composição detalhada do preço de R\$ 91,15/h para o trator;
- c) que a licitante comprove, por memória de cálculo e documentos idôneos, como o valor ofertado cobre os custos de operador, combustível, manutenção, depreciação e remuneração do capital, conforme diretrizes metodológicas do SINAPI;
- d) o reconhecimento do indício técnico de inexequibilidade da proposta, uma vez que o valor de R\$ 91,15/h é inferior ao custo mínimo direto de R\$ 135,20/h, composto apenas por operador e combustível, especialmente emitido parecer técnico de profissional do município engenheiro civil ou outro com capacidade técnica para avaliar as propostas;
- e) caso não seja comprovada objetivamente a exequibilidade, a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável;
- f) a reavaliação das propostas subsequentes, preservando-se a legalidade, a isonomia, a economicidade e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração.

Sucessivamente, na remota hipótese de não ser provida a decisão pelo Pregoeiro, como de praxe peço que seja este recurso dirigido à autoridade superior, para que naquela instância, seja finalmente provido.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Riacho das Almas, 18 de maio de 2026.

TRANSPORMAQ
LOGÍSTICA E GESTÃO
AMBIENTAL
LTDA:48486845000165

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E
GESTÃO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165
Dados: 2026.05.18 12:05:10
-03'00'



Serviços e Representações

C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

EXCELENTÍSSIMO AGENTE DO MUNICÍPIO DE DE CANAPI -AL

**REF.: PEDIDO DE RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260903008**

A empresa **C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 e INSC. EST. Nº 24775894-9, com sede na RUA TEREZA DE AZEVEDO, Nº 355 - Pinheiro - Maceió – Al, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea “c”, do inciso I, do art. 164, da Lei nº 14.133/21, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da comissão do Pregão Eletrônico nº 013/2026, que declarou habilitada e vencedora empresa, FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA que não possui comprovação técnica idônea, financeira e o devido julgamento do pregoeiro sobre o edital publicado sem a devida realização de diligências obrigatórias, em afronta à Lei nº 14.133/2021, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

I — DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é interposto tempestivamente, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do edital, em face do ato de julgamento das propostas e da habilitação da licitante vencedora.

Considerando que a manifestação recursal foi apresentada dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis, resta demonstrada sua tempestividade, devendo o presente recurso ser conhecido pela Administração.



**C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI -
EPP**

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

II - DOS FATOS

O Município de CANAPI instaurou o Pregão Eletrônico nº 013/2026, visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de patrulhamento mecanizado, compreendendo a disponibilização de todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços de aração, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais, tratando-se de objeto de natureza operacional complexa e de execução contínua, que envolve custos diretos e indiretos expressivos, tais como combustível, mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, depreciação dos equipamentos e incidência tributária.

Em 22 de abril de 2026, às 8:30h, ocorreu a abertura do certame por meio do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

No curso do procedimento licitatório, a empresa ora recorrente apresentou propostas válidas, logrando êxito na obtenção do menor preço ofertado e foi desclassificada por não entregar os ajustes das planilhas que o agente da contratação alegou inconsistências de depreciação, operador e combustível dando um prazo apertado de apenas 2 horas para a apresentação da nova planilha que teria que ser 100% recalculada. Ao final da fase de julgamento, o agente da contratação declarou desclassificada a empresa impetrante e acusou vencedora e habilitada a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, por ter apresentado a segunda proposta de menor valor.

Ocorre que, apesar da classificação e habilitação da referida empresa FOCO, foram constatadas irregularidades relevantes em sua documentação, especialmente no que se refere à qualificação técnica apresentada e o julgamento do agente da contratação sobre o edital publicado, circunstâncias que comprometem a legalidade do resultado do certame.

Após a desclassificação da recorrente, sagrou-se vencedora empresa constituída há aproximadamente quatro meses, a qual apresentou proposta com valores a baixo.

R\$ 91,15/h – Trator Valtra BM100 (para operar com operador e combustível)



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

A análise da documentação revelou a existência de duas graves irregularidades concomitantes: a **APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM FORTES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE E 100% INCOMPATÍVEL COM O PRESENTE OBJETO LICITADO NA ESFERA QUANTITATIVA E COMPLEXIBILIDADE TÉCNICA INFERIOR**. Esse único motivo, já seria suficiente para justificar a realização de diligência; em conjunto, tornam obrigatória a revisão da decisão administrativa. Diante desse cenário, impunha-se a realização de tais diligência pela Administração, conforme previsão expressa do edital e da Lei nº 14.133/2021, providência que não foi adotada, culminando na indevida habilitação e classificação da empresa recorrida.

III — DO DIREITO

2.1) DA VIOLAÇÃO DO ITEM DO EDITAL E INCONCISTENCIAS DA EMPRESA FOCO:

8.6. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (porque o item acima não se trata apenas de bens, e também o fornecimento de mão de obra e insumos) Os lances ofertados pela empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS tendo em vista a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS que não chegou nos 49,99% que daria o valor de: 91:16 e sim nos exatos 50% que dar o valor de 91:15 do valor apresentado pela comissão e foi ignorado pelo pregoeiro (FERINDO DE MORTE O PRINCÍPIO DA IGUALDADE QUE REGE A LEI DE LICITAÇÕES) dando preferência a quem não tem credibilidade.

VEJAMOS: DA VIOLAÇÃO DO PEDIDO DO EDITAL

A ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO FOI DE 182,30 E O LANCE OFERTADO PELA EMPRESA FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS FOI DE 91,15 BATENDO OS EXATOS 50% (6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste.) neste caso teria que ter a planilha detalhada com todos os encargos sociais e seguros, o custo mensal do óleo diesel, peças de manutenção e referencias. Todas as licitações que tem alugueis de bens com mão de obra e combustível incluso é fundamental que a empresa apresente os custos operacionais através de planilhas de custo e complementos, para que não haja uma desistência futura ou até mesmo prejuízo ao município, salientamos ainda que a empresa não tem expertise com prestação



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações
de serviços em órgão público conforme consta em seus atestados e também é nova no mercado com apenas 05 meses de fundação.

AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA LEGITIMIDADE DO ATESTADO

Nos termos dos arts. 62 a 67 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública possui o dever jurídico de exigir e verificar a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, não se tratando de mera faculdade administrativa, mas de verdadeira imposição legal voltada à garantia da execução adequada do contrato e à proteção do interesse público.

O art. 67 da referida lei é expresso ao estabelecer que a aptidão técnico-operacional deve demonstrar desempenho anterior compatível com o objeto da licitação, incumbindo à Administração **verificar a veracidade das informações apresentadas pelos licitantes**, inclusive mediante diligências, sempre que houver indícios de **inconsistência** ou insuficiência documental.

O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigidos contratos, endereços das contratantes, documentos complementares e demais elementos aptos à confirmação da veracidade das informações.

No caso concreto, a empresa recorrida apresentou atestados de capacidade técnica emitido por empresa privada denominada LAGES EMPREENDIMENTO.

A empresa atestada FOCO LOCAÇÕES E SERVICOS sobre o serviço prestado a LAGES EMPREENDIMENTO detém a data do atestado exatamente com a mesma data da nota fiscal e a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇO só detém 5 meses de vida. Gerando uma comprovação de experiência duvidosa e incompatível com o objeto licitado.

O julgamento de HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO pelo agente da contratação do município de CANAPI sobre a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS perante tais inconsistências vejamos:

1-O atestado sem compatibilidade com o objeto licitado, o serviço de locação mensal apresentado pela empresa FOCO é sem operador e sem combustível, não é valido para habilitar uma empresa que exige o serviço de locação com operador e com combustível exigindo outro nível de complexibilidade técnica. DESCUMPRINDO A SUMULA 263 DO TCU (ESTABELECE QUE DE CAPACIDADE TECNICA DEVEM COMPROVAR A APITIDÃO NA EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES) isso por si só já veda todas as possibilidades da empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS assinar o contrato.



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

2-Logística critica: Mobilização em menos de 2 meses para execução do contrato do atestado e nota fiscal (ambos com as datas exatamente idênticas). A empresa detém apenas 5 meses de constituição adquiriu maquinas pesadas, fechou contrato no setor privado, mobilizou os equipamentos para canteiro de obras ou garagem, executou a locação emitiu a nota fiscal e atestado no mesmo dia (Deixando de apresentar comprovação logística: frete de prancha, pagamento a terceirizados ou propriedade de maquinas que atendam a o suposto serviço prestado(se a empresa detém apenas 5 meses de vida, capital social baixo, e não tem a propriedade ou posse legal dos equipamentos que diz ter locado o atestado perde a validade por falta de capacidade operacional real no quantitativo da licitação.

3-Não apresentou Comprovação logística: frete de prancha, pagamento a terceirizados ou propriedade de maquinas que atendam o objeto (se a empresa detém apenas 5 meses de vida, capital social baixo, e não tem a propriedade ou posse legal dos equipamentos que diz ter locado o atestado perde a validade por falta de capacidade operacional real no quantitativo da licitação.

4- Inexequibilidade quantitativa e operacional: o quantitativo do edital chega á apenas 7.30% totalizando 802 HORAS e no aluguel mensal (não atendendo ao objeto licitado) sem a complexibilidade operacional de adição do condutor e o combustível não comprovando execução continua referente a 11.000 horas, nesse cenário 802 horas ficam muito abaixo com serviços de complexidade inferior não sendo valido a devida licitação (qualquer empresa pode emitir NOTA FISCAL que detenha em sua atividade de especialização de CNAE, mesmo sem a prestação do serviço para adquirir uma falsa experiencia empresarial).

DIANTE DO EXPOSTO PODEMOS OBSERVAR:

Uma empresa com apenas 5 meses de existência participando de um contrato grande de 11 mil horas

Nota fiscal emitida exatamente na mesma data do atestado.

Atestado com uma incompatível complexibilidade menor referente a aluguel mensal e o objeto licitado é na hora e com operador e combustível

Não apresentou comprovação logística

Sem a provação financeira leva a levantar duvidas



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações
ISSO LEVANTA DUVIDA SOBRE:

Veracidade do atestado.

Execução real do serviço.

Capacidade operacional efetiva.

Possível atestado fabricado e sem a complexibilidade operacional da licitação.

Eventual fraude a licitação.

2.2) — DO DEVER DE DILIGÊNCIA (EDITAL E LEI 14.133)

Antes de tudo vale ressaltar que o **Princípio da verdade material, Princípio do julgamento objetivo e segurança jurídica** precisa existir para o real direito líquido e certo nas licitações públicas

REPETINDO O QUE FOI DITO SOBRE NO III DESTA PEÇA RECURSA/ VIOLAÇÃO DO ITEM D EDITAL E INCONSSISTENCIAS DA EMPRESA FOCO.

A empresa C R CORREIA DE MELO vem nos termos da lei pedir diligência sobre os fatos a cima citados, não aceitando nada que fuja das provas cabíveis, para que não haja fraude licitatório em flagrante no presente certame.

O edital autoriza e a Lei nº 14.133 impõe a realização de diligência para esclarecimento de informações quando houver dúvida quanto à autenticidade ou veracidade dos documentos apresentados. Diante dos indícios objetivos de irregularidade do atestado técnico, a diligência deixou de ser faculdade e passou a constituir dever da Administração.

A omissão administrativa compromete a lisura do certame e viola os princípios que regem as contratações públicas com as inconsistências apresentadas.

A jurisprudência é pacífica no sentido de que a Administração deve desconsiderar atestados que apresentem indícios de irregularidade, bem como promover diligência obrigatória antes da habilitação, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.



**C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI -
EPP**

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que, havendo dúvidas razoáveis quanto à autenticidade de atestados de capacidade técnica, a Administração deve realizar diligência, sendo vedada a aceitação automática da documentação.

No caso, a ausência de verificação afronta a Lei nº 14.133/2021, evidenciando inconsistência documental e possível fraude na fase de habilitação, o que impõe a inabilitação da empresa recorrida ou, ao menos, a realização de diligência formal para apuração dos fatos.

A) Contaminação por Má-Fé

Se a empresa apresentar um documento com indício de fraude contamina a participação da mesma no certame.

B) Contaminação por Fraude

De acordo com a Lei 14.133/2021 (Art. 155, VIII), apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa é uma infração que independe do restante da documentação estar correta.

A legislação entende que a má-fé em um documento contamina a participação da empresa no certame inteiro. O que justifica a exclusão da empresa e a abertura de processo de punição.

Devendo o agente, abrir um processo para apurar a conduta. Como já foi explanado: Segundo a Lei 14.133/2021, apresentar documentação falsa ou fraudar a licitação gera impedimento de licitar e multa, independentemente de haver outros documentos corretos.

C) O Dever de Veracidade

A licitação exige que todos os documentos apresentados sejam fidedignos. Se um atestado é suspeito de ser um auto atestado/ atestado auto declaratório (emitido por empresa do mesmo grupo/mesmo sócio), coloca em dúvida a idoneidade daquela licitante.

CONSOANTE AO FATO A LEGISLAÇÃO EXPÕE:

LEI Nº 14.133/21:



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

Art. 155, inciso VIII: Define como infração administrativa a apresentação de documentação falsa ou a prestação de declaração falsa durante o certame.

Art. 156: Estabelece as sanções que podem ser aplicadas, como multa e declaração de inidoneidade (proibição de licitar com toda a Administração Pública por até 3 anos)

CODIGO PENAL BRASIELIRO:

Art. 337-F: Tipifica o crime de frustrar o caráter competitivo de uma licitação mediante qualquer artifício (como um atestado simulado). A pena é de reclusão de 4 a 8 anos e multa.

Art. 299: Trata da falsidade ideológica, que ocorre ao inserir informações falsas em documentos (como uma Nota Fiscal ou Atestado de um serviço que nunca existiu de fato).

LEI FEDERAL N 12.846/2013 (LEI ANTI CORRUPÇÃO):

Art. 5º, inciso IV: Considera ato lesivo à administração fraudar licitações ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro por meio de simulações.

As multas podem chegar a 20% do faturamento bruto da empresa

ENTENDIMENTO DO TCU:

O Tribunal de Contas da União (TCU) usa "indícios" para caracterizar a fraude. O Acórdão 1798/2024-Plenário afirma expressamente que a confluência de indícios, como o compartilhamento de números de telefone, endereços de IP iguais e sócios em comum, caracteriza fraude à licitação e leva à declaração de inidoneidade.

LEI N 8.443/1992 (LEI ORGANICA DO TCU) EXPÕE QUE:

Art. 46: Autoriza o TCU a declarar a inidoneidade do licitante fraudador por até 5 anos, impedindo-o de contratar com a administração federal.

ACORDÃO 1798/2024 EXPÕE QUE:



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

Acórdão 1798/2024-TCU-Plenário, a coincidência de dados cadastrais (telefone) entre a licitante e a empresa que emitiu o atestado técnico constitui prova de relação de subordinação ou simulação, o que retira a veracidade ideológica do documento apresentado e exige a inabilitação da empresa

2.3) — DO ATESTADO QUE NÃO ATENDE AO OBJETO LICITADO DEVIDO A COMPLEXIBILIDADES DIFERENTES:

Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)

Artigo 67, Inciso II: Determina expressamente que os atestados devem demonstrar "capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". A locação simples não possui equivalência operacional à prestação de serviços com mão de obra e insumos.

Artigo 67, § 1º: Exige que a comprovação de experiência anterior seja estritamente "pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação". A característica do serviço com operador altera a própria natureza jurídica do contrato (deixa de ser obrigação de dar e passa a ser obrigação de fazer).

Artigo 5º (Princípios): O acolhimento de um atestado incompatível viola diretamente os princípios da isonomia, do interesse público, da vinculação ao instrumento convocatório (edital) e da seleção da proposta mais vantajosa.

Constituição Federal de 1988 Artigo 37, Inciso XXI: Estabelece que o processo de licitação pública somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Aceitar um atestado de menor complexidade põe em risco a execução do contrato administrativo, violando a segurança jurídica que a Constituição exige da Administração.

Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002)

O Código Civil serve para fundamentar a distinção conceitual dos contratos, provando que são naturezas jurídicas completamente diferentes: Artigo 565 (Locação de Coisas): Define a locação pura (sem operador e sem combustível) como a obrigação de ceder o uso e gozo de uma coisa não fungível mediante retribuição. Trata-se de uma obrigação de dar. Artigo 593 (Prestação de Serviço): A locação com operador e combustível configura-se, civil e tributariamente, como uma obrigação de fazer (mecanização agrícola/prestação de serviços continuados). Uma empresa estruturada apenas para "ceder o uso" não comprova capacidade para gerir pessoal e insumos perigosos.



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
– MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 – INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

Súmula nº 263 do TCU: Determina que as exigências de qualificação técnica devem guardar estrita proporcionalidade com o objeto da licitação. Jurisprudência em Serviços Continuados:

O TCU entende que quando o objeto envolve o fornecimento de mão de obra (operador), o atestado deve obrigatoriamente comprovar a aptidão da empresa na gestão de recursos humanos, encargos trabalhistas e segurança do trabalho (como NR-12 e NR-31), o que é inexistente em uma locação "seca".

2.4)- DO JULGAMENTO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Se o pregoeiro habilitou e classificou uma empresa com atestados insuficientes e mesmo assim persistiu na decisão, isso pode ser considerado uma irregularidade no processo licitatório.

A Administração está vinculada às exigências do edital, não podendo aceitar atestado incompatível com o objeto licitado.

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E FINANCEIRA NÃO APRESENTADAS DEVIDAMENTE

Enquadramento Legal das Condutas do Pregoeiro¹. Violação dos Deveres da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)

Artigo 5º (Princípios Jurídicos): O pregoeiro descumpre os princípios da igualdade (isonomia), legalidade, impessoalidade, moralidade, vulnerabilidade do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório.

Artigo 7º, § 1º: Os agentes públicos devem atuar de forma a assegurar o tratamento isonômico. A conduta do pregoeiro que "vista os olhos" para inconsistências cria privilégio injustificado.

Artigo 67, Inciso II: O pregoeiro descumpre a obrigação legal de exigir atestados compatíveis em características e complexidade tecnológica. Ele omitiu o dever de fiscalização.

Responsabilidade por Erro Grosseiro (Decreto nº 9.830/2019 e LINDB) Artigo 12 do Decreto 9.830/2019: O pregoeiro responde pessoalmente por suas decisões perante os órgãos de controle (como o Tribunal de Contas) se cometer erro grosseiro. A aceitação de atestado flagrantemente incompatível com o objeto licitado configura negligência grave (culpa grave), pois viola o texto explícito da lei e do edital. E Art. 28 da LINDB (Lei de



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
– MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 – INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

Introdução às Normas do Direito Brasileiro): O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) Artigo 11, Inciso V: Configura ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades privadas, ou dispensá-los indevidamente.

O pregoeiro que age de má-fé e facilita a fraude em um processo licitatório comete atos de extrema gravidade, sujeitando-se a punições nas esferas penal, administrativa e civil. Quando o agente público deixa de cumprir o dever de fiscalizar para beneficiar um licitante com documento falso ou inválido, a conduta é tratada como corrupção e direcionamento de certame. Código penal brasileiro: Art. 337-F (Frustração do Caráter Competitivo da Licitação): Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório. Pena: reclusão de 4 a 8 anos e multa. Art. 319 (Prevaricação): Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

Acórdão 1443/2014 - Plenário (TCU): O pregoeiro comete falta grave passível de multa quando habilita licitante que descumpra requisitos claros do edital, não cabendo alegar "formalismo moderado" para aceitar documentos sem eficácia jurídica.

2.5) DO TEMPO DE CORREÇÃO DA PLANILHA E O PRAZO DADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Princípio do Formalismo Moderado e na Busca da Proposta Mais Vantajosa.

Formalismo Moderado: A falha de comunicação no chat é um erro formal. A administração pública não pode recusar o menor preço e gastar mais dinheiro apenas por preciosismo com prazos curtos (como o de 2 horas).

Uma diferença de 110 000,00 a mais na planilha no preço final ofertado sobre o serviço de apenas 1 objeto

Em virtude do interesse no contrato estamos encaminhando a planilha devidamente corrigida

Ausência de prejuízo: segue a planilha corrigida no anexo do recurso

(Recalcular convenções coletivas, BDI, encargos e insumos item por item), fixar rigidamente apenas 2 horas sem direito a prorrogação viola o Princípio da Razoabilidade.



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

Tendo em vista a necessidade de readequação integral da planilha detalhada de custos (envolvendo recálculo complexo de insumos, encargos e operador), solicitamos, com fulcro nos Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e do Formalismo Moderado (Art. 5º da Lei 14.133/21),

Fundamentação Legal (Lei 14.133/2021)

Art. 59, § 2º: Permite explicitamente o saneamento de erros ou falhas na proposta, desde que não altere o valor global.

Art. 59, § 4º: Diz que, se a falha for corrigível, a Administração deve dar a oportunidade de o licitante saná-la. O pregoeiro que nega prazo comete uma ilegalidade por excesso de formalismo.

Art. 64: Prevê a realização de diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, o que exige tempo hábil para o cumprimento pelo licitante.

Razoabilidade: Como a Lei 14.133/2021 estabelece no seu Art. 5º os princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, o prazo para responder à diligência deve ser proporcional à dificuldade técnica do pedido.

Art. 11, I: O primeiro e principal objetivo do processo licitatório é "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública"

SE O PREGOEIRO PERSISTIR COM SUA DECISÃO SÓ RESTARÁ VÍCIOS GRAVES AO PRESENTE CERTAME, CARACTERIZANDO FRAUDE A LICITAÇÃO PÚBLICA, POR NÃO CUMPRIR O PAPEL DO JULGAMENTO E FISCALIZAÇÃO (QUE É O DEVER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO)



**C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI -
EPP**

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

Serviços e Representações

III — DOS PEDIDOS

Requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso.
2. Reconhecimento sobre o item do edital:

8.6. No caso de bens, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e (nesse caso o ponto tocante não se trata apenas de bens, são bens, serviços de mão de obra e insumos)

6.1.7. É de Responsabilidade da contratada os custos relacionados à operação do trator, incluindo combustível, lubrificantes e peças de desgaste. Referindo-se a comprovação da executibilidade da proposta através de planilha de custo com inclusão de combustível, planilha de mão de obra com todos os encargos sociais para atender à exigência do edital.

3. Diligência para comprovação da incompatibilidade do atestado apresentado pela empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS (de acordo com a sumula 263 do TCU) .

4. Comprovando as diligências, seja promovida a inabilitação\desclassificação da FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

5. Reclassificação da recorrente, que a mesma aceite a planilha corrigida anexada perante o princípio da eficiência das propostas e visando a economia dos cofres públicos eliminando definitivamente a empresa sem capacidade técnica e operacional.

6. A comissão aprovando essa documentação sem o devido dever da diligência tenha a certeza que a empresa impetrante vai tomar todas as medidas legais possíveis na base da lei.

7. A alegação do licitante FOCO referente ao atendimento do objeto do contrato não deve ser aceita, por falta de compatibilidade de atestados é necessário provas concretas e atestados compatíveis de acordo com a sumula 263 do TCU.



Serviços e Representações

**C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI -
EPP**

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

estes termos, pede deferimento

Maceió-AL, 18 de maio de 2026.

JOELLINGTON	Assinado de forma
CELESTINO DA COSTA	digital por JOELLINGTON
FLOR:08816356421	CELESTINO DA COSTA
	FLOR:08816356421

JOELLINGTON CELESTINO DA COSTA FLOR

RG Nº 3341730-0 SEDS/AL - CPF Nº 088.163.564-21

REPRESENTANTE LEGAL

331
Assinado

332
Assinatura



C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

RUA: TEREZA DE AZEVEDO, 355 PINHEIRO CEP: 57057-570
- MACEIO/AL - E-MAIL: crservicos.r@gmail.com
CNPJ Nº 31.437.016/0001-90 - INSC. EST. Nº 24775894-9
INSC. MUNICIPAL Nº 901440746 FONE: (82) 3435-0189

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI-AL
COMISSAO DE LICITAÇÕES
PE 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N :220260903008
DIA 22/04/2026 AS 8:30H

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

A	B	C	D	E	G	I
ITEM	Descrição do item	UNID	MARCA/ MODELO / FRABRICANTE	QUANTIDADE SOLICITADA DE V, CONFORME TR	PREÇO DA HORA	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	H	VALTRA BM100	11000	R\$ 81,15	R\$ 892.650,00
PROPOSTA GLOBAL:						R\$ 892.650,00

(OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CIQUENTA)

DECLARAMOS QUE :

Em nossos preços estão contidos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete, carga e descarga dos materiais e outros necessários ao cumprimento integral deste edital e seus anexos;

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos

Estamos de acordo com todas as condições, prazos, garantia e outros do edital e seus anexos;

O fornecimento será feito conforme este edital e seus anexos.

Validade da proposta é de acordo com o edital

Declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

AGÊNCIA: 3695

CONTA CORRENTE: 890-0 OP: 003

Maceió, AL - 22 de ABRIL de 2026.

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

JOELLIGTON CELESTINO DA COSTA FLOR
RG Nº 33417300 SSP/AL - CPF Nº 088.163.564-21
Representante legal

333
Horta

1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel. Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos	S/MOTORISTA C/ COMBUSTÍVEL	VALTRA BM100
---	--	-------------------------------	--------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO						
DEPRECIACÃO						
Conforme IN RFB Nº1700/2017						
INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998						
Total Mensal = (Custo de Aquisição - valor residual / vida útil) / tempo do contrato total						
Vresidual = Preço do Veículo Novo - Aliquota da Depreciação						
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (ANOS)	PREVISÃO DE USO DO VEÍCULO (MESES)	ALÍQUOTA DA DEPRECIACÃO (%)	VALOR RESIDUAL (R\$)	TOTAL MENSAL (R\$)
VALTRA BM100	R\$ 130.000,00	4	12	25%	R\$ 97.500,00	R\$ 677,08
LICENCIAMENTO E TAXAS						
EMPLACAMENTO - Ano de 2026 - Dividido pela estimativa de uso do veículo, 12 meses.						R\$ -
DPVAT - Ano de 2026 - MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.149, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022						-
IPVA - VALOR VENAL DO VEÍCULO - Dividido por 12, para o período de 1 ano (LEI 6555/2004, ART. Enciso XVI)						-
VEÍCULO	EMPLACAMENTO (R\$/MÊS)	DPVAT (R\$/MÊS)	IPVA (R\$/MÊS)	TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -		
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO						
VEÍCULO	TAXA DE JUROS ANUAL (%)	VIDA ÚTIL DO VEÍCULO (ANOS)	COEFICIENTE APLICÁVEL AO VEÍCULO (%)	ALÍQUOTA DA DEPRECIACÃO (%)	TOTAL MENSAL (\$)	
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel. Trator agrícola com	15,00%	4	0,004166670	25%	R\$ 541,67	
SEGURO VEICULAR						
Sv = Valor total ano/12 (meses)						
VEÍCULO	VALOR DO SEGURO VEICULAR ANUAL (R\$)			TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 14.599,00			R\$ 1.216,58		
SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA (SMF)						
Sm = Valor mensal do plano						
VEÍCULO	VALOR MENSAL (R\$)			TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 72,00			R\$ 72,00		
1.7. APOIO OPERACIONAL DA FROTA - Percentual sobre DEPRECIACÃO, E SEGURO						
Ao = Deprec. + Seguro / 12 (meses)						
VEÍCULO	SUBTOTAL (Deprec + Emplac. + Seguro)			TOTAL MENSAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 2.507,33			R\$ 250,73		
LAVAGEM COMPLETA						
LC = Custo Unitário * Frequência Mensal ideal						
VEÍCULO	CUSTO UNIT. DA LAVAGEM	FREQUÊNCIA MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)			
VALTRA BM100	R\$ 150,00	4	R\$ 600,00			
RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS FIXOS						
VEÍCULO	CUSTO TOTAL (R\$)			CUSTO TOTAL (R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 3.358,07			R\$ 3.358,07		
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL					MÉDIA H/MÊS: (LIVRE)	162
COMBUSTÍVEL						
C = ((Hua * Consumo) * Vc) / Hua						
VEÍCULO	Média Consumo L/H	Valor do Combustível (R\$)	Média de consumo previsto (R\$)	VALOR/DIÁRIA (R\$)		
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de	4,8	R\$ 6,80	R\$ 0,60000	R\$ 261,12		
MANUTENÇÃO - CUSTO PARA CADA 500H						
6%						
500						
VEÍCULO	Pa - PREÇO DO VEÍCULO NOVO	FATOR	CUSTO H/6.000 man	VALOR/MÊS(R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 130.000,00	0,00012120	R\$ 15,75600	R\$ 2.552,47		
PNEUS E ACESSÓRIOS - CUSTO PARA CADA 4.000 H TRABALHADA - UTILIZAÇÃO DE 4 PNEUS						
CPneus = (V Unit. * Quant. Pneus) / 4.000 * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)						
VEÍCULO	VALOR DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO JOGO (R\$)	VALOR POR H (R\$)	VALOR/MÊS(R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 1.795,05	R\$ 7.180,20	R\$ 0,89753	R\$ 145,40		
ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS						
ÓLEO DO MOTOR						
Custo Óleo do Motor = (Quant. * Valor Unit. / 500H) * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)						
VEÍCULO	QTDE. (LITROS)	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)	
VALTRA BM100	10	R\$ 23,00	500	R\$ 0,46000	R\$ 74,52	
FILTRO DE ÓLEO						
Custo do Filtro do Óleo = (Valor Unit. de Aquisição / 500 H) * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)						
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)		
VALTRA BM100	R\$ 65,00	500	R\$ 0,13000	R\$ 21,06		

334
ffm

FILTRO DE COMBUSTÍVEL				
Custo do Filtro de Combustível = (Valor Unit. de Aquisição / 500H) * Quant. estimada de H/Mês (LIVRE)				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)
VALTRA BM100	R\$ 30,55	500	R\$ 0,06110	R\$ 9,90

335
H. Costa

FILTRO DE AR				
Custo do Filtro de Ar = (Valor Unit. de Aquisição / 500H) * Quant. estimada de Km/Mês (LIVRE)				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)
VALTRA BM100	R\$ 149,67	500	R\$ 0,29934	R\$ 48,49
FILTRO DE CABINE				
Custo do Filtro de Cabine = (Valor Unit. de Aquisição / 500) * Quant. estimada de Km/Mês (LIVRE)				
VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO DE AQUISIÇÃO	PERIODICIDADE DA TROCA (H)	CUSTO TOTAL UNITÁRIO/H	VALOR/MÊS(R\$)
VALTRA BM100	R\$	500	R\$	R\$
RESUMO DOS CUSTOS MENSAIS VARIÁVEIS				CUSTO TOTAL (R\$)
VEÍCULO				
VALTRA BM100				R\$ 3.112,96

RESUMO CUSTO FIXO + CUSTO VARIÁVEL + CUSTO COMBUSTÍVEL + CUSTO MOTORISTA			
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO FIXO		R\$	3.358,07
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - CUSTO VARIÁVEL		R\$	3.112,96
CUSTO TOTAL		R\$	6.471,03
CUSTO TOTAL + TRIBUTOS		R\$	7.182,84
CUSTO TOTAL + IMPOSTO NOTA FISCAL + BDI (CUSTO GLOBAL MENSAL)		R\$	8.264,85
VALOR DO OPERADOR		R\$	3.200,00
COMBUSTÍVEL		R\$	4.757,61
SOBRA LÍQUIDA		R\$	7,00
TOTAL CUSTO (MÊS)		R\$	16.229,46
CUSTO TOTAL HORA 16299,46 /200H POR MAQUINA		R\$	81,15
CUSTO DA HORA 16299,46		R\$	81,15

COMPOSIÇÃO DE BDI	
BDI	15,06%
R\$	1.082,01

TRIBUTOS (%)		
ISS	5	
PIS	0	
COFINS	0	
SIMPLES NACIONAL	6	
TOTAL	11	11,00%
100% - SOMA DOS TRIB	89,00	
FORMAÇÃO DO ÍNDICE	0,8900	
QUANTIDADE DE DIAS ÚTEIS/MÊS	22	
RESUMO GERAL		
CUSTO UNIT MENSAL	R\$	8.264,85
QUANTIDADE MENSAL	01	
QUANTIDADE TOTAL ANUAL	12	

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA
FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421

OBSERVAÇÕES:

1. O percentual de ISS incide somente sobre a mão-de-obra do motorista;

BDI	
DESCRIÇÃO	Taxa
Taxa a título de BDI	15,06%
Parcelas	Taxa (%)
Despesas Indiretas	4,00%
Margem de Lucro	4,00%
Taxas e Tributos	6,00%
ICMS	0,00%
ISS	5,00%
PIS	0,00%
COFINS	0,00%
SIMPLES NACIONAL	6,00%
Total	15,06%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas) conforme acórdão 2622/2013 do TCU

Fonte.: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco © 2021; Manual do Transporte Escolar

JOELLINGTON
CELESTINO DA
COSTA

FLOR:08816356421

Assinado de forma
digital por
JOELLINGTON
CELESTINO DA COSTA
FLOR:08816356421



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

CONTRARRAZÕES AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220260903008

RECORRIDA: FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RECORRENTES: C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP e TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais no território do Município de Canapi/AL.

FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.439.070/0001-23, já qualificada nos autos, vem, tempestivamente, apresentar CONTRARRAZÕES aos recursos administrativos interpostos pelas empresas C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP e TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, requerendo, ao final, a manutenção integral da decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa recorrida.

I - SÍNTESE OBJETIVA DAS CONTRARRAZÕES

Os recursos interpostos não demonstram qualquer vício real na habilitação da FOCO. Ao contrário, constroem uma narrativa baseada em presunções, cálculos unilaterais, acusações graves sem prova objetiva e tentativa de transformar exigências não previstas expressamente no edital em critérios eliminatórios posteriores.

A decisão do Pregoeiro deve ser mantida por quatro razões centrais:

- a proposta de R\$ 91,15/h corresponde exatamente a 50% do valor estimado de R\$ 182,30/h, não sendo inferior ao parâmetro previsto no edital;
- o próprio edital não estabelece desclassificação automática pelo valor de R\$ 91,15/h; ao contrário, exige prova objetiva de inexecutabilidade, inexistente nos recursos apresentados;
- o atestado apresentado comprova experiência em locação de tratores 4x4 e retroescavadeiras, núcleo compatível com o objeto, sendo vedada a exigência de identidade absoluta;
- a FOCO apresentou proposta regular, declaração de exequibilidade, atestado, nota fiscal, contrato público vigente e evidências operacionais de frota em atividade.

II - DO QUADRO COMPARATIVO: TESES RECURSAIS E RESPOSTAS OBJETIVAS

Tese dos recorrentes	Resposta objetiva da FOCO	Base jurídica/editalícia
Preço inexecutável por estar em R\$ 91,15/h.	O valor corresponde exatamente a 50% do estimado. O edital fala em início e exige comprovação objetiva, não desclassificação automática.	Edital, itens 8.5.3, 8.5.4, 8.6, 8.6.1 e 8.7; Lei 14.133/2021, art. 59.



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: = focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

Obrigação de apresentar planilha detalhada.	A planilha somente seria obrigatória se exigida pela Administração ou se o orçamento tivesse sido decomposto em planilha de custos pela Administração. Não se pode criar obrigação posterior.	Edital, itens 8.8 e 8.9; vinculação ao edital.
Atestado sem operador/combustível seria incompatível.	O edital exige fornecimento de natureza similar, não identidade absoluta. O núcleo técnico é locação/operação de tratores agrícolas, e o atestado comprova tratores 4x4.	Edital, item 14.4.2; Lei 14.133/2021, art. 67; Súmula TCU 263.
Suspeita de atestado fabricado/fraude.	Acusação gravíssima sem prova objetiva. A nota fiscal foi emitida, possui código de verificação e o atestado foi assinado digitalmente.	Lei 14.133/2021, arts. 5º, 12, 64 e 67; princípio da presunção de legitimidade e boa-fé.
Empresa nova não teria experiência.	Tempo de constituição não é critério de inabilitação. A FOCO possui documentos, contratos e operação demonstrável.	Edital não prevê tempo mínimo de constituição; art. 37, XXI, CF; art. 67 da Lei 14.133.
CR quer reclassificação com planilha corrigida no recurso.	Recurso não é fase para substituir obrigação descumprida nem para reabrir prazo de proposta. A própria CR confessa a não entrega no prazo.	Edital, itens 7.19.4, 7.19.8, 12.1.2.1 e 12.1.2.2; preclusão administrativa.

III - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE EXIGÊNCIAS NOVAS EM GRAU RECURSAL

O edital é a lei interna da licitação. Nem a Administração nem os licitantes podem, após a abertura da disputa, criar exigências não previstas expressamente como requisito de habilitação ou de julgamento. Os recorrentes pretendem, em verdade, inserir no edital uma exigência que não existe: a de que o atestado técnico seja idêntico ao objeto em todos os seus detalhes acessórios, inclusive operador, combustível, tributos, metodologia SINAPI, custos próprios e modo específico de operação.

Todavia, o item 14.4.2 do edital exige apenas:

“Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza similares ao do objeto da licitação.”

A expressão editalícia é “natureza similar”, e não “identidade absoluta”. Portanto, se o próprio edital não exigiu atestado com operador, combustível, mesmo regime de execução, mesmo quantitativo integral e mesma composição de custos, não cabe aos recorrentes converterem sua interpretação particular em requisito eliminatório.

A jurisprudência do TCU, sintetizada na Súmula nº 263, admite exigência de comprovação técnico-operacional desde que limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo, em termos proporcionais e vinculados à garantia do cumprimento das obrigações. A Súmula não autoriza a exigência de identidade integral entre



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

atestado e objeto, tampouco a eliminação de licitante por diferenças acessórias quando comprovado o núcleo técnico da contratação.

IV - DA COMPATIBILIDADE TÉCNICA DO ATESTADO APRESENTADO

O atestado apresentado pela FOCO, emitido por LAJES EMPREENDIMENTOS LTDA, comprova a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, incluindo 4 retroescavadeiras totalizando 768 horas e 4 tratores 4x4 totalizando 802 horas, em atendimento aos requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos pela contratante privada.

O objeto do certame é prestação de serviços de patrulha mecanizada com trator agrícola de potência mínima de 85 CV. O núcleo técnico relevante é a capacidade de disponibilizar, operar, manter e mobilizar equipamentos agrícolas/pesados para atendimento de demanda operacional. A experiência com tratores 4x4 é diretamente pertinente e guarda similaridade com o objeto.

A tese dos recorrentes confunde "compatibilidade" com "identidade". A Lei nº 14.133/2021 exige comprovação compatível, pertinente e proporcional, não reprodução literal do objeto. Exigir que o atestado anterior tenha operador e combustível discriminados expressamente, quando o edital não assim determinou, configuraria restrição indevida e violação aos princípios da competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo.

Além disso, a própria Ata de Registro de Preços vigente do Município de Pão de Açúcar/AL demonstra que a FOCO já foi registrada para objeto de patrulhamento mecanizado com tratores, inclusive com operador e combustível, o que reforça objetivamente sua capacidade operacional e afasta a narrativa recursal de ausência de experiência pública ou incapacidade operacional.

V - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PÃO DE AÇÚCAR COMO PROVA REFORÇADA DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Os recorrentes sustentam que a FOCO seria empresa nova e sem expertise em órgão público. A alegação não procede. A FOCO possui Ata de Registro de Preços nº PE 07/2026 com o Município de Pão de Açúcar/AL, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2026, com validade de 12 meses, cujo objeto é "eventual contratação de serviços de patrulhamento mecanizado".

Na referida ata, a FOCO consta como fornecedora registrada para o lote único de patrulhamento mecanizado, incluindo, dentre outros, trator VALTRA BM 100 com operador e combustível. Esse documento público, assinado digitalmente, é elemento objetivo que destrói a narrativa recursal de ausência de experiência, ausência de operação ou incapacidade material.

Assim, ainda que o atestado privado já fosse suficiente para atender ao edital de Canapi, a ARP de Pão de Açúcar reforça a aptidão operacional e demonstra que a empresa já atua em objeto público correlato, com especificações próximas e com responsabilidade operacional semelhante.

Embora fotografias não substituam atestado de capacidade técnica, servem como elementos complementares de prova material, especialmente para afastar acusações graves e infundadas de simulação, inexistência de operação e ausência de frota.



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

VI.1 - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DA OPERAÇÃO



Imagem 1 - Trator/equipamento em operação com identificação da FOCO



Imagem 2 - Trator/equipamento em operação com identificação da FOCO



Imagem 3 - Trator/equipamento em operação com identificação da FOCO



Imagem 4 - Trator em operação



Imagem 5 - Trator/equipamento em operação com identificação da FOCO



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

identificação da FOCO

VII - DA INEXEQUIBILIDADE: NÃO HÁ DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E A PROPOSTA NÃO É INFERIOR AO PARÂMETRO DO EDITAL

O argumento de inexecuibilidade é o eixo dos recursos, mas não se sustenta. O valor estimado pela Administração foi de R\$ 182,30/h. A proposta readequada da FOCO foi de R\$ 91,15/h. Matematicamente, R\$ 91,15 representa exatamente 50% de R\$ 182,30, não valor inferior.

O edital, em seu item 8.6, menciona indício de inexecuibilidade em valores inferiores cujo percentual de desconto chegue a 50% do valor orçado pela Administração. Ainda que se entenda pela incidência do item, trata-se de indício, jamais de presunção absoluta ou hipótese automática de desclassificação.

Além disso, o item 8.6 do edital trata de indício de inexecuibilidade no caso de bens e utiliza como referência valores inferiores cujo percentual de desconto chegue a 50%. A proposta da FOCO, porém, não é inferior ao parâmetro: ela alcança exatamente R\$ 91,15/h, correspondente a 50% do valor estimado de R\$ 182,30/h. Não há, portanto, extrapolação do marco objetivo que autorize conclusão desfavorável, muito menos desclassificação ou instauração de diligência obrigatória a partir de simples inconformismo de concorrentes.

A Lei nº 14.133/2021, no art. 59, prevê a desclassificação apenas de propostas efetivamente inexecuíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração. Não há presunção absoluta de inexecuibilidade, nem dever automático de diligenciar proposta que está exatamente no limite objetivo do edital e que já veio acompanhada de declaração expressa de exequibilidade e integralidade de custos.

A jurisprudência do TCU segue a mesma linha: a Súmula nº 262 consagra que critérios objetivos de inexecuibilidade conduzem a presunção relativa, devendo ser oportunizada demonstração de viabilidade; e a jurisprudência recente do TCU, inclusive no Acórdão nº 1992/2025-Plenário, reafirma que a Administração deve avaliar a exequibilidade com base em elementos concretos, e não em presunções absolutas.

VIII - DA FALHA METODOLÓGICA DOS CÁLCULOS DA TRANSPORMAQ

A Transpormaq sustenta que apenas operador e combustível somariam R\$ 135,20/h, afirmando combustível de R\$ 111,15/h. Ocorre que tal cálculo é unilateral, não vincula a Administração, não decorre do edital, não representa necessariamente a realidade operacional da FOCO e não pode ser transformado em parâmetro universal de mercado.

A premissa de combustível adotada pela recorrente não demonstra: consumo real do equipamento da FOCO; condições de solo; distância; regime de trabalho; ociosidade operacional; eventual aquisição com preço diferenciado; logística local; produtividade; manutenção preventiva; existência de frota e custo patrimonial próprio. Trata-se, portanto, de cálculo privado, elaborado pela concorrente interessada na desclassificação da vencedora.



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: @focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

O TCU não admite que a inexecutabilidade seja declarada com base em médias genéricas, planilhas unilaterais de concorrentes ou mera comparação com custos presumidos. A análise deve partir da realidade do licitante, de seus custos próprios e de sua estratégia empresarial. Inconformismo recursal, por si só, não cria dever de diligência nem autoriza transformar cálculo privado de concorrente em parâmetro obrigatório.

Ademais, a proposta da FOCO declara expressamente contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto e do edital, incluindo direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Não há nos autos prova objetiva de que a empresa não possa executar o objeto pelo preço ofertado.

IX - DA PLANILHA DE CUSTOS: NÃO HOUVE EXIGÊNCIA AUTOMÁTICA E O RECURSO NÃO PODE CRIAR OBRIGAÇÃO POSTERIOR

Os recorrentes afirmam que a FOCO deveria ter apresentado planilha detalhada. Ocorre que o edital não estabeleceu a apresentação automática e universal de planilha de custos como condição de aceitação da proposta final.

O item 8.8 do edital prevê apresentação de planilha pelo licitante classificado em primeiro lugar apenas caso o custo global estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração. A regra não autoriza exigir planilha por simples provocação de concorrente, especialmente quando a proposta da FOCO não ficou abaixo do parâmetro objetivo de 50% e já declarou contemplar todos os custos diretos e indiretos.

Logo, se a Administração não exigiu planilha específica da FOCO antes da aceitação, não podem os concorrentes converter uma faculdade/instrumento de verificação em condição automática de desclassificação.

Mais grave: a CR, que não apresentou sua planilha corrigida dentro do prazo oportunizado, pretende usar o recurso administrativo para juntar planilha posteriormente e obter reclassificação. Essa pretensão viola a preclusão, a igualdade entre licitantes e a própria lógica do pregão eletrônico.

X - DA CONTRADIÇÃO DA CR: RECURSO NÃO É INSTRUMENTO PARA REABRIR PRAZO DESCUMPRIDO

A CR reconhece em seu próprio recurso que foi desclassificada por não entregar os ajustes da planilha no prazo concedido. Em seguida, pretende que a Administração aceite a planilha corrigida anexada ao recurso, sob o argumento de formalismo moderado.

A tese é contraditória: exige rigor máximo contra a FOCO, mas pede flexibilização ampla para si própria. O formalismo moderado não autoriza reabrir fase encerrada para permitir que licitante desclassificado substitua ou complete proposta fora do prazo, especialmente quando o edital previa o envio da proposta adequada no prazo de 2 horas e a possibilidade de prorrogação mediante solicitação fundamentada antes de findo o prazo.

O item 7.19.4 do edital fixa o prazo de 2 horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação; o item 7.19.8 permite prorrogação somente mediante solicitação fundamentada no chat antes de



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
 CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
 | Inscrição Estadual: 24172200-4
 CONTATOS: = focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

findo o prazo. Se a recorrente não observou o prazo e não obteve prorrogação tempestiva, operou-se a preclusão administrativa.

Não se trata de negar proposta vantajosa por mero formalismo. Trata-se de preservar a igualdade, a previsibilidade do certame e o tratamento isonômico. Permitir a reclassificação da CR com documento/proposta ajustada em sede recursal seria, isso sim, violar o julgamento objetivo e favorecer licitante que descumpriu a regra temporal aplicável a todos.

XI - DA NOTA FISCAL, DO ISS E DAS RETENÇÕES: INEXISTE PROVA DE FRAUDE FISCAL

Os recorrentes insinuam que a nota fiscal da FOCO demonstraria ausência de mão de obra ou fraude fiscal porque haveria ISS/retenções zeradas. A alegação é tecnicamente improcedente e juridicamente temerária.

A nota fiscal juntada identifica a atividade econômica 15.03 / 1503070 - Locação de Bens e Equipamentos em Geral, com valor de R\$ 140.000,00, emitida por FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA em favor de LAJES EMPREENDIMENTOS LTDA, em 25/02/2026, com código de verificação EBEJTYZYL. O documento indica Simples Nacional e retenções federais zeradas.

Empresas optantes pelo Simples Nacional, em regra, recolhem tributos por guia unificada, e a ausência de retenções federais destacadas na NFS-e não constitui prova de fraude. Além disso, a locação de bens móveis possui tratamento jurídico próprio, sendo consolidado o entendimento da Súmula Vinculante nº 31 do Supremo Tribunal Federal de que é inconstitucional a incidência de ISS sobre operações de locação de bens móveis.

Assim, a tentativa de transformar dado fiscal do documento em prova de fraude é mera especulação. Se os recorrentes pretendiam sustentar fraude fiscal, deveriam apresentar prova técnica, fiscal e documental idônea, não simples ilação baseada em campo da nota.

XII - DA INEXISTÊNCIA DE DEVER DE DILIGÊNCIA: AUSÊNCIA DE INDÍCIO OBJETIVO E IMPOSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA POR MERA SUSPEITA DE CONCORRENTE

Os recorrentes tentam transformar a diligência em etapa obrigatória, punitiva e direcionada contra a FOCO. Tal pretensão não encontra amparo no edital nem na Lei nº 14.133/2021. Diligência não é consequência automática de recurso de concorrente vencido, nem instrumento de investigação genérica sem indício objetivo.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 autoriza diligência apenas quando necessária para complementar informações de documentos já apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame. Trata-se de faculdade instrutória motivada da Administração, não de imposição automática sempre que um concorrente lança suspeitas sem prova.

A jurisprudência do TCU prestigia a verdade material e o formalismo moderado, mas não autoriza diligência prospectiva, especulativa ou destinada a suprir ausência de prova do recorrente. O ônus argumentativo e



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

probatório de quem pretende desconstituir habilitação regularmente deferida é do recorrente, não da empresa habilitada.

No presente caso, a FOCO já apresentou atestado, nota fiscal, proposta, declarações e documentos suficientes para habilitação. Os recursos não apontam falsidade material, não demonstram incompatibilidade objetiva e não comprovam inexecutabilidade. Assim, não há motivo juridicamente idôneo para instaurar diligência apenas para satisfazer inconformismo recursal. O que deve ser repellido é o pedido de inabilitação baseado exclusivamente em suspeitas de concorrentes.

XIII - DAS ACUSAÇÕES GRAVES SEM PROVA: IMPOSSIBILIDADE DE INABILITAÇÃO POR MERAS ILAÇÕES

Os recursos utilizam expressões como "fraude", "atestado fabricado", "má-fé", "falsidade ideológica", "crime" e "corrupção". Contudo, não apresentam prova objetiva de falsidade documental, conluio, inexistência de prestação, vínculo societário proibido, documento falso ou qualquer elemento concreto capaz de afastar a presunção de legitimidade dos documentos apresentados.

A Lei nº 14.133/2021 prevê sanções severas para documentação falsa e fraude. Exatamente por isso, tais acusações exigem cautela e prova robusta. Não se pode converter disputa comercial entre licitantes em presunção de crime contra a empresa vencedora.

O Acórdão TCU nº 1798/2024-Plenário, citado pelos próprios recorrentes, trata de confluência de indícios objetivos em contexto específico, como coincidência de IP, vínculos, telefones e elementos de simulação. Nada disso foi demonstrado contra a FOCO nos autos. Invocar precedente sobre fraude sem demonstrar o conjunto indiciário concreto é tentativa indevida de transportar conclusão de caso diverso para situação sem equivalência fática.

No processo administrativo sancionador e no julgamento de habilitação, a Administração deve observar prova objetiva, motivação, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade. A inabilitação não pode decorrer de retórica acusatória.

XIV - DO FORMALISMO MODERADO E DA COMPETITIVIDADE: A FAVOR DA MANUTENÇÃO DA FOCO, NÃO DOS RECURSOS

Os recorrentes invocam formalismo moderado, mas de forma seletiva. O princípio do formalismo moderado existe para impedir exclusões indevidas por falhas formais sanáveis, preservar a proposta mais vantajosa e evitar que formalidades sem prejuízo afastem licitantes aptos.

No caso, a FOCO foi corretamente mantida porque apresentou proposta, documentos de habilitação, atestado e documentação compatível. A sua exclusão exigiria prova objetiva de vício insanável, o que inexistente.

O TCU possui orientação reiterada de que é irregular a desclassificação de proposta por erros formais ou vícios sanáveis quando possível a correção mediante diligência, em respeito ao formalismo moderado e à seleção da proposta mais vantajosa. O Acórdão nº 3143/2020-Plenário também admite, em regra, a correção



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: ☎ focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: 📞 (82) 98206-9999

de planilha pela empresa melhor classificada, desde que não haja majoração do preço global e não se altere a substância da proposta.

Essa lógica não socorre a CR para reabrir prazo recursal de proposta que ela deixou de ajustar no momento próprio; mas socorre a manutenção da FOCO, pois impede que acusações genéricas e exigências não previstas no edital afastem a proposta vencedora sem prova concreta.

XV - DO INTERESSE PÚBLICO E DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

A proposta da FOCO representa economia relevante para a Administração, sem que haja prova de impossibilidade de execução. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 11, estabelece como objetivo do processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

A seleção da proposta mais vantajosa não significa aceitar preço inexecutável; mas também não autoriza rejeitar preço competitivo com base em cálculos unilaterais de concorrentes. O interesse público exige equilíbrio: verificar quando necessário, mas preservar a competitividade e a vantajosidade quando não houver prova objetiva de inviabilidade.

A FOCO assumiu expressamente a responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos, declarou exequibilidade, demonstrou capacidade técnica, apresentou nota fiscal e atestado e juntou elementos de capacidade operacional. Diante disso, a manutenção da decisão é a solução mais aderente ao edital, à Lei nº 14.133/2021 e ao interesse público.

XVI - RESPOSTA PONTO A PONTO AO RECURSO DA C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP

XVI.1 - Alegação de inexecutabilidade pelo exato percentual de 50%

Improcede. A proposta da FOCO está exatamente em R\$ 91,15/h, equivalente a 50% do valor estimado de R\$ 182,30/h. O edital não prevê desclassificação automática nesse caso. Ainda que, por hipótese, se cogitasse algum indício, isso jamais autorizaria desclassificação automática, sendo indispensável motivação concreta da Administração. No caso, porém, inexistem elementos objetivos que justifiquem sequer a instauração de diligência por provocação dos recorrentes.

XVI.2 - Alegação de ausência de planilha detalhada

Improcede. A apresentação de planilha não foi exigida automaticamente como condição de habilitação da FOCO. A CR tenta criar requisito posterior. Além disso, a própria CR foi desclassificada por não cumprir prazo de ajuste de planilha e não pode usar o recurso como segunda oportunidade.

XVI.3 - Alegação de incompatibilidade do atestado

Improcede. O edital exige fornecimento de natureza similar. O atestado comprova tratores 4x4 e retroescavadeiras, em horas relevantes, dentro do mesmo campo operacional de locação/mobilização de máquinas pesadas/agro. A Súmula TCU 263 não exige identidade absoluta.



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: ☒ focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: ☎ (82) 98206-9999

347
Foco

XVI.4 - Alegação de fraude ou atestado fabricado

Improcede. Não há prova de fraude. Há atestado assinado digitalmente e nota fiscal com código de verificação. Acusações de fraude exigem prova robusta e não podem ser usadas como retórica para desclassificar concorrente vencedor.

XVI.5 - Pedido de reclassificação da CR

Deve ser rejeitado. A CR pretende que sua planilha corrigida seja aceita em grau recursal, apesar de ter perdido o prazo próprio. Isso violaria a isonomia e a preclusão administrativa.

XVII - RESPOSTA PONTO A PONTO AO RECURSO DA TRANSPORMAQ

XVII.1 - Cálculo unilateral de operador + combustível

Improcede. O cálculo da Transpormaq não possui força vinculante. O valor de combustível de R\$ 111,15/h é parâmetro unilateral e não demonstra a realidade operacional da FOCO. Inexequibilidade deve ser aferida pelos custos do próprio licitante, não pelos custos presumidos do concorrente.

XVII.2 - Uso de metodologia SINAPI

Improcede como critério automático. O edital não estabeleceu SINAPI como metodologia obrigatória de composição do custo horário da proposta. A metodologia SINAPI pode servir como referência técnica em determinadas hipóteses, mas não substitui as regras do edital nem transforma cálculo privado do recorrente em prova de inexequibilidade.

XVII.3 - Alegação de risco à Administração

Improcede por ausência de prova. O risco real seria afastar a proposta vencedora e mais vantajosa com base em presunções. A FOCO possui atestado, nota fiscal, proposta, declaração de exequibilidade, ARP pública vigente e evidência operacional. A contratação pode ser fiscalizada normalmente pelo Município, com aplicação das sanções contratuais se houver descumprimento futuro.

XVII.4 - Pedido de diligência

Improcede. Não há dever de diligência no caso concreto. A proposta da FOCO não ficou abaixo do parâmetro de 50%, o edital não exigiu planilha automática nessa hipótese e os recorrentes não apresentaram prova objetiva de fraude, falsidade, incompatibilidade ou inexequibilidade. A diligência pretendida pelos recorrentes possui caráter meramente exploratório e deve ser rejeitada.

XVIII - FUNDAMENTOS JURÍDICOS APLICÁVEIS

Lei nº 14.133/2021:



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

- art. 5º: princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e celeridade;
- art. 11: objetivo de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração;
- art. 59: julgamento das propostas e desclassificação apenas quando configuradas hipóteses legais, inclusive inexecutabilidade efetivamente demonstrada;
- art. 64: diligência somente quando necessária para complementação de informações de documentos já apresentados, não como mecanismo automático a pedido de concorrentes sem prova objetiva;
- art. 67: qualificação técnica restrita ao necessário e compatível com o objeto licitado;
- art. 165: rito recursal administrativo.

Constituição Federal, art. 37, XXI: somente são admitidas exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Súmula TCU nº 262: critérios de inexecutabilidade conduzem a presunção relativa, devendo a Administração oportunizar demonstração de viabilidade antes de desclassificação.

Súmula TCU nº 263: exigências de capacidade técnico-operacional devem estar limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo, em dimensão necessária à garantia do cumprimento das obrigações, vedada restrição excessiva.

Acórdão TCU nº 1211/2021-Plenário: a diligência prestigia a verdade material e o formalismo moderado, mas não autoriza inabilitação por presunção, nem dispensa prova objetiva do recorrente.

Acórdão TCU nº 2443/2021-Plenário: reforça que saneamento deve preservar a verdade material, sem transformar diligência em punição ou investigação genérica baseada em suspeitas.

Acórdão TCU nº 3143/2020-Plenário: admite correção de planilha sem majoração do valor global e sem alteração da substância da proposta, em prestígio ao formalismo moderado e à proposta mais vantajosa.

Acórdão TCU nº 1992/2025-Plenário: reafirma a necessidade de avaliação concreta da exequibilidade e possibilidade de demonstração da viabilidade de propostas com preços reduzidos.

Súmula Vinculante nº 31 do STF: é inconstitucional a incidência de ISS sobre operações de locação de bens móveis, fundamento relevante para afastar ilações indevidas sobre campos fiscais da nota de locação de equipamentos.

Jurisprudência do STJ: o Superior Tribunal de Justiça possui orientação consolidada contra o formalismo excessivo em licitações, especialmente quando a falha não compromete a isonomia, a competitividade ou a seleção da proposta mais vantajosa. O princípio do formalismo moderado deve impedir decisões baseadas em rigor meramente formal ou presunções sem prejuízo concreto.

XIX - DOS DOCUMENTOS E ANEXOS RECOMENDADOS

A FOCO requer que sejam considerados, como elementos de reforço e comprovação objetiva:

348
Assinatura



FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 129, FAROL, CEP: 57051-565, MACEIÓ - AL
CNPJ: 64.439.070/0001-23 | Inscrição Municipal: 0901711578
| Inscrição Estadual: 24172200-4
CONTATOS: focoloc.adm@gmail.com | WhatsApp: (82) 98206-9999

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por LAJES EMPREENDIMENTOS LTDA;
- NFS-e nº 1, código de verificação EBEJTYZYL, emitida em 25/02/2026, no valor de R\$ 140.000,00;
- Proposta comercial inicial e proposta comercial readequada no valor de R\$ 91,15/h;
- Ata de Registro de Preços nº PE 07/2026, Município de Pão de Açúcar/AL;
- Registros fotográficos de tratores/equipamentos em operação com identificação visual da FOCO;
- Comprovante de opção pelo Simples Nacional e PGDAS-D, se necessário, para afastar definitivamente alegação fiscal indevida.

XX - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer-se:

- o conhecimento das presentes contrarrazões, por tempestivas e cabíveis;
- o não provimento integral dos recursos administrativos interpostos por C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI - EPP e TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA;
- a manutenção da decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
- o reconhecimento de que não há prova objetiva de fraude, falsidade, incompatibilidade técnica ou inexecuibilidade da proposta;
- o reconhecimento de que o atestado apresentado comprova fornecimento/serviço de natureza similar ao objeto, nos termos do item 14.4.2 do edital;
- o reconhecimento de que a proposta de R\$ 91,15/h não ficou abaixo do limite de 50% do valor estimado e, portanto, não gera desclassificação automática nem dever de diligência por inexecuibilidade;
- o indeferimento dos pedidos de diligência formulados pelos recorrentes, por ausência de indício objetivo, ausência de proposta inferior ao limite de 50% e ausência de prova concreta capaz de infirmar a habilitação da FOCO;
- a rejeição do pedido da CR de reclassificação mediante aceitação de planilha corrigida apresentada somente em sede recursal, por violação à preclusão, isonomia e julgamento objetivo;
- a continuidade regular do certame, com a adjudicação/homologação em favor da FOCO, se mantidas as demais condições legais.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió/AL, 20 de maio de 2026.

JOAO HENRIQUE DOS
SANTOS:1304389847
8

Assinado de forma digital por
JOAO HENRIQUE DOS
SANTOS:13043898478
Dados: 2026.05.20 22:29:48
-03'00'

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF nº 130.438.984-78
Representante Legal
FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº **220262002003**
Pregão Eletrônico 13/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

A empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.486.845/0001-65, através do seu representante legal, tempestivamente, impetrou Recurso Administrativo em face da decisão desta serventia, por ter habilitado a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

1- DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Pregoeiro no dia 13/05/2026, anexando a sua peça recursal no sistema BNC de licitações aos 18/05/2026, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

2 – DOS FATOS

Em apertada síntese, a recorrente alega que após análise da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, constatou-se o descumprimento de diversas



exigências editalícias e legais, circunstância que compromete a regularidade da habilitação e da proposta apresentada, senão vejamos:

Acontece que, ao receber o resultado da etapa de HABILITAÇÃO, fomos surpreendidos com a decisão da Comissão ao habilitar a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS tendo em vista que houveram razões para que a mesma não fosse, é necessário mencionar que nós antes de tudo cumprimos todas as exigências do edital, no entanto devemos observar algumas situações pontuais referente a recorrida, a pessoa jurídica Foco Locações é uma empresa constituída na data de 12/01/2026, em seu atestado ela apresenta um aluguel de 04 tratores perfazendo uma média de 802 horas oque dá aproximadamente 200 horas mensais por trator, levando em consideração que a Foco tenha realizado essa prestação de serviço um dia após sua constituição legal e tenha prestado esse serviço por 30 dias, para uma empresa de construção civil, no mais o atestado apresentado juntamente com a nota fiscal não cabem na natureza similar do serviço a ser contratado pelo município de Canapi, mas porque? A resposta é simples trata-se de locação SEM OPERADOR, oque vai de encontro ao serviço a ser prestado pois não contendo operador não há como metrificar a qualidade do serviço prestado o edital vai nos mostrar no item 6.1.7 que as despesas de operador e combustível são de responsabilidade da empresa, logo não há como comparar um serviço de locação sem operador nem combustível com um serviço que inclui as duas opções, que é oque podemos perceber na nota fiscal 01, que foi a primeira nota fiscal emitida pela recorrida que não houve mão de obra pois o imposto do ISS esta zerado logo podemos concluir que não houve mão de obra e se houve a empresa cometeu fraude fiscal, no mais de acordo com o edital é necessário que o combustível esteja incluso na prestação de serviços, a comissão solicitou da empresa CR comprovações de exequibilidade baseadas em Instruções Normativas e especialmente na incoerência do custo para execução do serviço, levando em conta justamente itens de relevância como combustível e mão de obra, o preço apresentado pela FOCO é claramente uma manobra de burlar a Lei de licitações 14.133/21 que estabelece indício de inexecuibilidade valores abaixo de 50% do orçamento original



temos o valor orçado pela contratante de 182,30 a recorrida simplesmente baixou exatos 50%, oque vai nos permitir duas vias de possibilidades, a primeira como descrito anteriormente uma possível manobra fraudulenta que vai prejudicar a prestação de serviço a segunda é uma imaturidade empresarial pois se a mesma não consegue entender que todo serviço tem um custo fixo não percebeu que não será capaz de cumprir o contrato, não estamos falando aqui de lucro, ou levando em consideração que a empresa possua todos os equipamentos para a prestação do serviço oque a recorrida poderia muito bem abrir mão de lucro, mas não pode abrir mão de custo de operação, e esse custo não fecha na conta apresentada pela Foco Locações e Serviços.

3 – DAS CONTRARRAZÕES

A empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, devidamente qualificada nos autos, protocolou tempestivamente suas contrarrazões recursais por meio do sistema BNC Licitações, na data de 20/05/2026, apresentando manifestação escrita em face das razões recursais anteriormente interpostas, conforme os fundamentos e argumentos a seguir expostos:

Os recursos interpostos não demonstram qualquer vício real na habilitação da FOCO. Ao contrário, constroem uma narrativa baseada em presunções, cálculos unilaterais, acusações graves sem prova objetiva e tentativa de transformar exigências não previstas expressamente no edital em critérios eliminatórios posteriores. A decisão do Pregoeiro deve ser mantida por quatro razões centrais: • a proposta de R\$ 91,15/h corresponde exatamente a 50% do valor estimado de R\$ 182,30/h, não sendo inferior ao parâmetro previsto no edital; • o próprio edital não estabelece desclassificação automática pelo valor de R\$ 91,15/h; ao contrário, exige prova objetiva de inexecutabilidade, inexistente nos recursos apresentados; • o atestado apresentado comprova experiência em locação de tratores 4x4 e retroescavadeiras, núcleo compatível com o objeto, sendo vedada a exigência de identidade absoluta; • a FOCO apresentou proposta regular, declaração de executabilidade, atestado, nota fiscal, contrato público vigente e evidências operacionais de frota em atividade.

O atestado apresentado pela FOCO, emitido por LAJES EMPREENDIMENTOS LTDA, comprova a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, incluindo 4 retroescavadeiras totalizando 768 horas e 4 tratores 4x4 totalizando 802



horas, em atendimento aos requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos pela contratante privada. O objeto do certame é prestação de serviços de patrulha mecanizada com trator agrícola de potência mínima de 85 CV. O núcleo técnico relevante é a capacidade de disponibilizar, operar, manter e mobilizar equipamentos agrícolas/pesados para atendimento de demanda operacional. A experiência com tratores 4x4 é diretamente pertinente e guarda similaridade com o objeto. A tese dos recorrentes confunde “compatibilidade” com “identidade”. A Lei nº 14.133/2021 exige comprovação compatível, pertinente e proporcional, não reprodução literal do objeto. Exigir que o atestado anterior tenha operador e combustível discriminados expressamente, quando o edital não assim determinou, configuraria restrição indevida e violação aos princípios da competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo. Além disso, a própria Ata de Registro de Preços vigente do Município de Pão de Açúcar/AL demonstra que a FOCO já foi registrada para objeto de patrulhamento mecanizado com tratores, inclusive com operador e combustível, o que reforça objetivamente sua capacidade operacional e afasta a narrativa recursal de ausência de experiência pública ou incapacidade operacional.

4 - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a



gerar o resultado de contratação ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade.

O agente público, na condução do certame, está adstrito a certas balizas, não podendo mudar a regra que foi definida no Termo de Referência/edital, cabendo a este, no julgamento do certame, apenas cumprir o que fora estabelecido. A Lei nº 14.133/2021, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5 – DO MÉRITO

5.1 Da inexequibilidade da proposta – necessidade de diligência

Quanto à alegação de inexequibilidade da proposta apresentada pela empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, assiste razão parcial à recorrente.

Embora a mera apresentação de proposta em valor reduzido não implique, por si só, desclassificação automática, especialmente quando ausente previsão editalícia expressa nesse sentido, os argumentos apresentados no recurso suscitam dúvida razoável quanto à compatibilidade do valor ofertado com os custos necessários à adequada execução contratual, especialmente no que se refere à disponibilização de operador, combustível, manutenção e demais encargos operacionais previstos no edital.

A FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ofertou o valor de R\$ 91,15 (noventa e um reais e



quinze centavos) por hora de trator, ao passo que o orçamento estimado pela Administração é de R\$ 182,30/hora. Referida proposta representa desconto de exatamente 50% sobre o valor orçado, configurando, nos termos do item 8.6 do Edital, indício de inexecuibilidade, in verbis.

8.6. No caso de bens, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Já o item 8.6.1 do mesmo Edital é claro ao dispor que a inexecuibilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove: (i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (ii) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Tal diligência não foi realizada até o presente momento.

Nesse cenário, considerando o dever da Administração de selecionar proposta exequível e assegurar a futura execução contratual sem risco de descontinuidade ou prejuízo ao interesse público, mostra-se necessária a realização de diligência complementar.

Nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a existência de indícios de inexecuibilidade da proposta autoriza a Administração a promover diligências destinadas à apuração de sua viabilidade econômica antes da conclusão definitiva do julgamento. No caso em análise, além do poder-dever de diligência atribuído ao Agente de Contratação, impõe-se a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, considerando que o edital estabeleceu parâmetro objetivo de aferição relacionado às propostas com valor que chegue a 50% do orçamento estimado.

Dessa forma, diante da necessidade de observância às regras editalícias e visando conferir maior segurança jurídica ao julgamento, mostra-se necessária a realização de diligência complementar, devendo a empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS** ser instada a apresentar composição detalhada dos custos da proposta ofertada, a fim de demonstrar a exequibilidade do valor apresentado para execução integral do objeto licitado.

Tal medida permitirá aferição objetiva da viabilidade econômica da proposta, assegurando observância aos princípios do julgamento objetivo, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta apta à execução contratual.

A necessidade da diligência prévia encontra respaldo no art. 59, § 2º, da Lei nº



14.133/2021, que autoriza expressamente a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que o licitante a demonstre. Mais do que uma faculdade, trata-se de exigência decorrente do contraditório e do dever de motivação administrativa.

Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 641/2025-Plenário é expressivo ao consignar que a desclassificação sem a realização de diligências que poderiam sanar possíveis vícios "afrontou os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, além do disposto no art. 64, inc. I e § 1º, da Lei 14.133/2021". Embora aquele precedente trate de proposta desclassificada, o mesmo princípio se aplica simetricamente: assim como não se pode desclassificar sem prévia diligência, também não se pode manter uma proposta com indício sério de inexecutabilidade sem antes exigir que o licitante comprove sua viabilidade.

Por conseguinte, este fundamento recursal é PARCIALMENTE PROVIDO, tão somente para determinar a abertura de diligência junto à empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, exigindo-se a comprovação da exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de composição de custos.

2.2 Da qualificação técnica – atestado de capacidade técnica

A recorrente alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Foco Locações e Serviços Ltda refere-se à locação de tratores sem operador e sem fornecimento de combustível, o que seria incompatível com o objeto desta licitação, no qual tais custos são expressamente de responsabilidade da contratada, conforme item 6.1.7 do Termo de Referência.

O argumento não prospera. O item 14.4.2 do Termo de Referência exige tão somente que o licitante comprove ter realizado "fornecimento de natureza similar ao do objeto da licitação", sem impor que o atestado contemple, adicionalmente, operador e combustível inclusos. O objeto central a ser atestado é a locação de maquinário agrícola – trator com potência mínima de 85 CV –, atividade que a empresa demonstrou ter executado.

A similitude exigida diz respeito à natureza do equipamento locado e à atividade em si, não à estrutura de custos do contrato anterior. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que a comprovação da capacidade técnica deve guardar pertinência e compatibilidade material com o objeto licitado, sem que isso implique exigência de coincidência integral entre os atestados apresentados e cada elemento individualizado da futura contratação.

Nessa linha, o Acórdão TCU nº 2.692/2013-Plenário estabelece que a exigência de



correspondência integral e literal em atestados afronta os princípios da razoabilidade e competitividade, determinando que os atestados se limitem a comprovar a execução de objeto com características semelhantes, vedando o rigor excessivo na análise técnica.

A mesma orientação foi reafirmada pelo Acórdão TCU nº 469/2026-Plenário, que consignou expressamente que a Lei nº 14.133/2021 veda cláusulas restritivas do caráter competitivo do certame, bem como exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

Por fim, o art. 67, II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restringe a qualificação técnico-operacional à demonstração de "serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior", vedadas interpretações excessivamente restritivas das exigências habilitatórias. Impor restrição além do que está previsto no edital configuraria, ainda, afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da competitividade.

Por essas razões, este fundamento recursal é INDEFERIDO, mantendo-se a habilitação da recorrida no que tange à qualificação técnica.

Destarte, diante de todo o exposto, conclui-se que o recurso administrativo apresentado merece **parcial provimento**, uma vez que, embora não tenham prosperado as alegações referentes à qualificação técnica da empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, restaram demonstrados elementos suficientes a justificar a necessidade de apuração complementar quanto à exequibilidade da proposta apresentada, nos termos da legislação aplicável e das disposições previstas no instrumento convocatório.

Assim, à vista das razões recursais apresentadas e da análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que os argumentos relacionados à exequibilidade da proposta se mostram suficientes para ensejar a realização de diligência complementar, com o objetivo de aferir a viabilidade econômica do valor ofertado, sem que isso implique, neste momento, a inabilitação ou desclassificação imediata da licitante.

4 – CONCLUSÃO



Ante o exposto, conheço o recurso administrativo interposto, porquanto tempestivo e preenchidos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, **dar-lhe parcial provimento**, nos seguintes termos:

I – Julgar improcedentes as alegações referentes à qualificação técnica da empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, tendo em vista que a documentação apresentada atende às exigências previstas no edital, especialmente quanto à comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado;

II – Julgar parcialmente procedentes as alegações relativas à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, diante da necessidade de aferição complementar acerca da compatibilidade do valor ofertado com os custos necessários à execução integral do objeto;

III – Realizar diligência junto à empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, para que apresente, no prazo a ser fixado nos autos, **composição detalhada dos custos da proposta**, contemplando, no mínimo, os custos com operador, combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas inerentes à execução contratual;

Canapi/AL, 27 de maio de 2026


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº **220262002003**

Pregão Eletrônico 13/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

A empresa C R CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Nº 31.437.016/0001-90, através do seu representante legal, tempestivamente, impetrou Recurso Administrativo em face da decisão desta serventia, por ter habilitado a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS.

1- DA PRELIMINAR DE TEMPESTIVIDADE

A empresa manifestou a intenção de recorrer contra a decisão deste Pregoeiro no dia 13/05/2026, anexando a sua peça recursal no sistema BNC de licitações aos 18/05/2026, portanto, presentes os pressupostos de admissibilidade.

As normas legais que regem a matéria, assim estipulam:

Dispõe o art. 165 da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

(...)

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante; (...)

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

2 – DOS FATOS

Em apertada síntese, a recorrente alega que após análise da documentação apresentada pela empresa declarada vencedora, constatou-se o descumprimento de diversas



exigências editalícias e legais, circunstância que compromete a regularidade da habilitação e da proposta apresentada, senão vejamos:

Ocorre que, apesar da classificação e habilitação da referida empresa FOCO, foram constatadas irregularidades relevantes em sua documentação, especialmente no que se refere à qualificação técnica apresentada e o julgamento do agente da contratação sobre o edital publicado, circunstâncias que comprometem a legalidade do resultado do certame. Após a desclassificação da recorrente, sagrou-se vencedora empresa constituída há aproximadamente quatro meses, a qual apresentou proposta com valores a baixo. R\$ 91,15/h – Trator Valtra BM100 (para operar com operador e combustível).

8.6. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (porque o item acima não se trata apenas de bens, e também o fornecimento de mão de obra e insumos) Os lances ofertados pela empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS tendo em vista a empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS que não chegou nos 49,99% que daria o valor de: 91:16 e sim nos exatos 50% que dar o valor de 91:15 do valor apresentado pela comissão e foi ignorado pelo pregoeiro (FERINDO DE MORTE O PRINCIPIO DA IGUALDADE QUE REGE A LEI DE LICITAÇÕES) dando preferência a quem não tem credibilidade.

A análise da documentação revelou a existência de duas graves irregularidades concomitantes: a APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COM FORTES INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE E 100% INCOMPATÍVEL COM O PRESENTE OBJETO LICITADO NA ESFERA QUANTITATIVA E COMPLEXIBILIDADE TÉCNICA INFERIOR. Esse único motivo, já seria suficiente para justificar a realização de diligência; em conjunto, tornam obrigatória a revisão da decisão administrativa. Diante desse cenário, impunha-se a realização de tais diligência pela Administração, conforme previsão expressa do edital e da Lei nº 14.133/2021, providência que não foi adotada, culminando na indevida habilitação e classificação da empresa recorrida.

Princípio do Formalismo Moderado e na Busca da Proposta Mais Vantajosa. Formalismo Moderado: A falha de comunicação no



chat é um erro formal. A administração pública não pode recusar o menor preço e gastar mais dinheiro apenas por preciosismo com prazos curtos (como o de 2 horas). Uma diferença de 110 000,00 a mais na planilha no preço final ofertado sobre o serviço de apenas 1 objeto Em virtude do interesse no contrato estamos encaminhando a planilha devidamente corrigida Ausência de prejuízo: segue a planilha corrigida no anexo do recurso (Recalcular convenções coletivas, BDI, encargos e insumos item por item), fixar rigidamente apenas 2 horas sem direito a prorrogação viola o Princípio da Razoabilidade.

Tendo em vista a necessidade de readequação integral da planilha detalhada de custos (envolvendo recálculo complexo de insumos, encargos e operador), solicitamos, com fulcro nos Princípios da Razoabilidade, Proporcionalidade e do Formalismo Moderado (Art. 5º da Lei 14.133/21), Fundamentação Legal (Lei 14.133/2021).

3 - DAS CONTRARRAZÕES

A empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, devidamente qualificada nos autos, protocolou tempestivamente suas contrarrazões recursais por meio do sistema BNC Licitações, na data de 20/05/2026, apresentando manifestação escrita em face das razões recursais anteriormente interpostas, conforme os fundamentos e argumentos a seguir expostos:

Os recursos interpostos não demonstram qualquer vício real na habilitação da FOCO. Ao contrário, constroem uma narrativa baseada em presunções, cálculos unilaterais, acusações graves sem prova objetiva e tentativa de transformar exigências não previstas expressamente no edital em critérios eliminatórios posteriores. A decisão do Pregoeiro deve ser mantida por quatro razões centrais: • a proposta de R\$ 91,15/h corresponde exatamente a 50% do valor estimado de R\$ 182,30/h, não sendo inferior ao parâmetro previsto no edital; • o próprio edital não estabelece desclassificação automática pelo valor de R\$ 91,15/h; ao contrário, exige prova objetiva de inexecuibilidade, inexistente nos recursos apresentados; • o atestado apresentado comprova experiência em locação de tratores 4x4 e retroescavadeiras, núcleo compatível com o objeto, sendo vedada a exigência de identidade absoluta; • a FOCO apresentou proposta regular, declaração de



exequibilidade, atestado, nota fiscal, contrato público vigente e evidências operacionais de frota em atividade.

O atestado apresentado pela FOCO, emitido por LAJES EMPREENDIMENTOS LTDA, comprova a prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos, incluindo 4 retroescavadeiras totalizando 768 horas e 4 tratores 4x4 totalizando 802 horas, em atendimento aos requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos pela contratante privada. O objeto do certame é prestação de serviços de patrulha mecanizada com trator agrícola de potência mínima de 85 CV. O núcleo técnico relevante é a capacidade de disponibilizar, operar, manter e mobilizar equipamentos agrícolas/pesados para atendimento de demanda operacional. A experiência com tratores 4x4 é diretamente pertinente e guarda similaridade com o objeto. A tese dos recorrentes confunde "compatibilidade" com "identidade". A Lei nº 14.133/2021 exige comprovação compatível, pertinente e proporcional, não reprodução literal do objeto. Exigir que o atestado anterior tenha operador e combustível discriminados expressamente, quando o edital não assim determinou, configuraria restrição indevida e violação aos princípios da competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo. Além disso, a própria Ata de Registro de Preços vigente do Município de Pão de Açúcar/AL demonstra que a FOCO já foi registrada para objeto de patrulhamento mecanizado com tratores, inclusive com operador e combustível, o que reforça objetivamente sua capacidade operacional e afasta a narrativa recursal de ausência de experiência pública ou incapacidade operacional.

A CR reconhece em seu próprio recurso que foi desclassificada por não entregar os ajustes da planilha no prazo concedido. Em seguida, pretende que a Administração aceite a planilha corrigida anexada ao recurso, sob o argumento de formalismo moderado. A tese é contraditória: exige rigor máximo contra a FOCO, mas pede flexibilização ampla para si própria. O formalismo moderado não autoriza reabrir fase encerrada para permitir que licitante desclassificado substitua ou complete proposta fora do prazo, especialmente quando o edital previa o envio da proposta adequada no prazo de 2 horas e a possibilidade de prorrogação mediante solicitação fundamentada antes de findo o prazo. O item 7.19.4 do edital fixa o prazo de 2 horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação; o item 7.19.8 permite prorrogação somente mediante solicitação fundamentada no chat antes de findo o prazo. Se a recorrente não observou o prazo e não obteve prorrogação tempestiva, operou-se a preclusão administrativa. Não se trata de negar proposta vantajosa por mero formalismo. Trata-se de preservar a igualdade, a previsibilidade do certame e o tratamento isonômico. Permitir a reclassificação da CR com documento/proposta ajustada em sede recursal seria, isso sim, violar o julgamento objetivo e favorecer licitante que descumpriu a regra temporal aplicável a todos.



4 - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, é imperioso destacar que os atos praticados por esta Administração, em seus procedimentos licitatórios, são norteados por todos os princípios dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a exemplo da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, interesse público, vinculação ao edital, julgamento objetivo, razoabilidade e economicidade. E ainda, pelos objetivos previstos no art. 11º, quais sejam, assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos; e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, o agente público deve se pautar pelo edital e também pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

A licitação não é um fim em si mesma, mas um instrumento para consecução do interesse público. Assim, cabe aqui enfatizar o importante princípio da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação ou quando os documentos apresentados evidenciarem a necessidade de complementação de informações, de modo a agir com razoabilidade.

O agente público, na condução do certame, está adstrito a certas balizas, não podendo mudar a regra que foi definida no Termo de Referência/edital, cabendo a este, no julgamento do certame, apenas cumprir o que fora estabelecido. A Lei nº 14.133/2021, reforça a importância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O artigo 5º, por exemplo, traz explicitamente que os procedimentos de licitação devem seguir rigorosamente as normas estabelecidas no edital:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação



de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

5 – DO MÉRITO

5.1 Da inexecutabilidade da proposta

Quanto à alegação de inexecutabilidade da proposta apresentada pela empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, assiste razão parcial à recorrente.

Embora a mera apresentação de proposta em valor reduzido não implique, por si só, desclassificação automática, especialmente quando ausente previsão editalícia expressa nesse sentido, os argumentos apresentados no recurso suscitam dúvida razoável quanto à compatibilidade do valor ofertado com os custos necessários à adequada execução contratual, especialmente no que se refere à disponibilização de operador, combustível, manutenção e demais encargos operacionais previstos no edital.

A FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ofertou o valor de R\$ 91,15 (noventa e um reais e quinze centavos) por hora de trator, ao passo que o orçamento estimado pela Administração é de R\$ 182,30/hora. Referida proposta representa desconto de exatamente 50% sobre o valor orçado, configurando, nos termos do item 8.6 do Edital, indicio de inexecutabilidade, in verbis.

8.6. No caso de bens, é indicio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores, cujo percentual de desconto chegue a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Já o item 8.6.1 do mesmo Edital é claro ao dispor que a inexecutabilidade somente será considerada após diligência do Pregoeiro que comprove: (i) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e (ii) a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Tal diligência não foi realizada até o presente momento.

Nesse cenário, considerando o dever da Administração de selecionar proposta exequível e



assegurar a futura execução contratual sem risco de descontinuidade ou prejuízo ao interesse público, mostra-se necessária a realização de diligência complementar.

Nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a existência de indícios de inexecutabilidade da proposta autoriza a Administração a promover diligências destinadas à apuração de sua viabilidade econômica antes da conclusão definitiva do julgamento. No caso em análise, além do poder-dever de diligência atribuído ao Agente de Contratação, impõe-se a observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, considerando que o edital estabeleceu parâmetro objetivo de aferição relacionado às propostas com valor que chegue a 50% do orçamento estimado.

Dessa forma, diante da necessidade de observância às regras editalícias e visando conferir maior segurança jurídica ao julgamento, mostra-se necessária a realização de diligência complementar, devendo a empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS** ser instada a apresentar composição detalhada dos custos da proposta ofertada, a fim de demonstrar a exequibilidade do valor apresentado para execução integral do objeto licitado.

Tal medida permitirá aferição objetiva da viabilidade econômica da proposta, assegurando observância aos princípios do julgamento objetivo, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta apta à execução contratual.

A necessidade da diligência prévia encontra respaldo no art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir que o licitante a demonstre. Mais do que uma faculdade, trata-se de exigência decorrente do contraditório e do dever de motivação administrativa.

Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 641/2025-Plenário é expressivo ao consignar que a desclassificação sem a realização de diligências que poderiam sanar possíveis vícios "afrontou os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, além do disposto no art. 64, inc. I e § 1º, da Lei 14.133/2021". Embora aquele precedente trate de proposta desclassificada, o mesmo princípio se aplica simetricamente: assim como não se pode desclassificar sem prévia diligência, também não se pode manter uma proposta com indício sério de inexecutabilidade sem antes exigir que o licitante comprove sua viabilidade.

Por conseguinte, este fundamento recursal é PARCIALMENTE PROVIDO, tão somente para determinar a abertura de diligência junto à empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,



exigindo-se a comprovação da exequibilidade de sua proposta mediante apresentação de composição de custos.

5.2 Da qualificação técnica – atestado de capacidade técnica

A recorrente argui que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA seria incompatível com o objeto licitado, por tratar-se de locação de máquina sem operador e sem combustível, de complexidade técnica inferior ao serviço exigido no Edital (locação com operador e combustível inclusos).

O argumento não prospera. O item 14.4.2 do Termo de Referência exige tão somente que o licitante comprove ter realizado "fornecimento de natureza similar ao do objeto da licitação", sem impor que o atestado contemple, adicionalmente, operador e combustível inclusos. O objeto central a ser atestado é a locação de maquinário agrícola – trator com potência mínima de 85 CV –, atividade que a empresa demonstrou ter executado.

A similitude exigida diz respeito à natureza do equipamento locado e à atividade em si, não à estrutura de custos do contrato anterior. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é consolidada no sentido de que a comprovação da capacidade técnica deve guardar pertinência e compatibilidade material com o objeto licitado, sem que isso implique exigência de coincidência integral entre os atestados apresentados e cada elemento individualizado da futura contratação.

Nessa linha, o Acórdão TCU nº 2.692/2013-Plenário estabelece que a exigência de correspondência integral e literal em atestados afronta os princípios da razoabilidade e competitividade, determinando que os atestados se limitem a comprovar a execução de objeto com características semelhantes, vedando o rigor excessivo na análise técnica.

A mesma orientação foi reafirmada pelo Acórdão TCU nº 469/2026-Plenário, que consignou expressamente que a Lei nº 14.133/2021 veda cláusulas restritivas do caráter competitivo do certame, bem como exigências impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

Por fim, o art. 67, II, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 restringe a qualificação técnico-operacional à demonstração de "serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior", vedadas interpretações excessivamente restritivas das exigências habilitatórias. Impor restrição além do que está previsto no edital configuraria, ainda, afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da competitividade.



Por essas razões, este fundamento recursal é INDEFERIDO, mantendo-se a habilitação da recorrida no que tange à qualificação técnica.

5.3 DO PRAZO PARA READEQUAÇÃO DA PLANILHA

A recorrente sustenta que o prazo de 2 (duas) horas concedido para apresentação da planilha de custos readequada seria exíguo e violaria os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não assiste razão à recorrente.

O item 7.19.4 do Edital estabelece de forma expressa que o Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico. Trata-se de regra objetiva, previamente fixada no instrumento convocatório e de conhecimento de todos os licitantes desde a publicação do certame.

Em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a Administração encontra-se adstrita às regras por ela própria estabelecidas no edital, assim como os licitantes se submetem integralmente às condições nele previstas. Desse modo, não cabe ao Agente de Contratação afastar ou relativizar exigência editalícia regularmente prevista e aplicável indistintamente a todos os participantes.

Cumprir destacar, ainda, que o próprio Edital, em seu item 7.19.8, prevê expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo concedido, desde que requerida pelo licitante mediante solicitação fundamentada registrada no chat do sistema antes do término do prazo inicialmente fixado.

No caso concreto, verifica-se que a recorrente foi regularmente convocada para apresentação da planilha de custos readequada, contudo deixou de atender integralmente à diligência no prazo estabelecido. Além disso, não consta nos autos nem no histórico do sistema qualquer pedido tempestivo de prorrogação acompanhado de justificativa, faculdade expressamente assegurada pelo edital e que não foi exercida pela licitante.

Nesse contexto, eventual dificuldade operacional ou necessidade de prazo adicional deveria ter sido comunicada tempestivamente pelo canal próprio disponibilizado no sistema eletrônico, o que não ocorreu. Não é possível imputar à Administração as consequências decorrentes da inércia da própria licitante quanto ao cumprimento de obrigação expressamente



prevista no instrumento convocatório.

Quanto à invocação do art. 59, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, também não assiste razão à recorrente. Os dispositivos mencionados referem-se à possibilidade de saneamento de erros ou falhas formais sanáveis, passíveis de correção sem alteração da substância da proposta ou comprometimento da isonomia entre os licitantes.

A situação verificada nos autos, contudo, não se refere à mera correção de erro formal ou material, mas ao não atendimento tempestivo de diligência regularmente instaurada pelo Agente de Contratação para apresentação de documento indispensável à análise da exequibilidade e aceitabilidade da proposta. Trata-se, portanto, de descumprimento de prazo editalício objetivo, hipótese distinta daquela prevista para saneamento documental.

Admitir a apresentação extemporânea da planilha de custos após o encerramento do prazo concedido, sem solicitação tempestiva de prorrogação, representaria afronta aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, conferindo tratamento diferenciado à recorrente em prejuízo dos demais participantes que observaram rigorosamente as regras do certame.

Diante disso, não se verifica qualquer ilegalidade na decisão que desclassificou a recorrente em razão do não atendimento da diligência no prazo estabelecido, razão pela qual deve ser mantida a decisão administrativa, indeferindo-se o pedido de reclassificação formulado neste ponto.

Destarte, diante de todo o exposto, conclui-se que o recurso administrativo apresentado merece **parcial provimento**, uma vez que não prosperam as alegações referentes à qualificação técnica da empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS**, por restar demonstrado o atendimento às exigências editalícias pertinentes. Por outro lado, verificam-se elementos suficientes a justificar a necessidade de apuração complementar quanto à exequibilidade da proposta apresentada pela referida licitante, nos termos da legislação aplicável e das disposições previstas no instrumento convocatório.

Assim, à vista das razões recursais apresentadas e da análise dos documentos constantes nos autos, verifica-se que os argumentos relacionados à exequibilidade da proposta se mostram suficientes para ensejar a realização de diligência complementar, com o objetivo de aferir a viabilidade econômica do valor ofertado, sem que isso implique, neste momento, a inabilitação ou



desclassificação imediata da licitante.

De igual modo, não merecem acolhimento as alegações relacionadas ao prazo concedido para apresentação da planilha de custos readequada, tendo em vista que este decorreu de previsão expressa do edital, de observância obrigatória tanto pela Administração quanto pelos licitantes, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ademais, restou facultada a possibilidade de solicitação tempestiva de prorrogação, nos termos editalícios, providência que não foi adotada pela recorrente.

Desse modo, mantém-se a decisão de desclassificação da licitante que deixou de atender à diligência no prazo fixado, porquanto ausente qualquer ilegalidade no procedimento adotado, ao passo em que se determina a realização de diligência complementar junto à empresa **FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS** para apresentação de composição detalhada dos custos da proposta, a fim de subsidiar a análise definitiva acerca de sua exequibilidade.

4 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço do recurso administrativo interposto, porquanto tempestivo e preenchidos os requisitos de admissibilidade, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos seguintes termos:

I – Julgar improcedentes as alegações referentes à qualificação técnica da empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, tendo em vista que a documentação apresentada atende às exigências previstas no edital, especialmente quanto à comprovação de aptidão técnica compatível com o objeto licitado;

II – Julgar parcialmente procedentes as alegações relativas à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, diante da necessidade de aferição complementar acerca da compatibilidade do valor ofertado com os custos necessários à execução integral do objeto;

III – Julgar improcedente o pedido de reclassificação da licitante desclassificada em razão do não atendimento à diligência para apresentação da planilha de custos readequada, mantendo-



se a decisão anteriormente proferida, uma vez que o prazo concedido observou estritamente as disposições editalícias, tendo sido assegurada, inclusive, a possibilidade de solicitação tempestiva de prorrogação, não exercida pela recorrente;

IV – Realizar diligência junto à empresa FOCO LOCAÇÕES E SERVIÇOS, para que apresente, no prazo a ser fixado nos autos, composição detalhada dos custos da proposta, contemplando, no mínimo, os custos com operador, combustível, manutenção dos equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas inerentes à execução contratual;

Canapi/AL, 27 de maio de 2026


Gilmo Malta de Menezes
Agente de Contratação

PROPOSTA REAJUSTADA

A empresa TRANSPORMAQ LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.486.845/0001 65, localizada na RUA MARIA JÚLIA DA MOTA – 40 – SL 05 - CENTRO – RIACHO DAS ALMAS – PE, com Inscrição Estadual nº 107285207 e Municipal 211279, através de seu Representante Legal a Sra. Eliudiany Nayara Pessoa de Oliveira inscrito no CPF: 110.359.154-13 apresenta proposta de preço para eventual contratação de Empresas do ramo pertinente, para eventual prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, e poderá ser aditado de acordo com necessidades.

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Nos valores registrados nesta proposta, bem como naqueles que, porventura vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados ao instrumento convocatório.

O preço será fixo e irrevogável, salvo por motivo de alta na inflação ou deflação, em acordo entre as partes para determinar os percentuais.

Declaramos sob as penas da lei que possuímos disponibilidade para entrega dos objetos adjudicados para o pronto atendimento do licitado neste certame.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 90 dias a contar da data de sua apresentação.

As entregas serão efetuadas conforme prazo constante no Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO TRATOR AGRÍCOLA: Usado na aragem e cultivo de diferentes plantas, ideal para o trabalho de fertilização de arbustos e manutenção da paisagem. Motor a diesel; Trator agrícola com potência mínima de 85 CV, Roçadeira utilizada para roçadas em áreas verdes. O trator não poderá operar com idade de fabricação superior a 15 (quinze) anos.	HORA	11.000	R\$ 159,99	R\$ 1.759.890,00
TOTAL					R\$ 1.759.890,00

Valor Global da Proposta Importa o valor de: R\$ 1.759.890,00 (Um milhão setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais).

Dados Bancários e contatos:

Banco do Brasil – 001
Agência: 3699-4
Conta Corrente: 59670-1

Telefone para contato: 8199875-0051
E-mail: transpormaq-pe@outlook.com

Atenciosamente,

Riacho das Almas -PE, 22 de abril de 2026

**TRANSPORMAQ LOGISTICA
E GESTAO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165**

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E
GESTAO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165
Dados: 2026.05.13 07:16:34 -03'00'

Obra
Registro de Preços para eventual contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a
produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Bancos
SINAPI - 03/2026 -
Alagoas
SICRO3 - 01/2026 -
Pernambuco

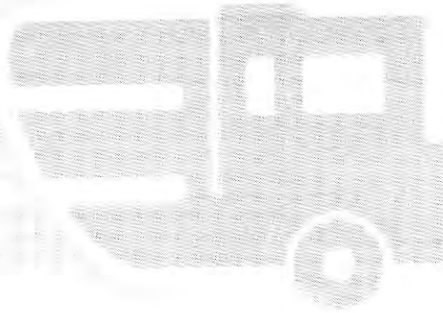
B.D.I.
17,5%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos
de mão de obra, de acordo
com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código Banco		Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	98028	SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO - AF_02/2017	CHP	11000	136,17	159,99	1.759.890,00	100,00 %
Total sem BDI								1.497.870,00	
Total do BDI								262.020,00	
Total Geral								1.759.890,00	

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E GESTAO
AMBIENTAL
LTDA:48486845000165

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E
GESTAO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165
Dados: 2026.05.13 07:17:00
-03'00'



Obra

Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Bancos

SINAPI - 03/2026 - Alagoas

SICRO3 - 01/2026 - Pernambuco

B.D.I.

17,5%

Encargos Sociais

Desonerado, embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

		Planilha Orçamentária Analítica						
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96028 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHIP DIURNO, AF. 02/2017	Custos Horário Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	136,17	136,17	
Composição o Auxiliar	96027 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF. 02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	79,72	79,72	
Composição o Auxiliar	96023 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO, AF. 02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	16,50	16,50	
Composição o Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI, Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,68	22,68	
Composição o Auxiliar	96024 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JURGS, AF. 02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais	H	1,0000000	2,32	2,32	
Composição o Auxiliar	96026 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO, AF. 02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,95	14,95	
					MO sem LS =>	17,08	17,08	
					Valor do BDI =>	23,82	159,99	
					Quant. =>	11,000,00	Preço Total =>	1.759.890,00

Total sem BDI	1.497.870,00
Total do BDI	262.020,00
Total Geral	1.759.890,00

TRANSPORMAQ

LOGISTICA E GESTAO

AMBIENTAL

LTDA:48486845000165

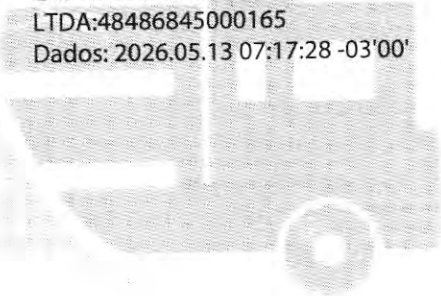
Assinado de forma digital por

TRANSPORMAQ LOGISTICA E

GESTAO AMBIENTAL

LTDA:48486845000165

Dados: 2026.05.13 07:17:28 -03'00'



374
flm

Composições Analíticas com Preço Unitário
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Alagoas
SICRO3 - 01/2026 - Pernambuco

B.D.I.
17,5%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

		Composições Principais						
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	96026 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO, AF_02/2017	Custos Horários Propriativo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	136,17	136,17	
Composição Auxiliar	96027 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	79,72	79,72	
Composição Auxiliar	96023 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	16,50	16,50	
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,68	22,68	
Composição Auxiliar	96024 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,32	2,32	
Composição Auxiliar	96025 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,95	14,95	
			MO sem LS =>		17,08	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		23,82			Valor com BDI =>
								17,08
								159,90

Composições Auxiliares

		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,19	0,19
Insumo		00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS - TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	16,89	0,19
			MO sem LS =>		0,19	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,03			Valor com BDI =>
								0,19
								0,22
Composição		96023 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - DEPRECIAÇÃO, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	16,50	16,50
Insumo		00036529 SINAPI	GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO, REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM, COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	63.340,17	3,37
Insumo		00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	246.390,00	13,13
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		2,86			Valor com BDI =>
								0,00
								19,38
Composição		96024 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - JUROS, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,32	2,32
Insumo		00036529 SINAPI	GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO, REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM, COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000045	63.340,17	0,28
Insumo		00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000083	246.390,00	2,04
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		0,40			Valor com BDI =>
								0,00
								2,72
Composição		96026 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MANUTENÇÃO, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	14,95	14,95
Insumo		00036529 SINAPI	GRADE DE DISCOS COM CONTROLE REMOTO, REBOCAVEL, COM 24 DISCOS 24" X 6 MM, COM PNEUS PARA TRANSPORTE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000483	63.340,17	3,05
Insumo		00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTENCIA DE 85 CV, TRACAO 4 X 4, PESO COM LASTRO DE 4675 KG	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000483	246.390,00	11,90
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		2,51			Valor com BDI =>
								0,00
								17,56
Composição		96027 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO, AF_02/2017	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	79,72	79,72
Insumo		00004221 SINAPI	DIELO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	11,2600000	7,08	79,72
			MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		13,85			Valor com BDI =>
								0,00
								93,57
Composição		88324 SINAPI	TRATORISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,68	22,68
Composição Auxiliar		95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TRATORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,18	0,18
Insumo		00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,48	0,48
Insumo		00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,40	1,40
Insumo		00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	2,68	2,68
Insumo		00043466 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,91	0,91
Insumo		00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,11	0,11
Insumo		00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS TERRAPLANAGEM (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	16,89	16,89
Insumo		00043464 SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,02	0,02
			MO sem LS =>		17,08	LS =>	0,00	MO com LS =>
			Valor do BDI =>		3,96			Valor com BDI =>
								17,08
								28,64

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E GESTAO
AMBIENTAL
LTDA:4848684500016

5

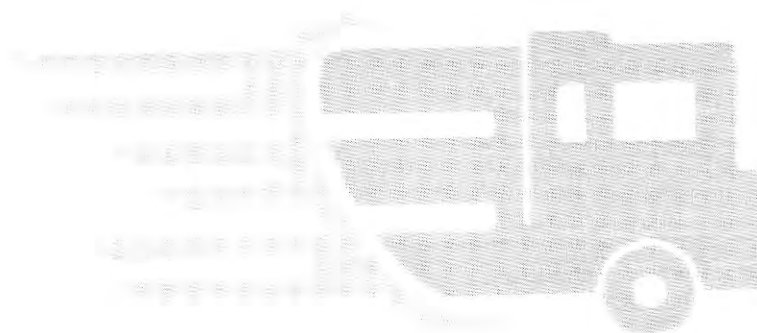
Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E
GESTAO AMBIENTAL
LTDA:4848684500016
Dados: 2026.05.13 07:17:51
-03'00'

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

1.497.870,00
262.020,00
1.759.890,00

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E GESTAO
AMBIENTAL
LTDA:48486845000165

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E
GESTAO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165
Dados: 2026.05.13 07:18:12
-03'00'



Obra
Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Alagoas
SICRO3 - 01/2026 - Pernambuco

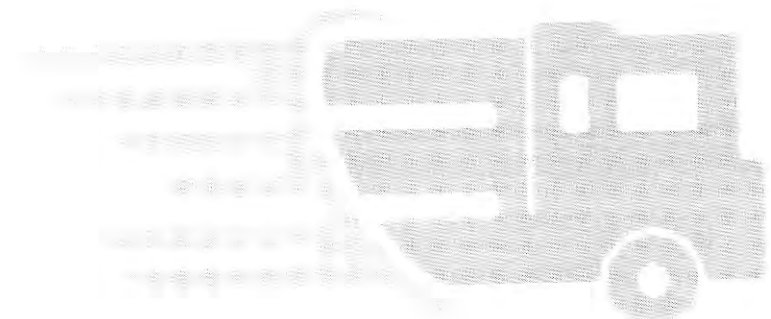
B.D.I.
17,5%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Código Banco	Descrição	Curva ABC de Serviços Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
96028 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO, AF_02/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	11.000,0	159,99	1.759.890,00	100,00	100,00
						Total sem BDI	1.497.870,00	
						Total do BDI	262.020,00	
						Total Geral	1.759.890,00	

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E GESTAO
AMBIENTAL
LTDA:48486845000165

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E
GESTAO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165
Dados: 2026.05.13 07:18:37 -03'00'

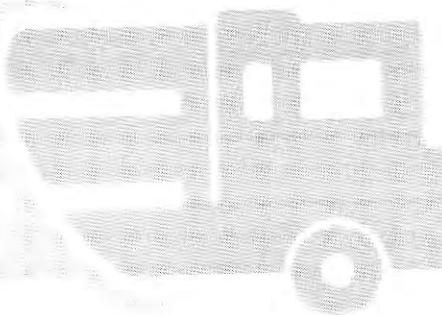


377
Assinatura

		BDI - BDI	
GRUPO A	TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
1	Administração Central		1,50%
		Total do Grupo	1,50%
GRUPO B	TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS		
1	Riscos		0,86%
		Total do Grupo	0,86%
GRUPO C	TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA		
1	SG		0,30%
		Total do Grupo	0,30%
GRUPO D	TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS		
1	Despesas Financeiras		0,85%
		Total do Grupo	0,85%
GRUPO E	TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO		
1	Lucro		3,50%
		Total do Grupo	3,50%
GRUPO F	TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS (SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA)		
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL		6,00%
2	COFINS - FEDERAL		3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL) - FEDERAL		0,65%
4	CRB - CONTRIBUIÇÃO INSS (DESONERAÇÃO)		0,00%
		Total do Grupo	9,65%
		$(1+A+C+D)(1+B)(1+E)) \cdot 1$	
FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI		Bonificação sobre despesas indiretas (B.D.I)=	
		17,50%	

TRANSPORMAQ LOGISTICA
E GESTAO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO
AMBIENTAL LTDA:48486845000165
Dados: 2026.05.13 07:18:59 -03'00'





TRANSPORMAQ LTDA

• LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL •

DECLARAÇÃO CONJUNTA

378
fatura

À

Equipe de Pregão

Prefeitura Municipal de Canapi/AL.

Processo Administrativo Nº 220260903008.

Pregão Eletrônico Nº 13/2026.

A empresa **TRANSPORMAQ LTDA**, inscrita no CNPJ através do Nº 48.486.845/0001-65, vem por meio deste representante legal a Sra. Eliudiany Nayara Pessoa da Oliveira, inscrita no CPF: 110.359.154-13 **DECLARA**, sob as penas da lei;

1.0 - **DECLARAÇÃO** de requisito de habilitação e conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021 e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2026** e seus anexos, bem como **ATESTA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.0 - **DECLARAÇÃO** de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - **DECLARAÇÃO** de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de **Canapi/AL**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - **DECLARAÇÃO** de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - **DECLARAÇÃO** de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - **DECLARAÇÃO** de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - **DECLARAÇÃO** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.0 - **DECLARAÇÃO** de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezoito anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

📍 Rua Maria Júlia da Mota, 40, SL 05, Centro, Riacho das Almas

🏢 Empresarial Nordeste Corporate
Rua Artur Antonio da Silva, 481 SL - 801, Universitário, Caruaru - PE

☎ (81)99875-0051

✉ transpormaq-pe@outlook.com



TRANSPORMAQ LTDA

• LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL •

379
Rocha

9.0 – DECLARAÇÃO de idoneidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

10 – DECLARAÇÃO de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) **NÃO** Se enquadra como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**;

b) **NÃO** usufrui dos benefícios, tratamento diferenciado ou favorecido estabelecido na referida Lei Complementar e alterações posteriores.

11 – DECLARAÇÃO de responsabilidade.

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2026 do Município de Canapi/AL, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e de seus anexos, e a fornecer o objeto deste certame, sob as penas da Lei.

12 – DECLARAÇÃO de existência física da empresa.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que, a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento

13 – DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que,

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Riacho das Almas – PE, 22 de abril de 2026.

Rua Maria Júlia da Mota, 40, SL 05, Centro, Riacho das Almas

Empresarial Nordeste Corporate

Rua Artur Antônio da Silva, 481 SL – 801, Universitário, Caruaru – PE

(81)99875-0051

transpormaq-pe@outlook.com

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 48.486.845/0001-65

OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA CNPJ 60461078000135, NIRE 26203567759, com sede no(a) Rua Artur Antônio da Silva, 481, Edif: Nordeste Corporate; Sala:801; Pavmto:8, Universitário, Caruaru-PE, CEP 55016445, Brasil, representada neste ato por REPRESENTANTE ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascida em 03/05/1993, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 110.359.154-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8117361, Órgão Expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, endereço: Rua Artur Antônio da Silva, 481, Edif: Nordeste Corporate; Sala:801; Pavmto:8, Universitário, Caruaru-PE, CEP 55016445, Brasil..

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26202956450, com sede Rua Maria Julia da Mota, 40, Sala 05, Centro Riacho das Almas, PE, CEP 55120000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 48.486.845/0001-65, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula Primeira – ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascida em 03/05/1993, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF nº 110.359.154-13, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8117361, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - PE, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Artur Antonio da Silva, 481, Edif: Nordeste Corporate; Sala:801; Pavmto:8, Universitário, Caruaru-PE, CEP 55016445, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA, detentor de 17 (Dezessete) quotas, no valor nominal de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Segunda – O sócio OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA, da seguinte forma: em moeda corrente do país, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA, com 17(Dezessete) quotas, perfazendo um total de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Terceira – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Req: 81500002569713

Página 1

27/01/2026

Certifico o Registro em 27/01/2026 Data dos Efeitos 23/12/2025
Arquivamento 20257859977 de 27/01/2026 Protocolo 257859977 de 23/12/2025 NIRE 26202956450
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 291953432427024

JUCEPE

380
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76WK91fKoaqM515ZDNYeRQ&chave2=b1vYHMcLZWAGXcK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 48.486.845/0001-65

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Quarta – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

PODERES DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Quinta – ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Sexta – O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIACHO DAS ALMAS - PE.

Cláusula Sétima – A sócia resolve revogar, neste ato, a redação anterior do contrato social para aprovar a nova redação colocada a seguir:

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, tendo como nome fantasia TRANSPORMAQ LTDA.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede: Rua Maria Julia da Mota, 40, Sala 05, Centro Riacho das Almas, PE, CEP 55120000.

A sociedade tem uma filial, **denominada filial nº 01**, Travessa Elsivan Silva Gomes, 908, Centro, Santa Filomena, CEP 56210000 PE.

A sociedade tem uma filial, **denominada filial nº 02**, Rua Diassis Bastos Goncalves, S/N, Centro, Carnaubeira da Penha, CEP 56420000 PE.

Cláusula Terceira – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta – A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Req: 81500002569713

Página 2

27/01/2026

JUCEPE

Certifico o Registro em 27/01/2026 Data dos Efeitos 23/12/2025
Arquivamento 20257859977 de 27/01/2026 Protocolo 257859977 de 23/12/2025 NIRE 26202956450
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 291953432427024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76MK9IFKoaqMsl52DnyK0&chave2=DIVYHKotZXWAGcKt4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 48.486.845/0001-65

LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHÕES; ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE ESCOLAR; SUPORTE TECNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE; ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS; SERVICOS DE ENGENHARIA; LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

CNAE FISCAL

Atividade principal:

7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

Atividades secundárias:

4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7112-0/00 - serviços de engenharia
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
4313-4/00 - obras de terraplenagem
3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões

Cláusula Quinta – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social subscrito é de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 17 (Dezessete) quotas de valor nominal R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA, com 17(Dezessete) quotas, perfazendo um total de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais).

Req: 81500002569713

Página 3

27/01/2026



Certifico o Registro em 27/01/2026 Data dos Efeitos 23/12/2025
Arquivamento 20257859977 de 27/01/2026 Protocolo 257859977 de 23/12/2025 NIRE 26202956450
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 291953432427024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76mk91fKoaGms152DNyeKQ&chave2=b1VYHkoLZXWAOXK14FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 48.486.845/0001-65



Cláusula Sétima – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pelo(a) Sócio(a) ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Primeira – Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima Terceira – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima Quarta – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Décima Quinta – ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar

Req: 81500002569713

Página 4

27/01/2026



Certifico o Registro em 27/01/2026 Data dos Efeitos 23/12/2025
Arquivamento 20257859977 de 27/01/2026 Protocolo 257859977 de 23/12/2025 NIRE 26202956450
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 291953432427024

313
Assinado digitalmente por: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
<http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=76mk9IFkoagms152DNyKQ&chave2=plvYHkOczXwAGxK14EdLw>

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ nº 48.486.845/0001-65

aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

FORO

Cláusula Décima Sexta – Fica eleito o foro de RIACHO DAS ALMAS - PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RIACHO DAS ALMAS-PE, 23 de dezembro de 2025.

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

OLIVEIRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
Representado por: ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA



314
[Handwritten signature]
<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=76M91EK0a9Ms152DNyeKQ6chavez2=DivYHKotZXwAGXcR14Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

Req: 81500002569713

Página 5

27/01/2026

JUCEPE

Certifico o Registro em 27/01/2026 Data dos Efeitos 23/12/2025
Arquivamento 20257859977 de 27/01/2026 Protocolo 257859977 de 23/12/2025 NIRE 26202956450
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 291953432427024



257859977

315
JUNTA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	257859977 - 23/12/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202956450
CNPJ 48.486.845/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2026
SOB N: 20257859977

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20257859977

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 11035915413 - ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA - Assinado em 23/12/2025 às 09:50:48

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

27/01/2026

316
Am

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TRANSACCIONAL

NOME: **Eliudiany Nayara Pessoa de Oliveira**

RELACÃO:
Carlos José da Silva
Sara Pessoa da Silva

NATURALIDADE: **Lagoa do Ouro - PE**

DATA NASCIMENTO: **03/05/1993** SEXO: **SOS/PE**

CITIZENSHIP: **BRASILEIRO**

Eliudiany Nayara P. da Oliveira
Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO CIVIL **8.117.361** DATA DE EMISSÃO **14/06/2024**

REGISTRO CIVIL
Matr.: 075168.01.55.2010.2.00005.061.0000484.24 Terezinha - PE 05/05/2010

CPF: **110.359.154-13** DATA: **14/06/2024**

IDENTIFICAD: **91939** SÉRIE: **0054** UF: **PE**

IDENTIFICAD: **PROFESSORAL**

CLASSE: **METIAN**

CITIZENSHIP: **BRASILEIRO**

Paulo José de Barros Silva
Paulo José de Barros Silva
Carreira da TITR/PE

EC-05

Polegar Direito

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

317
Apostila

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.486.845/0001-65
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
01/11/2022NOME EMPRESARIAL
TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TRANSPORMAQ LTDAPORTE
EPPCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R MARIA JULIA DA MOTANÚMERO
40COMPLEMENTO
SALA 05CEP
55.120-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
RIACHO DAS ALMASUF
PEENDEREÇO ELETRÔNICO
TRANSPORMAQ-PE@OUTLOOK.COMTELEFONE
(81) 9875-0051/ (81) 3136-6336ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2026 às 08:25:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS**

Departamento de Arrecadação

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA JUSTO FERNANDES DA MOTA, 68-CENTRO Telefone: (81)3745-1158 CNPJ: 10.091.551/0001-61

ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTOInscrição Mercantil
211279Inscrição Imobiliária
011810350090001Nome Fantasia
TRANSPORMAQ LTDANome do Contribuinte ou Razão Social
TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDALocalização Completa
R MARIA JULIA DA MOTA, S/N, CASA - Bairro: CENTRO
RIACHO DAS ALMAS
CEP:Atividade ou Ramo de Negócio Principal
7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTORCNPJ / CPF
48.486.845/0001-65Outras Atividades
0161-0/99 - ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕESInício da Atividade
01/11/2022Título da Licença
FUNCIONAMENTOObservações
VÁLIDO ATÉ 31/12/2026

Válido até 31/12/2026

RIACHO DAS ALMAS, 23 de Janeiro de 2026

Maria das Dores da Silva
Assinatura:
Matrícula: 904229
Fiscal de TributosMaria das Dores da Silva
Assinatura:
Matrícula: 904229
Coordenador
Fiscal de TributosPara validar autenticidade deste documento acesse:
<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/nachodasalmas/views/publico/portaldodocontribuinte>

97BADDE561370B93C88C39C5322A1EE6FFA61A1D

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE318
Assinatura



319
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 48.486.845/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:08 do dia 03/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2026.

Código de controle da certidão: **4596.C186.2E49.8B4E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



320
Azeite

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2026.000002785844-66

Data de Emissão: 01/04/2026

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA MARIA JULIA DA MOTA N. 40 - SALA 05, CENTRO, RIACHO DAS ALMAS, PE, CEP: 55.120-000 - BRASIL

CNPJ: 48.486.845/0001-65

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **29/06/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA JUSTO FERNANDES DA MOTA, 68-CENTRO Telefone: (81)3745-1158 CNPJ: 10.091.551/0001-61

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 68/2026 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/04/2026

Contribuinte: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA	Inscrição Mercantil: 211279 Sequencial: 11089 Referência Loteamento: 60 Cadastro Imobiliário: 01.181.035.0090.001 Inscrição Imobiliária: 1434	
Localização: R MARIA JULIA DA MOTA, S/N, CASA, CENTRO		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
48.486.845/0001-65		211279
Atividade Principal: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR		
Início Atividade: 01/11/2022	Validade: 26/06/2026	
Observações: Válido por 59 dias.		
Maria das Dores da Silva <i>Maria das Dores da Silva</i> Assinatura do(s) Responsável(is) Fiscal de Tributos		

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/riachodasalmas/views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

75BE8C37DC1570EA9B1602B064DA0FD260E10ADE



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 48.486.845/0001-65**Razão**

TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

Social:**Endereço:**RUA MARIA JULIA DA MOTA 40 SALA 05 / CENTRO / RIACHO DAS ALMAS /
PE / 55120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2026 a 22/05/2026**Certificação Número:** 2026042321495945007090

Informação obtida em 05/05/2026 08:03:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.486.845/0001-65

Certidão nº: 35813164/2026

Expedição: 01/04/2026, às 10:22:28

Validade: 28/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.486.845/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/05/2026 08:10

Data de Validade: 03/06/2026

Nº da Certidão: 1088229/2026

Nº da Autenticidade: AO.Y6.2X.CR.GQ.20

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 48.486.845/0001-65

Inscrição Estadual:

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau e dos Sistemas de processos Físicos do 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL

CENTRAL DE EMISSÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Des. Guerra Barreto, 200 – Térreo, Ala Sul
Bairro Joana Bezerra – Recife/PE – CEP 50.090-700
Fones: (81) 3181-0400 / 3181-0470

CERTIDÃO PARA FINS DE LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 05/05/2026 08:13

Data de Validade: 03/06/2026

Nº da Certidão: 1088245/2026

Nº da Autenticidade: QQ.6Z.RT.JP.RX.ST

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidos pelo interessado, conforme o documento original.

Razão Social: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 48.486.845/0001-65

Inscrição Estadual: 107285207

Certifico que **NADA CONSTA** nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau e dos Sistemas de Processos Físicos, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução nº 185 e na Lei nº 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente por meio da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco <https://certidoesunificadas.app.tjpe.jus.br/validar-certidao>, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão abrange os processos distribuídos tanto pelo Sistema do Processo Judicial Eletrônico (PJe) quanto os processos físicos, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

326
Mina

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **01/12/1986 (mais de 20 anos) até a presente data, não encontrei** processo **DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO**, no âmbito da Comarca de **CARUARU**, em 1º Grau, nas **Varas de Acidente de Trabalho, Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), **Varas Criminais, Varas de Sucessões** (Inventário, Declaratória de Ausência, etc.), **Varas de Família** (Tutela e Curatela, Interdição, etc.), **Varas de Executivos Fiscais** (Fazenda Pública Municipal ou Estadual e etc.), em face de:

Nome: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
CNPJ nº 48.486.845/0001-65

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site www.tjpe.jus.br/certidaopje/.

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica por meio do sistema de Autenticação.



Documento autenticado por: Antônio Charles Nascimento Maciel
AUXILIAR JUDICIÁRIO - PJI - Informação
Autenticado em 31/03/2025 às 11:42
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
T0.A2.EF.D4.SA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho que a empresa **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.486.845/0001-65, estabelecida na Rua Anacleto Braz – 74, Centro – Riacho das Almas – PE, **EXECUTOU** o serviço de “Locação de horas de trator de pneus com grade acoplada incluindo combustível e operador capacitado”, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura da Prefeitura de Capoeiras – PE, mediante **Contrato 020/2023** celebrado através do **Pregão Eletrônico 006/2023**, conforme Planilha abaixo:

Registramos ainda que as prestações de serviço acima referido apresentam bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO C/ BDI	PREÇO TOTAL
01	Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - CHP diurno. AF_02/2017, com operador capacitado a dirigir e operá-lo e combustível.	CHP	5.000	125,32	626.600,00

- Quantidade utilizados simultaneamente durante a prestação dos serviços foram de 20 tratores.

Capoeiras – PE, 13 de julho de 2023.



PREFEITURA DE CAPOEIRAS – PE
CNPJ nº 11.256.088/0001-23
CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
SEC. DE GOVERNO

Contrato Nº.: 020/2023
Processo Licitatório Nº.: 008/2023
Pregão Eletrônico Nº.: 006/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPOEIRAS E TRANSPORMAQ
LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. 31 de Março, 87, Centro, Capoeiras - PE, inscrita no CNPJ sob nº **11.256.088/0001-23**, neste ato representada pelo seu Secretário de Governo, Sr. **CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA**, residente e domiciliado no Sítio Serrinhas, 27, Zona Rural - Capoeiras/PE; CEP.: 55.365-000, portador do CPF.: 035.851.174-73, cédula de identidade nº 6069968 SSP/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA** com sede à Rua Anacleto Braz, nº 74, Centro, Riacho das Almas-PE, CEP: 55.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº **48.486.845/0001-65**, neste ato representada por **ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA**, residente à Rua São Gabriel, 993, Apt 1102, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP 55.014-300, portadora do RG nº 8117361 SDS-PE e CPF nº 110.359.154-13, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 027/2010, o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no município de Capoeiras/PE

LOTE	ESPECIFICAÇÃO MINIMA DOS EQUIPAMENTOS/ DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unitário / BDI	Preço Total
01	Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com grade de discos acoplada - CHP diurno. AF_02/2017, com operador capacitado a dirigir e operá-lo e compustível.	CHP	5.000	R\$ 125,32	R\$ 626.600,00

CLÁUSULA II - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento se dará até o 30º (trigésimo) dia posterior a execução dos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e planilha de medição, devidamente atestada, contemplando os serviços efetivamente prestados no período.

2.2. Os Boletins de Medição do período correspondente à realização dos serviços deverão ser apresentados devidamente assinados por um representante da administração, um representante do contratado e do responsável pela fiscalização dos serviços.

2.3 Apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá obedecer ao que segue:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS/PE
AVENIDA 31 DE MARÇO, Nº 87 - CENTRO - CAPOEIRAS/PE
CNPJ: 11.256.088/0001-23**

2.4. Apresentação do número da conta bancária do BANCO DO BRASIL em nome da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

2.5. Apresentação das seguintes certidões:

- I. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - II. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - III. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - IV. Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.
 - V. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao.
- 2.6.** Serão retidos no ato do pagamento, todos os impostos/encargos legais cabíveis.

CLÁUSULA III - DO PRAZO DE VIGENCIA E VALIDADE

3.1. O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura do contrato e ordem de serviços.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A execução contratual será fiscalizada pela Secretaria de Agricultura do Município de Capoeiras.
- 4.2.** A Contratante reserva-se no direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços, devendo:
- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratada se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades sujeitas à que está sujeita a Contratada, garantido o contraditório.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Prestar os serviços de acordo com as normas previstas no instrumento convocatório e contratual;
- 5.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.3.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 5.4.** A Contratada deverá apresentar tratores em perfeito estado de funcionamento e bom estado de conservação;
- 5.5. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR SIMULTANEAMENTE, NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) TRATORES DE MESMAS CARACTERÍSTICAS, EM TEMPO INTEGRAL;**
- 5.6.** A Contratada deverá seguir a PLANILHA DE SERVIÇOS EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA;
- 5.7.** Correrão por conta da Contratada as despesas com COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA OU CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS;
- 5.8.** Correrão por conta da Contratada o TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS (ENTREGA E

RETIRADA) ATÉ OS LOCAIS PREDETERMINADOS;

5.9. Correrão por conta da Contratada os SALÁRIOS, OBRIGAÇÕES SOCIAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE A CONTRATAÇÃO (TORNANDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA);

5.10. Correrão por conta da Contratada os IMPOSTOS, TAXAS E SEGUROS;

5.11. Correrão por conta da Contratada as OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E FISCAIS (TORNANDO O CONTRATANTE ISENTO DE QUALQUER RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA): POR CONTA DA CONTRATADA;

5.12. CASO O(S) EQUIPAMENTO(S) OU O(S) CONDUTOR(ES) TORNEM-SE INDISPONÍVEIS A CONTRATADA DEVERÁ SUBSTITUI-LOS NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 24 HORAS POR EQUIPAMENTO(S) COMPATIVEL EM CARACTERÍSTICAS, E COM OPERADOR(ES) DEVIDAMENTE HABILITADO(S), SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM CONTRATO.

5.13. É obrigação do(s) licitante(s) vencedor, executar os serviços rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto em casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrerem, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

5.14. A Contratada deverá executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Municipal e da Legislação vigente pertinente, cumprir as portarias e resoluções do município existentes ou que por ventura vierem a existir.

5.15. Em caso do CONTRAN estabelecer outros requisitos que não os previstos a CONTRATANTE notificará a contratada para adequar-se à legislação, a qual deverá tomar as devidas providências para adequação, sob pena de rescisão do contratual.

5.16. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção e despesas de guinchos, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

5.17. Indicar responsável da empresa pelo acompanhamento do contrato para comunicação de eventuais necessidades de qualquer ocorrência em relação ao contrato;

5.18. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão de obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção, seja ela de qual origem for nos veículos objeto da locação.

5.19. Assumir os custos, desde que constatados pela fiscalização, em peças ou partes de equipamentos da PMC, quando avarias forem decorrentes de erro na execução dos serviços por culpa de seus empregados.

5.20. A Contratada isenta a PMC (em juízo ou fora dele), de quaisquer reclamações relativas a danos e prejuízos causados a terceiros, em consequência dos serviços objeto deste edital, provocados por ela, responsabilizando-se pelo pagamento, sem qualquer reembolso por parte da PMC, de indenização decorrentes de acidentes ou fatos que causem prejuízos aos serviços de terceiros quando resultante de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. - A Contratante obriga-se à:

- a. Efetuar o pagamento à contratada, conforme pactuado;
- b. Autorizar o pagamento das faturas depois de devidamente atestadas por quem de direito;
- c. Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- d. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

- e. Expedir a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EQUIPAMENTO

7.1. A execução dos serviços deverá reger-se pelas normas impostas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e todas as cláusulas desta minuta de contrato do referido edital.

CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

8.1. Após a assinatura do Contrato e emissão da ordem de serviços, os equipamentos deverão ser apresentados em local determinado pela **CONTRATADA**.

8.2. Os equipamentos retirados serão vistoriados para efeito de verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas.

8.3. Em caso de não aceitação do (s) equipamento (s), fica a **CONTRATADA** obrigada a substituí-lo (s) de modo imediato, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 11 e subitens** deste **EDITAL**.

CLÁUSULA IX - DO PRAZO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Os equipamentos deverão ser apresentados no prazo máximo de até 08 (oito) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

9.2. O atendimento nos casos de troca temporária e circunstancial dos equipamentos deverá ser atendido no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação por parte da **CONTRATANTE**;

9.3. Nenhuma prestação pecuniária ou qualquer outra forma de pagamento será fornecida à **CONTRATADA** durante o período em que, apesar de solicitado os equipamentos que ainda não foram entregues à **CONTRATANTE**.

9.4. Os bens objeto deste Edital deverão ser apresentados na Avenida 31 de Março, nº 87 – Centro – Capoeiras/PE.

CLÁUSULA X - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O regime de execução dos serviços objeto do presente contrato é o de execução indireta.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

11.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Apresentar documento ou declaração falsa;
- d) Não manter a proposta de preços;
- e) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato; e
- g) Descumprir prazos
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o

contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

11.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo na inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitarão a CONTRATADA às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

I - **Advertência**; quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do contrato constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para execução do objeto do contrato;

II - **Multa, nos seguintes termos**:

a) pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;

11.5. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

11.6. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

11.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

11.8. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

11.9. Objetivando evitar dano ao Erário, a Autoridade Competente poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

11.10. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

13.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA XIV - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado em Diário Oficial.

14.2. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA XV - EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

15.1. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XVI - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parcialmente com terceiros, o objeto licitado, mediante autorização da Administração Municipal.

16.2. Os Contratos celebrados entre a Contratada e terceiros, a que se refere o item anterior, reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre estes e o Município.

16.3. A execução das atividades subcontratadas pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA XVII - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA XVIII - DAS COMUNICAÇÕES

18.1. Todas as comunicações do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA XIX - PUBLICIDADE DOS ATOS

19.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA XX - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

20.1. Fica estabelecida a vinculação integral deste Contrato ao Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023 e anexos, conforme determina artigo 55, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XXI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município de Capoeiras, para exercício 2023, na classificação abaixo:

Órgão Orçamentário: 02 -PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 203 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Proj./Atividade: 20.608.2004.2016.0000 - Promoção do Desenvolvimento Agrário e Apoio ao Pequeno Produtor Rural
Elemento de Desp.: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLAUSULA XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

22.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Capoeiras, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Capoeiras, 11 de abril de 2023.


Clécio Jonatas Farias Lira
Secretário de Governo
CONTRATANTE

Assinado de forma digital
por ELIUDIANY NAYARA
PESSOA DA
SILVA:11035915413
Dados: 2023.04.12
09:27:14 -03'00'

Eliudiany Nayara Pessoa da Silva
Transporma Logística e Rastreamento Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF.: _____

Nome: _____
CPF.: _____

ORDEM DE SERVIÇOS

N.º 0 20/2023

Referente à execução da Contratação de empresa para locação de horas de (trator de pneus) para execução dos serviços de Aração de Terras no município de Capoeiras/PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório n.º 008/2023

Pregão Eletrônico n.º 006/2023

Contrato n.º 020/2023

Valor do Contrato **R\$ 626.600,00** (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos reais).

À

TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA

Pela presente Ordem de Serviços, autorizamos a **TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA** a iniciar a partir 18 de abril de 2023, os serviços que menciona o Contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Capoeiras e a empresa acima.

Capoeiras, 12 de abril de 2023.


Clécio Jonatas Farias Lira
Secretário de Governo
CONTRATANTE

Ciente em: 12/04/2023

ELIUDIANY NAYARA
PESSOA DA
SILVA:11035915413

Assinado de forma digital por
ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA
SILVA:11035915413
Dados: 2023.04.12 09:30:25 -03'00'

Eliudiany Nayara Pessoa da Silva
Transpormaq Logística e Rastreamento Ltda
CONTRATADA



ATESTADO DE CONCLUSÃO

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, com sede na Rua Maria Julia da Mota, nº 40, Sala 05, Centro, Riacho das Almas – PE, inscrita no CNPJ nº 48.486.845/0001-65, CREA-PE 764906, sob a responsabilidade técnica do engenheiro agrônomo AROLDO FERREIRA CAMPOS, inscrito no CREA sob o nº PE 039419-PE, RNP nº 180635149-8 e CPF nº 042.505.864-64, Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de tratores para aração de terra, dando continuidade ao programa de aração de terra, para atender as necessidades dos agricultores do município de Garanhuns/PE, através da secretaria de desenvolvimento rural e meio ambiente, com tratores de pneus, tração 4x4, 85 cv, com grade de disco controle remoto rebocável tipo niveladora contendo 24 discos e pneus para transporte, de acordo com as especificações contidas neste termo de referência.

Área total de aração de terra: 2.000 hectares em 4.000 horas.

ART PE 20261462272

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS

CNPJ nº 11.303.906/0001-00, com endereço na Av. Santo Antônio, nº 126, Santo Antônio, Garanhuns – PE

Endereço do serviço: diversos lugares do município de Garanhuns - PE

SITIOS: SITIO BAIXA DA TELHA, SN ZONA RURAL, SITIO FURNAS, SN, ZONA RURAL, SITIO ESTRELA, SN ZONA RURAL - Garanhuns – PE.

Data de Início da obra: 28/05/2025

Data de Término: 27/11/2025

Garanhuns – PE, 29 de dezembro de 2025.

NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:403883524
34
NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
CPF: 403.883.524-34

Assinado de forma
digital por NEILTON
CAVALCANTE SILVA
FALCAO:40388352434
Dados: 2026.01.05
10:09:47 -03'00'

SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE



Documento assinado digitalmente
AROLD FERREIRA CAMPOS
Data: 05/01/2026 10:15:33-0300
verifique em <https://validar.it.gov.br>

AROLD FERREIRA CAMPOS ENGº AGRONOMO
CREA – PE039419 – PE RNP 1806351498
CPF Nº 042.505.864-64

Centro Administrativo Municipal II
Avenida Irga s/n, Severiano Moraes Filho, CEP 55.297-320. Garanhuns-PE
Telefone: 87-3761-0697 Email: agricultura.garanhuns@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE EXU - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrasio de Alencar, nº 13, Centro, Exu - PE, CEP: 56230-000, legalmente representado, por seu Prefeito Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 049.446.164-06, através da Secretaria de Agricultura, representada por seu Secretário, o Sr. Cicero Vieira da Silva, brasileiro, casado, Declara para os Devidos Fins, que a Empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 48.486.845/0001-65, presta satisfatoriamente o serviço de LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA DE TRATOR AGRÍCOLA, conforme CONTRATO 594/2023, sendo originado do Pregão Eletrônico 046/2023.

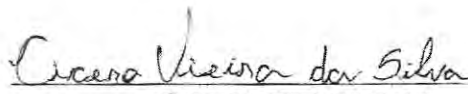
Conforme Planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM ARADO/GRADE DE 18 DISCOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (SE NECESSÁRIO), PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS LOCALIDADES	HORA	SERVIÇO	600	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 113.400,00

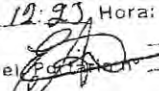
A empresa prestadora de serviço cumpriu com todas as suas obrigações.

Não havendo nenhum fato que a desabone seu compromisso e qualidade.

Exu - PE, 21 de maio de 2024.


CÍCERO VIEIRA DA SILVA
SEC. DE AGRICULTURA

CONTRATO Nº 594/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO EXU-PE
Sistema de Controle Interno - SCI Lei 1.133/2008
Protocolo Nº 8.300/2023
Data: 12/12/23, Hora: 8:42
Responsável: 

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.040.870/0001-00, com sede na Rua Eufrásio Alencar, 13, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 6527091 SDS/PE e CPF nº 049.446.164-06, residente e domiciliado a Rua Coronel João Carlos, 101-A – 1º Andar – Centro – Exu-PE, CEP.: 56.230-000, e do outro lado, **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.486.845/0001-65, localizada na Rua Anacleto Braz, nº 74 – Centro – Riacho das Almas-PE, CEP: 55.120-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 110.359.154-13 e RG nº 8117361 SDS/PE, residente e domiciliada na Rua São Gabriel, 993, Aptº 1102 – Bairro Maurício de Nassau, na cidade de Caruaru-PE, CEP 55.014-300, estando as partes sujeitas as normas das Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de R\$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA, 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, EQUIPADO COM ARADO/GRADE DE 18 DISCOS, COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO (SE NECESSÁRIO), PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DAS LOCALIDADES	HORA	SERVIÇO	600	R\$ 189,00	R\$ 113.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 113.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo

RUA EUFRÁSIO ALENCAR, 13 – CENTRO EXU-PE.
CNPJ – 11.040.870/0001-00 FONE: 87 – 3879 – 1357
E-mail: licitacao@exu.pe.gov.br

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:48486845000165
165

Assinado de forma digital
por TRANSPORMAQ
LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:48486845000165
Dados: 2023.12.12 08:41:32
-03'00'

presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da Irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 046/2023 – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional: 20.606.1026.2068.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

Órgão 09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

Unidade 01- SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional: 20.606.1026.2074.0000 – MANUTENÇÃO PROG. DE APOIO AGROPECUARIO TERRA PRONTA

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato, deverão ser prestados, de acordo o especificado do ANEXO I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura em especial nos seus itens 5, 6 e 8 do Termo de Referência e Item 16.1. do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser realizada de forma parcelada sem ônus a contratante, devem ser realizados no Endereço da Família Beneficiária ou em local determinado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme condições especificadas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal e/ou Fatura).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente contrato é por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados com rapidez e pontualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na fiscalização serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para plena e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inexecução total ou parcial de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, e ainda, sem prejuízo de eventual responsabilidades civil e/ou criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

RUA EUFRÁSIO ALENCAR, 13 – CENTRO EXU-PE.
CNPJ – 11.040.870/0001-00 FONE: 87 – 3879 – 1357
E-mail: licitacao@exu.pe.gov.br

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:484868450001-65

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:48486845000165
Data: 2023.12.12 08:42:33
-03'00'

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito

RUA EUFRÁSIO ALENCAR, 13 - CENTRO EXU-PE.
CNPJ - 11.040.870/0001-00 FONE: 87 - 3879 - 1357
E-mail: licitacao@exu.pe.gov.br

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:4848684500-
0165

Assinado de forma digital
por TRANSPORMAQ
LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:48486845000165
Dados: 2023.12.12
08:42:50 -03'00'

Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do Instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 046/2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

Fiscal: Cícero Vieira da Silva

Cargo/Função: Secretário de Agricultura do Município

E-mail: agricultura@exu.pe.gov.br

Port. 005/2021

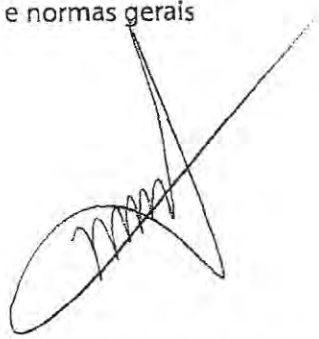
Suplente: Ernane Filgueira Sampaio

E-mail: ernanesampaio2@hotmail.com

RUA EUFRÁSIO ALENCAR, 13 – CENTRO EXU-PE.
CNPJ – 11.040.870/0001-00 FONE: 87 – 3879 – 1357
E-mail: licitacao@exu.pe.gov.br

TRANSPORMAQ
LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:4848684500-
0165

Assinado de forma digital
por TRANSPORMAQ
LOGISTICA E
RASTREAMENTO
LTDA:48486845000165
Dados: 2023.12.12
08:43:06 -03'00'

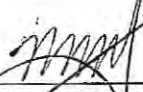


Fone: (87) 99663-5049
Matrícula: 40046

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, 11 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU
RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
- Prefeito -
Contratante

TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO
LTDA:48486845000165
Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E
RASTREAMENTO LTDA:48486845000165
Dados: 2023.12.12 08:43:37 -03'00'

TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 46

Contém este livro 48 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e servirá de DIARIO nº 46, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA
Endereço: RUA ANACLETO BRAZ, 74
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 55120000
Cidade.: RIACHO DAS ALMAS / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26202956450 e arquivado em 01/11/2022.
Inscrição Estadual nº 107285207 e C.N.P.J. nº 48486845000165

RIACHO DAS ALMAS/PE, 24 de Abril de 2024

MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO
CONTADOR
C.P.F.:08710829423
R.G.:8110301 sds
C.R.C.:02705400

TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO
LTDA
C.N.P.J.:48486845000165



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=j10d56K1rWbnBStA_OpB0t4r4n0wUr-em0d9Ez10Q4_Oymdh2nngUQ
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08710829423-MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO|48486845000165-TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 24/04/2024
Arquivamento 249393360 Protocolo 249393360 de 24/04/2024
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
NIRE 26202956450
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235079040549
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024
por João Paulo Rocha Damasceno 00568800408 - Secretário Geral

TERMO DE ABERTURA

Balanço Patrimonial

Número: 1

Folha: 1

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.



347
Assinado

<http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=liqGRSSMINZQHAtFivZgScchave2=biVtHkOt2MAgCKi4PdIw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA|08710829423-MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES

Nome da Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA

Ramo: Distribuição de água por caminhões

Endereço: R ANACLETO BRAZ, 74

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DAS ALMAS

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 48.486.845/0001-65

Inscrição Estadual.....: 107285207

Registro na junta.....: 26202956450 Data registro: 01/11/2022

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DAS ALMAS, 01/01/2023

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.359.154-13

MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02705400
CPF: 087.108.294-23



Certifico o Registro em 13/05/2024

Arquivamento 20249425777 de 13/05/2024 Protocolo 249425777 de 06/05/2024 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294463345325249

13/05/2024

Empresa: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**
C.N.P.J.: **48.486.845/0001-65**
Insc. Junta Comercial: **26202956450** Data: **01/11/2022**

Folha: 0002
Número livro: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Sald
o Atual	
ATIVO	480.421,94D
ATIVO CIRCULANTE	480.421,94D
DISPONÍVEL	4.929,86D
CAIXA	22.500
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.177,47D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	729,89D
CLIENTES	475.492,08D
DUPLICATAS A RECEBER	475.492,08D
PASSIVO	480.421,94C
PASSIVO CIRCULANTE	154.509,24C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	154.509,24C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	154.509,24C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	159.395,30C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	159.395,30C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	159.395,30C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.517,40C
CAPITAL SOCIAL	0,00
CAPITAL SUBSCRITO	450.000,00C
() CAPITAL A INTEGRALIZAR	450.000,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.517,40C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	42.517,40C
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	124.000,00C
LUCRO OPERACIONAL	124.000,00C
CUSTOS E DESPESAS VINCULADAS AS RECEITAS	124.000,00C

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA
SILVA SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.359.154-13

MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES
CONTADOR
Reg. no CRC - PE sob o No.
PE02705400 CPF: 087.108.294-23

13/05/2024

JULY DE

Certifico o Registro em 13/05/2024
Arquivamento 20249425777 de 13/05/2024 Protocolo 249425777 de 06/05/2024 NIRE 26202956450
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx?Chancela=294463345325249>

Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
C.N.P.J.: 48.486.845/0001-65

Folha:
Número livro:

0003
0001

349
Assin

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.478.362,34	1.478.362,34
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(313.717,22)	(313.717,22)
RECEITA LÍQUIDA		1.164.645,12
CMV		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(788.505,55)	(788.505,55)
LUCRO BRUTO		376.139,57
DESPESAS OPERACIONAIS		(282.914,70)
DESPESAS COM VENDAS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(218.780,91)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(24.161,61)	
REFEIÇÕES	(1.840,47)	
ALUGUEIS	(24.000,00)	
TELEFONE	(3.015,00)	
SISTEMA	(292,21)	(272.090,20)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
TAXAS DIVERSAS	(765,57)	
ENERGIA ELÉTRICA	(46,15)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(7.276,89)	
MULTA DE TRÂNSITO	(199,98)	
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	(2.535,91)	(10.824,50)
RESULTADO OPERACIONAL		93.224,87
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		93.224,87
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		93.224,87

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.359.154-13

MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES
CONTADOR
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02705400
CPF: 087.108.294-23


<http://assinador.pscs.com.br/assinadordb/autenticacao?chave=1798885WU42QHAtf1bV2g6chave2=b1yYHk0t2WwACXK14Fdlw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA|08710829423-MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES

13/05/2024

Certifico o Registro em 13/05/2024

Arquivamento 20249425777 de 13/05/2024 Protocolo 249425777 de 06/05/2024 NIRE 28202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294463345325249



Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA
Inscrição: 48.486.845/0001-65
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0004
Número livro: 0001
Emissão: 09/05/2024
Hora: 13:04:02

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	477.149,44 + 0,00	1,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	154.321,92 + 159.395,30	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	477.149,44	3,09
	Passivo Circulante	154.321,92	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	477.149,44 - 0,00	3,09
	Passivo Circulante	154.321,92	
Índice de Solvência Geral	Ativo	477.149,44	1,52
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	154.321,92 + 159.395,30	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	477.149,44 - 154.321,92	322.827,52
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	154.321,92 + 159.395,30	7,96
	Patrimônio Líquido	39.432,22	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	154.321,92 + 159.395,30	0,66
	Passivo Total	477.149,44	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	154.321,92	0,94
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	39.432,22 + 124.000,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	154.321,92	0,97
	Passivo Não-Circulante	159.395,30	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	154.321,92 + 159.395,30	0,66
	Ativo	477.149,44	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	1.478.362,34	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	477.149,44	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	39.432,22	1,00
	Patrimônio Líquido	39.432,22	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	39.432,22	0,08
	Passivo Total	477.149,44	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	39.432,22	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	1.164.645,12	51,08
	Patrimônio Líquido Médio	22.801,20	



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1103915413-ELIUDIANY NAYARA PASSOS DA SILVA|08710829423-MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES

13/05/2024

JUCEPE

Certifico o Registro em 13/05/2024

Arquivamento 20249425777 de 13/05/2024 Protocolo 249425777 de 06/05/2024 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294463345325249

Empresa: **TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA**
Inscrição: 48.486.845/0001-65
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0005
Número livro: 0001
Emissão: 09/05/2024
Hora: 13:04:02

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365 Venda Líquida	475.492,08 x 365 1.164.645,12	14

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.359.154-13

MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES
CONTADOR
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02705400
CPF: 087.108.294-23

351
[Assinatura]

<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1q88bsm0ZOHAtFbv2g&chave2=biVYHR0tEXWAGXcKIdFclw>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA|08710829423-MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES

13/05/2024

Certifico o Registro em 13/05/2024

Arquivamento 20249425777 de 13/05/2024 Protocolo 249425777 de 06/05/2024 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucape.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294463345325249

TERMO DE ENCERRAMENTO

Balanco Patrimonial

Número: 1

Folha: 7

Contém este livro 7 folhas numeradas do No. 1 ao 7 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Balanco Patrimonial da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA

Ramo: Distribuição de água por caminhões

Endereço: R ANACLETO BRAZ, 74

Complemento

Bairro: CENTRO

Município: RIACHO DAS ALMAS

Estado: PE

Inscrição no CNPJ: 48.486.845/0001-65

Inscrição Estadual.....: 107285207

Registro na junta.....: 26202956450 Data registro: 01/11/2022

Inscrição Municipal.....:

RIACHO DAS ALMAS, 31/12/2023

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 110.359.154-13

MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES
CONTADOR
Reg. no CRC - PE sob o No. PE02705400
CPF: 087.108.294-23



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=LjgR8osM0k0HhPatiIpy2g6chave2=biYEHK0zWACXK1fEdLx
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA|00710829423-MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES

13/05/2024

Certifico o Registro em 13/05/2024

Arquivamento 20249425777 de 13/05/2024 Protocolo 249425777 de 06/05/2024 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294463345325249



249425777

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA
PROTOCOLO	249425777 - 06/05/2024
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202956450
CNPJ 48.486.843/0001-65
CERTIFICADO REGISTRO EM 13/05/2024
SOB N: 20249425777

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpC 08710829423 - MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TORRES - Assinado em 13/05/2024 às 09:29:19

CpC 11035915413 - ELIUDIANY NAYARA PESSOA DA SILVA - Assinado em 13/05/2024 às 09:27:54

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

13/05/2024



Certifico o Registro em 13/05/2024

Arquivamento 20249425777 de 13/05/2024 Protocolo 249425777 de 06/05/2024 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 294463345325249

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 46

Contém este livro 48 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 48 e servirá de DIARIO nº 46, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA

Endereço: RUA ANACLETO BRAZ, 74

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 55120000

Cidade.: RIACHO DAS ALMAS / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26202956450 e arquivado em 01/11/2022.
Inscrição Estadual nº 107285207 e C.N.P.J. nº 48486845000165

RIACHO DAS ALMAS/PE, 24 de Abril de 2024

MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO
CONTADOR
C.P.F.:08710829423
R.G.:8110301 sds
C.R.C.:02705400

TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO
LTDA
C.N.P.J.:48486845000165



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=J10D56K1TVbnbsna_OpB0tr4n0w0x-em0d9ez1Q04_Oymh2nngu0
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08710829423-MONICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO/48486845000165-TRANSPORMAQ LOGISTICA E RASTREAMENTO LTDA



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 24/04/2024
Arquivamento 249393360 Protocolo 249393360 de 24/04/2024
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E RASTREAMENTO LTDA
NIRE 26202956450
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticadocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 235079040549
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024
por João Paulo Rocha Damasceno 00968800408 - Secretário Geral

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA MARIA JULIA DA MOTA, 40 - SALA 05
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 55120000
Cidade.: RIACHO DAS ALMAS / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26202956450 e arquivado em 01/11/2022.
Inscrição Estadual nº 107285207 e C.N.P.J. nº 48486845000165

RIACHO DAS ALMAS/PE, 5 de Junho de 2025

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CONTADOR
C.P.F.:03245084412
R.G.:1722697 SSP/AL
C.R.C.:007778

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:11035915413
R.G.:8117361 SDS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtPrC89PpWJOH9U1Y-edRWjUk-jPCAM0j9p1gY6dLHVI4231A
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03245084412-ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES | 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Pernambuco
Certifico o Registro em 05/06/2025
Arquivamento 259053783 Protocolo 259053783 de 05/06/2025
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
NIRE 26202956450
Este documento pode ser verificado em
<http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 149006224376
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2025
por Jessica Caroline das Chagas Moraes - Responsável pelo expediente da Secretária Geral

357

TERMO DE ABERTURA

BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este livro 05 folhas enumeradas do nº 1 a 5, emitidas através do processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial extraído do livro de nº3 da página de nº2 da autenticação do nº 259053783 autenticada na data 05/06/2025 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

- Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- Ramo: Distribuição de água por caminhões
- Endereço: Rua Maria Julia da Mota, 40, sala 05
- Bairro: Centro
- Município: RIACHO DAS ALMAS
- Estado: PERNAMBUCO
- Insc. CNPJ: 48.486.845/0001-65
- Insc. Estadual: 107285207
- Insc. Municipal: 211279
- Registro na Junta Comercial: 26202956450 - data - 01/11/2022

Riacho das Almas – PE, 23 de junho de 2025.

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
SÓCIA
CPF: 110.359.154-13

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: 1AL-007778/O-5 – CONTADOR
CPF: 032.450.844-12



https://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1yKN7d7NI73bw&chave2=diviHKOtZxwGCKi4RDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03245084412-ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES|11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

01/07/2025



Certifico o Registro em 01/07/2025

Arquivamento 20258957468 de 01/07/2025 Protocolo 258957468 de 25/06/2025 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381956776741023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=HfX2ggf4qlykN7d7N173bw46chave2=diVtH0t3xAGCK:4fclw
AS INFORMAÇÕES DIGITALMENTE POR: 03245084412-ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES|11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	1.856.863,92	PASSIVO	1.856.863,92
CIRCULANTE	862.345,60	CIRCULANTE	449.261,23
DISPONÍVEL	124.611,54	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	449.261,23
BENS NUMERÁRIOS	53.928,26	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	449.261,23
Caixa	53.928,26	Parcelamento SIMPLES Nº 6 - RFB	26.098,67
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	69.953,39	Simplex a Receber	423.162,56
Banco do Brasil S/A	69.953,39	NÃO CIRCULANTE	250.487,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	729,89	OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	250.487,55
Banco do Brasil S/A	729,89	INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	159.395,30
CLIENTES	737.734,06	EMPRÉSTIMOS	159.395,30
DUPLICATAS A RECEBER	737.734,06	Banco Itaú S/A	159.395,30
NÃO CIRCULANTE	994.518,32	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	91.092,25
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	994.518,32	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	91.092,25
Empréstimo a Terceiros	994.518,32	Parcelamento SIMPLES Nº 6 - RFB	91.092,25
Empréstimo a Terceiros	994.518,32	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.157.115,14
Empréstimos à sócios	994.518,32	CAPITAL SOCIAL	272.054,52
		CAPITAL SUBSCRITO	450.000,00
		Capital Social	450.000,00
		(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	(177.945,48)
		(-) Capital a Integralizar	(177.945,48)
		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	885.060,62
		LUCRO E PREJUÍZOS ACUMULADOS	167.474,80
		Ajuste de Exercícios Anteriores	957,40
		Lucros Acumulados	166.517,40
		LUCRO E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	717.585,82
		Lucros do Exercício	717.585,82

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
Sócio
CPF: 110.359.154-13

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: 1-AT-007778/O-5 - Contador
CPF: 032.450.844-12

01/07/2025



Certifico o Registro em 01/07/2025
Arquivamento 20258957468 de 01/07/2025 Protocolo 258957468 de 25/06/2025 NIRE 26202956450
Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 381956776741023

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	3.672.806,41
SERVICOS MERCADO INTERNO	3.672.806,41
- DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(455.820,42)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(455.820,42)
(-) SIMPLES Federal	(455.820,42)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	3.216.985,99
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(2.297.802,30)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(2.295.618,58)
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(2.183,72)
(=) LUCRO OU PREJUÍZO BRUTO	919.183,69
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(201.597,87)
DE VENDAS	(65.966,11)
DESPESAS COM PESSOAL	(6.432,22)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(58.033,89)
DESPESAS GERAIS	(1.500,00)
ADMINISTRATIVAS	(122.021,41)
DESPESAS COM PESSOAL	(3.934,05)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(10.090,12)
DESPESAS GERAIS	(107.997,24)
COM VEÍCULOS	(2.188,45)
DESPESAS GERAIS	(2.188,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(8.114,73)
DESPESAS GERAIS	(8.114,73)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.307,17)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(3.307,17)
(=) LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL LIQUIDO	717.585,82
RESULTADO ANTES DA C.S.E. IR	717.585,82
(-) LUCRO OU PREJUÍZO LIQUIDO DO EXERCICIO	717.585,82

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
Sócio
CPF: 110.359.154-13

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: 1-AL-007778/O-5 - Contador
CPF: 032.450.844-12



359
Assinado digitalmente por: 03245084412-ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES | 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qLYXN7dTN173bw6chav2=bivYH0tZxwAGXCK14FDLw

01/07/2025



Certifico o Registro em 01/07/2025

Arquivamento 20258957468 de 01/07/2025 Protocolo 258957468 de 25/06/2025 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSFORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381956776741023

Empresa:
CNPJ: 48.486.845/0001-85
Insc. Junta Comercial:
Endereço: R MARIA JULIA DA MOTA - CENTRO
CEP: 55.120-990
Período:

TRASHFORMAQ

01/01/2024 a 31/12/2024

Folha:
Livro:Nire: 26202956450
Data: 01/11/2022

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	=	R\$ 1.955.863,92	2,85
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	R\$ 699.748,78	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	=	R\$ 892.345,80	1,92
	Passivo Circulante	=	R\$ 449.261,23	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$ 699.748,78	0,38
	Ativo Total	=	R\$ 1.856.863,92	
Solvência Geral	Ativo Total	=	R\$ 1.856.863,92	2,85
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	R\$ 699.748,78	
Liquidez Seca	Ativo Circulante - estoques	=	R\$ 892.345,80	1,92
	Passivo Circulante	=	R\$ 449.261,23	
Liquidez de Recursos Próprios	Ativo Circulante - Passivo Circulante	=	R\$ 413.084,37	0,38
	Patrimônio Líquido	=	R\$ 1.157.115,14	
Capital Circulante Líquido	Ativo Circulante - Passivo Circulante	=	R\$ 413.084,37	
Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	R\$ 699.748,78	0,60
	Patrimônio Líquido	=	R\$ 1.157.115,14	
Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	=	R\$ 449.261,23	0,38
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	=	R\$ 1.157.115,14	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante	=	R\$ 449.261,23	0,24
	Ativo	=	R\$ 1.856.863,92	
Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	=	R\$ 1.157.115,14	1,65
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	R\$ 699.748,78	
Giro do Ativo	Receita de Vendas	=	R\$ 3.672.806,41	1,98
	Ativo	=	R\$ 1.856.863,92	
Endividamento Corrente	Passivo Circulante	=	R\$ 449.261,23	0,39
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	=	R\$ 1.157.115,14	
Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	=	R\$ 699.748,78	0,38
	Passivo Total	=	R\$ 1.856.863,92	

31 de Março de 2025.

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
CPF: 110.359.154-13

Reg. No CRC: 1-AL-007778/O-5 - Contador
CPF: 032.450.844-12

82 3522 2755

Av. Dep. Ceci Cunha, 1179
EMPRESARIAL METROPOLITAN, SALA 510



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Rfx29gE4q1yK7d7m1/3bwcchare2-bivYKotZXwAGxK14fdlw
ASSINAD DIGITALMENTE POR: 03245084412-ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

01/07/2025

JUCEPE

Certifico o Registro em 01/07/2025

Arquivamento 20258957468 de 01/07/2025 Protocolo 258957468 de 25/06/2025 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381956776741023

TERMO DE ENCERRAMENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

Contém este livro 05 folhas enumeradas do nº 1 a 11, emitidas através do processamento eletrônico de dados, que servirá de Balanço Patrimonial extraído do livro de nº3 da página de nº2 da autenticação do nº259053783 autenticada na data 05/06/2025 da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

- Empresa: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
- Ramo: Distribuição de água por caminhões
- Endereço: Rua Maria Julia da Mota, 40, sala 05
- Bairro: Centro
- Município: RIACHO DAS ALMAS
- Estado: PERNAMBUCO
- Insc. CNPJ: 48.486.845/0001-65
- Insc. Estadual: 107285207
- Insc. Municipal: 211279
- Registro na Junta Comercial: 26202956450 - data - 01/11/2022

Riacho das Almas – PE, 23 de junho de 2025.

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
SÓCIA
CPF: 110.359.154-13

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CRC: 1AL-007778/O-5 – CONTADOR
CPF: 032.450.844-12



https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgeAgIyKX7d7N173hw6Chavez2-bivYHk0tZxwAGCKiAFdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03245084412-ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES|11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA

01/07/2025



Certifico o Registro em 01/07/2025

Arquivamento 20258957468 de 01/07/2025 Protocolo 258957468 de 25/06/2025 NIRE 26202956450

Nome da empresa TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 381956776741023



258957468

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
PROTOCOLO	258957468 - 25/06/2025
ATO	223 - BALANÇO PUBLICADO
EVENTO	223 - BALANÇO PUBLICADO

MATRIZ

NIRE 26202956450
CNPJ 48.486.845/0001-65
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2025
SOB N: 20258957468

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03245084412 - ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES - Assinado em 01/07/2025 às 12:03:42

Cpf: 11035915413 - ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA - Assinado em 01/07/2025 às 12:02:18

Assinado eletronicamente por
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES
SECRETÁRIA GERAL

1

01/07/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 3

Contém este livro 20 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 20 e servirá de DIARIO nº 3, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA MARIA JULIA DA MOTA, 40 - SALA 05
Bairro: CENTRO
C.E.P.: 55120000
Cidade.: RIACHO DAS ALMAS / PE

Registrada na JUCEPE sob nº 26202956450 e arquivado em 01/11/2022.
Inscrição Estadual nº 107285207 e C.N.P.J. nº 48486845000165

RIACHO DAS ALMAS/PE, 5 de Junho de 2025

ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
CONTADOR
C.P.F.:03245084412
R.G.:1722697 SSP/AL
C.R.C.:007778

ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:11035915413
R.G.:8117361 SDS

htl... assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrtpRc89PpYwJ0H9U17Y-edBWjUkjpCAMoI9PlgyGdralH7I4zzLA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03245084412-ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES 11035915413-ELIUDIANY NAYARA PESSOA DE OLIVEIRA



CRCPE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
EM PERNAMBUCO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MÔNICA PRISCILA FIGUEIRA DE ARAUJO TÔRRES
REGISTRO.....	: PE-027054/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.108.294-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 11/06/2025 as 12:34:25.

Válido até: 09/09/2025.

Código de Controle: 366072.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ALAGOAS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ALLAN MARCIO MONTEIRO ALVES
REGISTRO.....	: AL-007778/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.450.844-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ALAGOAS. 11/06/2025 as 12:35:36.

Válido até: 09/09/2025.

Código de Controle: 92199.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCAL.



TRANSPORMAQ LTDA

• LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL •

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Equipe de Pregão

Prefeitura Municipal de Canapi/AL.

Processo Administrativo Nº 220260903008.

Pregão Eletrônico Nº 13/2026.

A empresa **TRANSPORMAQ LTDA**, inscrita no CNPJ através do Nº 48.486.845/0001-65, vem por meio deste representante legal a Sra. Eliudiany Nayara Pessoa da Oliveira, inscrita no CPF: 110.359.154-13 **DECLARA**, sob as penas da lei;

1.0 - DECLARAÇÃO de requisito de habilitação e conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021 e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 13/2026** e seus anexos, bem como **ATESTA** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de **Canapi/AL**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

TRANSPORMAQ
LOGÍSTICA E GESTÃO
AMBIENTAL
LTDA-48486845000165

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGÍSTICA E
GESTÃO AMBIENTAL
LTDA-48486845000165
Dados: 2026.04.21 08:11:29
-03'00"

Rua Maria Júlia da Mota, 40, SL 05, Centro, Riacho das Almas

Empresarial Nordeste Corporate
Rua Artur Antonio da Silva, 481 SL - 801, Universitário, Caruaru - PE

(81)99875-0051

transpormaq-pe@outlook.com



TRANSPORMAQ LTDA

• LOGÍSTICA E GESTÃO AMBIENTAL •

9.0 – DECLARAÇÃO de idoneidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026 instaurada pela Prefeitura Municipal de Canapi/AL, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

10 - DECLARAÇÃO de enquadramento como ME, EPP ou MEI.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

a) **NÃO** Se enquadra como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**;

b) **NÃO** usufrui dos benefícios, tratamento diferenciado ou favorecido estabelecido na referida Lei Complementar e alterações posteriores.

11- DECLARAÇÃO de responsabilidade.

Para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº. 13/2026 do Município de Canapi/AL, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e de seus anexos, e a fornecer o objeto deste certame, sob as penas da Lei.

12-DECLARAÇÃO de existência física da empresa.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que, a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento

13 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei que,

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Riacho das Almas – PE, 22 de abril de 2026.

TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL
LTDA:48486845000165

Assinado de forma digital por
TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO
AMBIENTAL LTDA:48486845000165
Dados: 2026.04.21 08:11:49 -03'00'

Rua Maria Júlia da Mota, 40, SL 05, Centro, Riacho das Almas

(81)99875-0051

Empresarial Nordeste Corporate
Rua Artur Antonio da Silva, 481 SL – 801, Universitário, Caruaru – PE

transpormaq-pe@outlook.com

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.486.845/0001-65
Razão Social: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA MARIA JULIA DA MOTA 40 SALA 05 / CENTRO / RIACHO DAS ALMAS / PE / 55120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2026 a 12/06/2026

Certificação Número: 2026051403255945007076

Informação obtida em 25/05/2026 10:24:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.486.845/0001-65
Razão Social: TRANSPORMAQ LOGISTICA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA MARIA JULIA DA MOTA 40 SALA 05 / CENTRO / RIACHO DAS ALMAS / PE / 55120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2026 a 03/05/2026

Certificação Número: 2026040403265945007095

Informação obtida em 21/04/2026 21:13:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA PARA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo nº 220262002003

Pregão Eletrônico nº 13/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO

Após a conclusão das fases de julgamento e habilitação do Pregão Eletrônico nº 13/2026, destinado ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL, procedeu-se à análise da conveniência, oportunidade e vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

Embora o procedimento licitatório tenha regularmente alcançado a fase de resultado, a Administração Pública não está obrigada a homologar o certame quando, diante de fatos supervenientes ou de elementos concretos identificados na fase final do procedimento, verificar que a contratação deixou de se mostrar vantajosa ou economicamente adequada ao interesse público.

No caso concreto, a análise dos preços finais obtidos no certame demonstrou que os valores apresentados pela empresa vencedora se encontram significativamente superiores aos valores praticados em contratações realizadas por outros Municípios de porte e características semelhantes, conforme levantamento comparativo constante dos autos.

A diferença de preços identificada não se mostra meramente residual ou decorrente de pequenas variações de mercado. Ao contrário, constatou-se que existem Atas de Registro de Preços formalizadas por outros Entes da Administração Pública contendo preços para serviços de natureza equivalente, em patamares que podem representar economia de aproximadamente 15% em relação ao valor obtido neste procedimento.

Assim, diante da necessidade de observância permanente dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade, interesse público e seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, não se mostra juridicamente recomendável homologar um resultado que, no momento da decisão administrativa, apresenta-se economicamente desfavorável.



II – DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO DE CONTRATAR

É importante destacar que o presente procedimento foi instaurado sob a sistemática de Registro de Preços, destinado à formação de ata para futuras e eventuais contratações.

Dessa forma, a realização da licitação e a eventual homologação do resultado não significariam, por si sós, obrigação de contratação imediata pela Administração, uma vez que o registro de preços constitui instrumento destinado a possibilitar contratações futuras, de acordo com a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

Entretanto, justamente porque não existe obrigação de contratar, a Administração deve exercer com maior rigor seu dever de avaliar a conveniência e a vantajosidade da contratação antes de assumir compromissos decorrentes do procedimento.

Não seria razoável, sob a ótica do interesse público, homologar um resultado cujo preço se apresenta superior ao que pode ser obtido mediante outras soluções juridicamente admitidas e economicamente mais vantajosas.

III – DA EXISTÊNCIA DE ALTERNATIVA MAIS ECONÔMICA

No curso da análise administrativa, verificou-se a existência de Ata de Registro de Preços de outro Ente público, contendo objeto compatível ou equivalente ao pretendido pela Administração, cujos preços registrados encontram-se em patamar aproximadamente 15% inferior ao valor obtido no presente procedimento, conforme documentação juntada aos autos.

A existência dessa alternativa não significa, por si só, que a Administração esteja automaticamente autorizada a realizar a contratação por meio de adesão.

Eventual adesão deverá, oportunamente, observar todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive a demonstração da vantajosidade, compatibilidade do objeto, existência de saldo, anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, limites quantitativos e demais condições exigidas pela legislação vigente e regulamentação municipal.

Todavia, a existência concreta dessa alternativa demonstra que não se revela conveniente, neste momento, prosseguir com uma contratação fundada em preços significativamente superiores aos praticados no mercado público comparável.

IV – DA ECONOMICIDADE E DO DEVER DE PROTEÇÃO AO ERÁRIO

A Administração Pública não pode tratar a conclusão formal de uma licitação como razão suficiente para realizar uma contratação que, posteriormente, se revele economicamente desvantajosa.



O dever do gestor público é buscar a solução que melhor atenda ao interesse público, observando não apenas a regularidade formal do procedimento, mas também a vantajosidade econômica da contratação.

No presente caso, a diferença identificada entre o preço vencedor e os valores constantes de contratações públicas comparáveis constitui elemento objetivo suficiente para justificar a reavaliação da conveniência administrativa.

A eventual contratação pelo preço mais elevado, quando existem elementos concretos indicando a possibilidade de obtenção do mesmo serviço em condições substancialmente mais econômicas, poderia resultar em dispêndio desnecessário de recursos públicos, circunstância que deve ser evitada pela Administração.

Importante registrar que a presente decisão não implica qualquer juízo negativo acerca da capacidade, idoneidade ou proposta comercial da empresa vencedora, tampouco representa desclassificação ou inabilitação da licitante.

A questão é exclusivamente relacionada à conveniência administrativa e à vantajosidade econômica da contratação, diante de informações verificadas após o encerramento da fase competitiva.

V – DA NÃO HOMOLOGAÇÃO

Diante desse cenário, considerando:

- a) que o procedimento possui natureza de Registro de Preços para futura e eventual contratação;
- b) que a Administração não está obrigada a efetivar contratação simplesmente em razão da realização do procedimento licitatório;
- c) que os preços obtidos no certame se mostram superiores aos valores identificados em contratações públicas realizadas por Municípios de porte e características semelhantes;
- d) que foi identificada Ata de Registro de Preços de outro Ente Público com valores significativamente inferiores em relação ao preço vencedor;
- e) que eventual contratação pelo preço resultante deste certame, nas condições atualmente verificadas, não se apresenta como a solução economicamente mais vantajosa para a Administração;
- f) que compete ao gestor público zelar pela aplicação eficiente, econômica e responsável dos recursos públicos;
- g) e que a homologação não deve ser utilizada como ato meramente automático quando presentes elementos concretos que recomendem a não continuidade da contratação;



Prefeitura de **Canapi**

373
P. 11

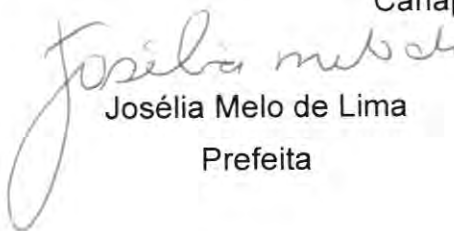
DECIDO, por razões de interesse público, economicidade e ausência de vantajosidade na contratação nas condições atualmente apresentadas, pela NÃO HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 13/2026, destinado ao Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de patrulha mecanizada a produtores rurais, no território do Município de Canapi/AL.

A presente decisão não decorre de irregularidade atribuída à empresa vencedora, nem de qualquer juízo subjetivo acerca da licitante, mas exclusivamente da constatação objetiva de que os preços resultantes do procedimento não representam, no atual cenário, a solução mais vantajosa para a Administração.

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para que, caso persista a necessidade da contratação, seja realizado novo estudo de mercado e avaliada, observados os requisitos legais aplicáveis, a possibilidade de utilização de solução alternativa, inclusive eventual adesão a Ata de Registro de Preços de outro Ente, desde que demonstrada formalmente sua vantajosidade e atendidas todas as exigências legais.

Ressalte-se, por fim, que a presente decisão visa exclusivamente à preservação do interesse público, à economicidade e à adequada aplicação dos recursos municipais, evitando que a Administração venha a contratar serviços por valores superiores àqueles que, de forma comprovadamente regular e juridicamente admissível, possam ser obtidos em condições mais favoráveis.

Canapi-AL, 06 de julho de 2026


Josélia Melo de Lima
Prefeita